



medeiros²
administração judicial

GRUPO AUSANI

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Nº 5024546-72.2024.8.21.0021

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

8º Relatório Mensal de Atividades

Competência: abril/2025

ÍNDICE



Aspectos jurídicos

Introdução
Cronograma processual
Últimos eventos relevantes



Operação

Estrutura societária
Operação
Cronograma de produção própria
Comercialização
Overview financeiro



Funcionários



Dados contábeis e informações financeiras

Fluxo de caixa
Balanço patrimonial
Demonstração do resultado do exercício
Índices de liquidez



Endividamento

Passivo total
Passivo extraconcursal



Diligências nos estabelecimentos das Recuperandas



Proposta de pagamento do plano de recuperação judicial



INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 22, II, “c” da Lei 11.101/2005, o presente Relatório Mensal de Atividades (“RMA”) reúne as informações operacionais, financeiras e econômicas do GRUPO AUSANI, composto pelas empresas AUSANI RURAL LTDA, JMA PARTICIPAÇÕES LTDA, bem como pelos produtores rurais MAIQUEL JAISON AUSANI, THAIS DE CAMPOS AUSANI, JACSON VOLNEI AUSANI e FRANCIELI GAI DIAS, tendo sido elaborado com base em documentos extraídos dos autos do processo de Recuperação Judicial, solicitados às Recuperandas, além de visitas técnicas ocorridas e/ou a partir de reuniões realizadas com os seus representantes e respectivos procuradores.

A análise técnica contábil apresentada neste RMA é limitada às informações disponibilizadas pela Recuperanda, de sua responsabilidade e de forma não exaustiva, uma vez que os administradores foram mantidos na condução da empresa, de acordo com o disposto no artigo 64 da Lei n.º 11.101/2005.

A Recuperanda vêm cumprindo regularmente suas obrigações processuais com a apresentação das contas demonstrativas mensais (art. 52, IV, da LREF). **O prazo para envio das informações contábeis é o dia 30 do mês subsequente ao encerramento da competência.** A partir do recebimento, a Administração Judicial dispõe do prazo de 30 dias para a análise e elaboração do presente Relatório Mensal de Atividades.

Esta Administração Judicial recebeu as demonstrações financeiras referentes ao mês de **abril/2025, com atraso, no dia 08/06/2025.** Os questionamentos realizados em **10/06/2025,** foram respondidos em **12/06/2025.**

Informações adicionais ou complementares podem ser obtidas diretamente com a Administração Judicial, por intermédio da central de atendimento 0800 150 1111, pelo WhatsApp (51) 99871-1170, e-mail contato@administradorjudicial.adv.br ou no endereço eletrônico: www.administradorjudicial.adv.br





ASPECTOS JURÍDICOS - CRONOGRAMA PROCESSUAL

✓ 06/08/2024 – Pedido de recuperação judicial

✓ 23/09/2024 – Deferimento da recuperação judicial

✓ 10/10/2024 – Publicação edital do art. 52, §1º, e aviso do art. 7º, §1º, ambos da Lei 11.101/2005

✓ 25/10/2024 – Prazo para habilitações e divergências à AJ

✓ 02/12/2024 – Previsão de apresentação do plano de recuperação judicial

✓ 21/01/2025 – Publicação do edital do art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005

✓ 03/02/2025 – Prazo de impugnação à relação de credores

✓ 21/01/2025 – Publicação de aviso de recebimento do PRJ

✓ 24/02/2025 – Prazo de objeções ao PRJ

✓ 19/03/2025 – Publicação de edital de convocação para AGC

✓ 22/05/2025 – 1ª convocação da AGC

✓ 29/05/2025 – 2ª convocação da AGC

🕒 Decisão de homologação do PRJ e concessão da RJ

🕒 Previsão de encerramento do *stay period*

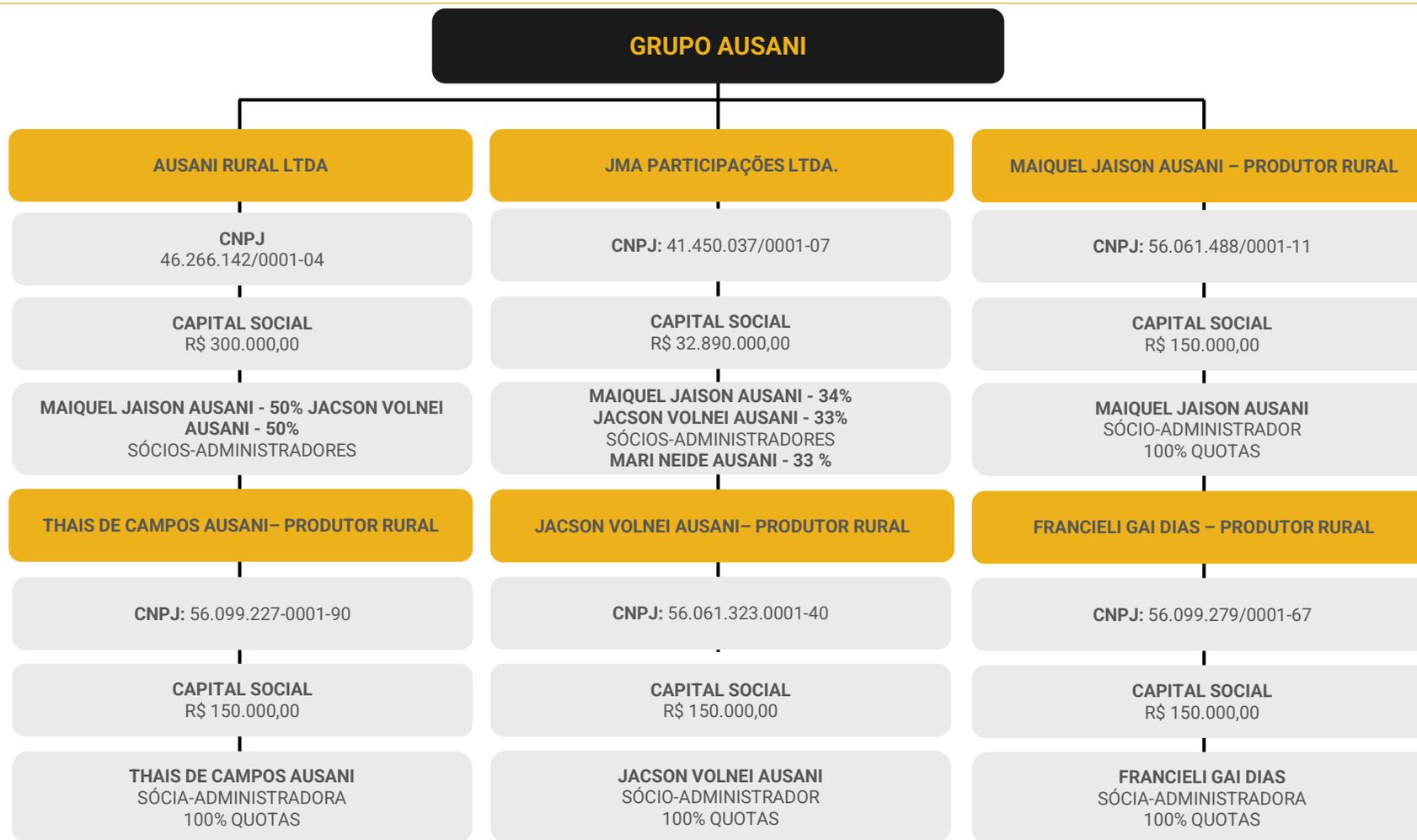
🕒 Publicação do quadro geral de credores

🕒 Previsão de encerramento da recuperação judicial





OPERAÇÃO – ESTRUTURA SOCIETÁRIA



Últimas alterações societárias:

- **18/10/2024 – AUSANI:** concessão de recuperação judicial.
- **18/10/2024 – JMA:** concessão de recuperação judicial.
- **18/10/2024 – MAIQUEL AUSANI:** concessão de recuperação judicial.
- **18/10/2024 – THAIS AUSANI:** concessão de recuperação judicial.
- **18/10/2024 – JACSON AUSANI:** concessão de recuperação judicial.
- **18/10/2024 – FRANCIELI GAI DIAS:** concessão de recuperação judicial.





OPERAÇÃO – MATRIZ

O Grupo Ausani é uma empresa familiar com longa tradição na área agrícola, fundada há mais de 50 anos pelos pais dos atuais gestores, Jacson e Maiquel. Desde o ano 2000, a administração do Grupo está sob responsabilidade dos irmãos. Atualmente, o Grupo gerencia aproximadamente 2.287 hectares de terras próprias e 7.136 hectares de terras arrendadas, com predominância das atividades em plantio de soja, distribuídas nos municípios de Caçapava do Sul, Santana da Boa Vista, Cachoeira do Sul, Rio Pardo, Candelária e Pântano Grande, todos localizados no estado do Rio Grande do Sul. Pântano Grande, em especial, destaca-se como um ponto estratégico para a infraestrutura logística do Grupo.

Os contratos de arrendamento estabelecem uma sistemática de pagamento que varia entre 10 e 12 sacas de soja por hectare, com um modelo de remuneração que considera tanto as áreas efetivamente cultivadas quanto a totalidade do território da propriedade. Essa modalidade de contratação resulta em uma variação no valor do arrendamento, pois inclui áreas que, embora não estejam diretamente em cultivo, fazem parte do imóvel rural. A variação de 10 a 12 sacas por hectare deve-se a esse critério de cálculo, que abrange não apenas as áreas cultiváveis, mas também áreas de reserva legal, áreas de preservação permanente e outros espaços que compõem a propriedade, independentemente de sua aptidão imediata para cultivo.

Ainda, o Grupo desenvolve um modelo de negócio especializado no manejo e engorda de gado, sem realizar criação ou comércio direto de bovinos. Atualmente, possuem 400 bovinos, os quais são estrategicamente alocados durante o período de safra em locais não aptos para o plantio. **A operação consiste em receber gado de terceiros para realizar a engorda nas áreas rurais, sejam próprias ou arrendadas, com um importante detalhe: o rebanho transita exclusivamente no bloco do grupo, sendo todas as despesas de envio e remoção integralmente custeadas pelo terceiro interessado na engorda.** Este modelo de negócio representa uma solução eficiente que conjuga geração de receita, baixo investimento e manutenção da qualidade do solo, transformando o período de entressafra em uma oportunidade produtiva e sustentável.





OPERAÇÃO - CRONOGRAMA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

O Grupo Ausani mantém seu foco no setor agrícola, com destaque para o plantio de soja, que representa uma parte essencial das operações. A próxima safra de soja, com um custo total estimado de R\$ 16,2 milhões, terá início em outubro de 2024, e a colheita está prevista para ser concluída em maio de 2025.

A fase de preparação, em setembro de 2024, inclui manutenção de plantadeiras e aplicação de fertilizantes, sementes e herbicidas, com custo estimado em R\$ 9,4 milhões. Em outubro e novembro de 2024, o plantio, adubação e aplicação de herbicidas consumirão aproximadamente R\$ 902 mil em diesel. Entre dezembro de 2024 e fevereiro de 2025, serão gastos R\$ 3,7 milhões em defensivos, aplicação e manutenção de equipamentos. A fase final, de colheita, entre março e maio de 2025, terá um custo de R\$ 2 milhões.

A safra atual, com previsão de colheita até maio de 2025, estima uma produção de 210 a 215 mil sacas de soja, com produtividade de 36 a 40 sacas por hectare nas áreas aptas para plantio. Esse índice está abaixo da média regional, que gira em torno de 50 sacas por hectare. A redução se deve a dificuldades financeiras, que levaram ao uso de insumos mais econômicos e ao manejo limitado em áreas acidentadas.

Essa abordagem conservadora reflete a realidade operacional do grupo, com perspectiva de melhorias no futuro caso os recursos permitam uma gestão mais eficiente. Além disso, solos mais antigos, que apresentam maior fertilidade devido a anos de manejo, têm um desempenho superior em comparação aos solos jovens, que ainda enfrentam limitações de rendimento.

CRONOGRAMA DE PRODUÇÃO SOJA - ÉPOCAS DE COMPRA INSUMOS

ÁREA PLANTIO APROX. (ha) 5974

ATIVIDADE	CUSTO (R\$/HA)	TOTAL ORÇADO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI
Manutenção plantadeiras	R\$ 35,00	R\$ 209.090,00	X								
Fertilizantes	R\$ 450,00	R\$ 2.688.300,00	X								
Sementes	R\$ 800,00	R\$ 4.779.200,00	X								
Herbicidas pré-plantio	R\$ 300,00	R\$ 1.792.200,00	X								
Diesel (plantio)	R\$ 45,00	R\$ 268.830,00		X							
Diesel (adubação)	R\$ 10,00	R\$ 59.740,00		X							
Herbicidas pós-plantio	R\$ 80,00	R\$ 477.920,00			X						
Diesel (aplic. herbicidas)	R\$ 16,00	R\$ 95.584,00		X							
Defensivos* 1	R\$ 165,00	R\$ 985.710,00				X					
Defensivos* 2	R\$ 200,00	R\$ 1.194.800,00					X				
Defensivos* 3	R\$ 185,00	R\$ 1.105.190,00						X			
Diesel (aplic. defensivos)	R\$ 60,00	R\$ 358.440,00				X	X	X			
Manutenção colheitadeiras	R\$ 25,11	R\$ 150.000,00						X			
Diesel (colheita+frete)	R\$ 175,00	R\$ 1.045.450,00							X	X	X
Frete (terceirizado)	R\$ 175,00	R\$ 1.045.450,00							X	X	X
Total		R\$ 16.255.904,00									

Início plantio - 15/10/2024

Início colheita - 20/03/2025



OPERAÇÃO - COMERCIALIZAÇÃO

Conforme esclarecido pelas empresas, os valores referentes ao arrendamento são pagos diretamente pelo terceiro ao arrendante (proprietário da área). O Grupo Ausani atua na comercialização da produção agrícola e retém apenas a diferença, após o desconto do valor destinado ao arrendante.

As terras disponíveis ao Grupo desempenham um papel estratégico nas operações, sendo utilizadas predominantemente para a produção agrícola. A seguir, detalhamos as formas de utilização dessas áreas:

UTILIZAÇÃO DE HECTARES		
TERRAS	FINALIDADE	HECTARE
PRÓPRIAS	AGRICULTURA	2.016,37
ARRENDADAS/ ÁREAS DE TERCEIROS	AGRICULTURA	5.794,88
ARRENDADAS/ ÁREAS DE TERCEIROS	PECUÁRIA	1.107,00
TOTAL		8.918,25

CAPACIDADE UTILIZADA NO PLANTIO		
TERRAS	FINALIDADE	HECTARE
APTAS PARA PLANTIO PRÓPRIAS	PLANTIO	1.105,00
APTAS PARA PLANTIO ARRENDADAS	PLANTIO	4.895,00
TERRAS OCIOSAS	PLANTIO	1.811,25
TOTAL		7.811,25

Na atividade de engorda, o tempo médio varia conforme a estação do ano. Durante o inverno, de junho a outubro, o período médio de engorda é de 100 dias, quando as áreas dispõem de pastagens perenes, que crescem naturalmente sem custos adicionais. Já no verão, o período de engorda é estendido para 120 dias, com a utilização de pastagens melhoradas, que demandam aplicação mínima de insumos.

O controle da atividade é realizado por meio das notas fiscais emitidas, em conjunto com o monitoramento da Inspeção Veterinária (Exatária) vinculada à Secretaria da Agricultura e Pecuária. Esse acompanhamento garante a rastreabilidade e conformidade dos procedimentos adotados. **Atualmente, o valor de comercialização é de R\$ 8,00 por quilograma,** considerando o peso vivo dos animais diretamente na fazenda. Este valor reflete as condições do mercado atual e pode sofrer alterações conforme a demanda e outros fatores externos.





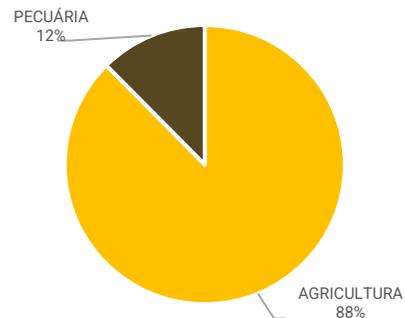
OVERVIEW FINANCEIRO

Colaboradores

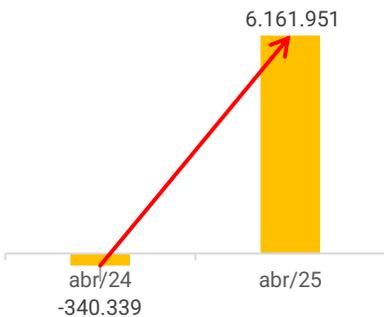


25

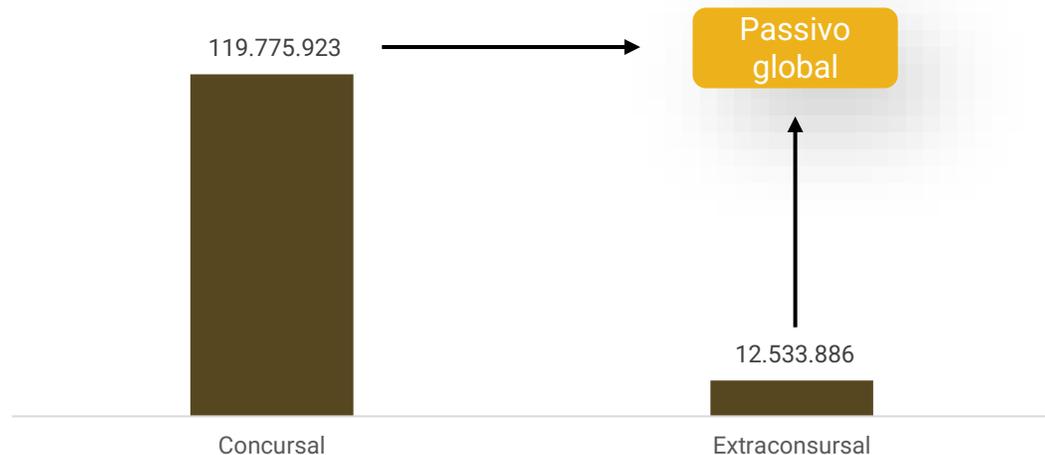
Utilização das terras



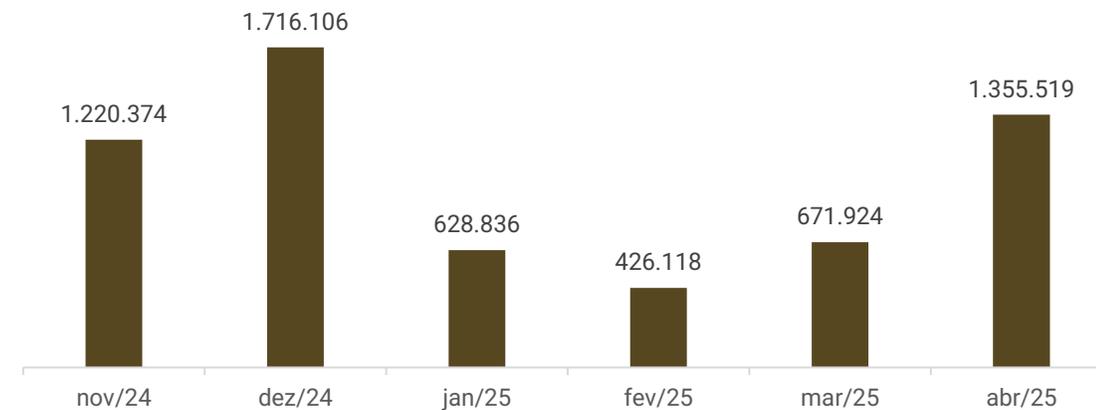
Rentabilidade



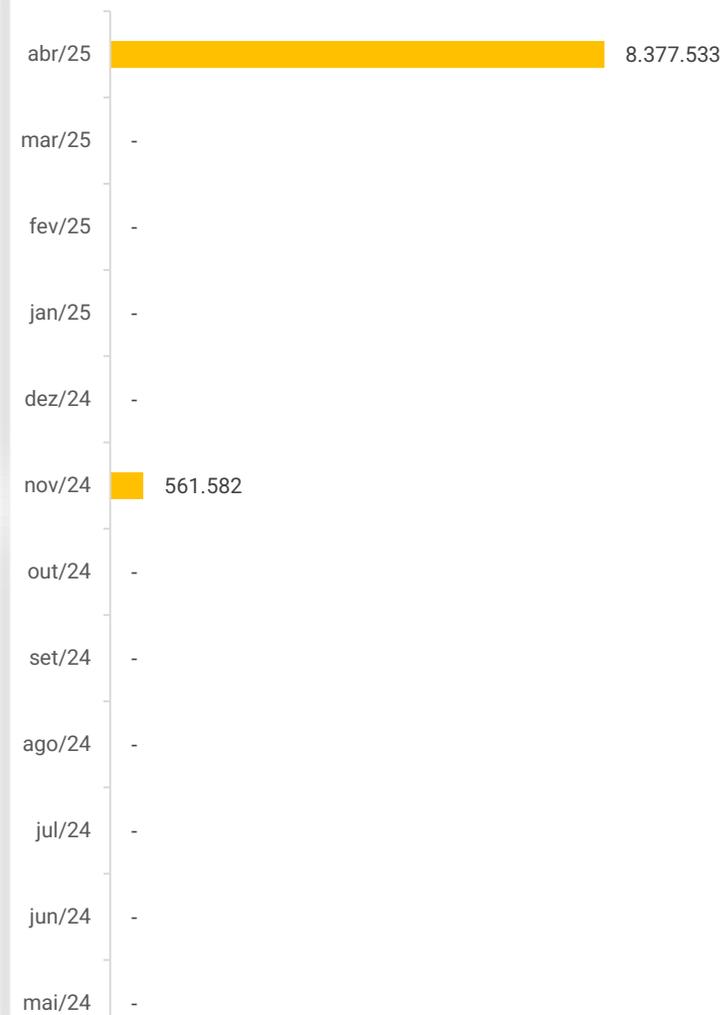
Passivo concursal vs Passivo Extraconcursal



Saldo disponível em caixa



Faturamento



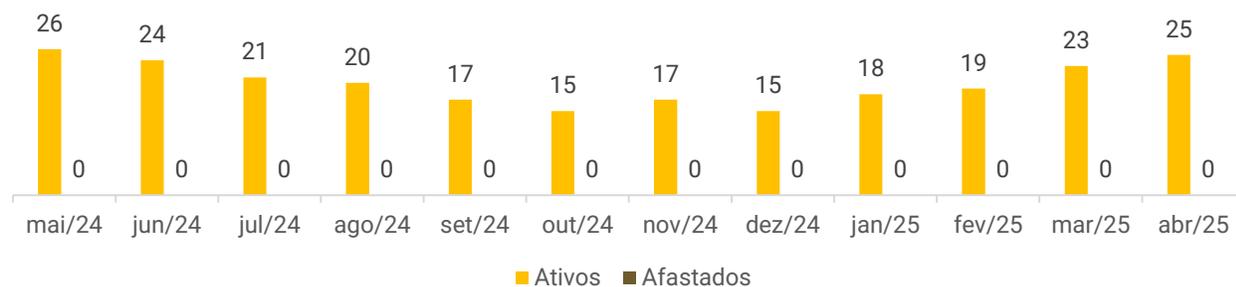


FUNCIONÁRIOS

Em **abril/2025**, foram realizadas 2 admissões, resultando em um total de 25 funcionários ativos. Desses, 3 estão vinculados a Maiquel Jaison Ausani, 1 a Jacson Volnei Ausani e 21 a Ausani Rural Ltda. Destaca-se que não há empregados registrados nas empresas Thais de Campos Ausani, Francieli Gai Dias e JMA Participações Ltda.

Questionado sobre os saldos em aberto, o Grupo Ausani informou que todos os salários referentes ao período após o pedido de recuperação estão em dia. Quanto aos encargos, considerando a previsão legal para pagamentos em momento posterior, estão sendo readequados em razão do desencaixe financeiro causado pelos bloqueios bancários. No período foram pagos salários e FGTS. No entanto, a inadimplência de INSS e as provisões de décimo terceiro salário e férias, motivaram o aumento de 35% do saldo das obrigações trabalhistas. Destaca-se que as movimentações relacionados aos funcionários dos produtores Maiquel e Jacson, são demonstrado, unicamente nos relatórios de caixa das pessoas físicas.

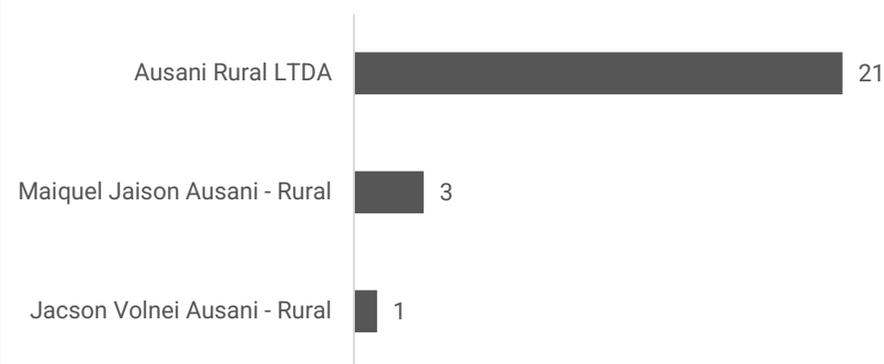
Funcionários



Distribuição por cargo



Distribuição por empresa





DADOS CONTÁBEIS E INFORMAÇÕES FINANCEIRAS – FLUXO DE CAIXA AUSANI

FLUXO DE CAIXA

	fev/25	mar/25	abr/25
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Lucro/Prejuízo do exercício	-195.012	-116.899	-1.285.832
(=) Ajustes	-195.012	-116.899	-1.285.832
VARIAÇÕES NOS ATIVOS E PASSIVOS			
Aumento/Diminuição fornecedores - CP	-6.782	-10.594	550.000
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	87.690	44.555	84.607
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	-114.104	-82.938	-651.224
(=) Caixa líquido gerado na Atividade Operacional	-114.104	-82.938	-651.224
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS			
(=) Caixa Líquido das Atividades de Investimentos	-	-	-
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS			
Empréstimos tomados	114.104	82.938	651.224
(=) Caixa Líquido das Atividades de Financiamentos	114.104	82.938	651.224
VARIAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	-	-	-
Demonstração do aumento no caixa e equivalentes de caixa:			
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	74	74	74
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	74	74	74

Atividades Operacionais: em abril de 2025, o resultado das atividades operacionais foi negativo de R\$ 651,2 mil, pelo desempenho negativo do período de R\$ 1,2 milhão. Em contrapartida, os fatores positivos foram com compras a prazo de R\$ 550 mil e contas a pagar e provisões de R\$ 84,6 mil, em grande maioria pela inadimplência de encargos sociais e provisões trabalhistas de décimo terceiro salário e férias.

Atividades de financiamentos: as atividades de financiamento foram positivas de R\$ 651,2 mil, pelos empréstimos tomados com Maiquel PJ.

Ao final de abril de 2025, o saldo informado era de R\$ 73,65, alocado em aplicações financeiras. No entanto, conforme esclarecimento da empresa, trata-se de um valor referente a conta poupança cujo extrato não foi enviado, o que impossibilita a verificação e a comprovação do saldo.

Seguem saldos disponíveis referentes aos últimos 03 meses:





DADOS CONTÁBEIS E INFORMAÇÕES FINANCEIRAS – BALANÇO PATRIMONIAL AUSANI

Balanço Patrimonial	fev/25	mar/25	abr/25
Ativo Circulante	6.198.762	6.437.282	6.437.282
Disponibilidades	74	74	74
Aplicações de liquidez	74	74	74
Outros créditos	2.353.537	2.353.537	2.353.537
Títulos a receber	777.244	777.244	777.244
Adiantamentos a terceiros	1.575.074	1.575.074	1.575.074
Adiantamentos a funcionários	1.219	1.219	1.219
Despesas pagas antecipadamente	3.845.152	4.083.672	4.083.672
Ativo Não Circulante	9.931.506	9.931.506	9.931.506
Investimentos	17.496	17.496	17.496
Participações societárias	17.496	17.496	17.496
Imobilizado	9.914.010	9.914.010	9.914.010
Imóveis, bens em operação imobilizado em andamento	9.633.507	9.633.507	9.633.507
(-) depreciação e exaustão	-70.049	-70.049	-70.049
Total do Ativo	16.130.268	16.368.788	16.368.788
Balanço Patrimonial	fev/25	mar/25	abr/25
Passivo Circulante	7.200.865	7.234.826	7.869.433
Instituições financeiras	50.430	50.430	50.430
Fornecedores	34.429	23.834	573.834
Obrigações tributárias	4.926	6.104	8.794
Obrigações sociais e trabalhistas	190.007	233.383	315.300
Outras obrigações	6.921.074	6.921.074	6.921.074
Passivo Não Circulante	16.592.466	16.913.925	17.565.150
Instituições financeiras	12.693.423	12.931.944	12.931.944
Obrigações tributárias	20.718	20.718	20.718
Empréstimos de Sócios	39.481	39.481	39.481
Outros débitos	3.838.844	3.921.783	4.573.007
Patrimônio Líquido	-7.663.064	-7.779.963	-9.065.794
Capital social	300.000	300.000	300.000
Lucros ou prejuízos acumulados	-7.963.064	-7.963.064	-8.079.963
Resultado do período	-195.012	-116.899	-1.285.832
Total do Passivo e PL	16.130.268	16.368.788	16.368.788

Outros créditos: compreendem principalmente títulos a receber, somando R\$ 777,2 mil, dos quais R\$ 717,2 mil são devidos por Jacson Ausani e R\$ 60 mil por Mari Neide. As Recuperandas explicaram que os empréstimos aos sócios foram formalizados no nome da empresa para facilitar negociações com bancos, que analisavam o CNPJ e CPFs como grupo econômico, dificultando operações diretas. No futuro, os valores repassados serão ajustados como distribuição de lucros, não retornando à empresa. A dívida de Mari Neide, que não é sócia, foi assumida por Maiquel. Há também adiantamentos a terceiros, somando R\$ 1,5 milhão (R\$ 1,4 milhão relativos ao espólio de Yeda e R\$ 104 mil de Fabiano Costalunga); e a funcionários de R\$ 1,2 mil.

Imobilizado: as Recuperandas explicaram que o saldo contábil não reflete a realidade de mercado. O montante correto é o que consta na avaliação dos itens do imobilizado de R\$ 147.820.000,00, segregados em 06 imóveis/terrenos, 41 máquinas/equipamentos e 30 veículos. A previsão para ajuste contábil era janeiro/2025, o que não ocorreu. Quando questionada sobre o motivo pelo qual a Fazenda das Oliveiras permanece no imobilizado, sendo que houve a dação pela dívida com o Sicredi, a Ausani explicou que a negociação é recente e os trâmites necessários ainda não foram concluídos.

Instituições financeiras: engloba no curto prazo, saldos de limite utilizado com o Sicredi de R\$ 50,4 mil. No longo prazo, contempla o endividamento com o Banco Sicredi, totalizando R\$ 12,9 milhões. Essas dívidas, que representam 51% do endividamento total, foram necessárias para suprir o capital de giro frente às dificuldades financeiras.

Fornecedores: compreende saldos de fornecimentos a prazo junto a Irmãos Ciocari (R\$ 550 mil), Vasconcelos Agrícola (R\$ 14,9 mil), Roberta Bonamigo (R\$ 5,3 mil) e Líder Tratores (R\$ 3,5 mil). As compras a prazo de fertilizantes motivaram a elevação do saldo de R\$ 550 mil no mês. O relatório razão informa que trata-se de um fornecimento de outubro de 2024, que não foi escriturada na competência correta.

Outras obrigações: engloba o adiantamento de R\$ 6,9 milhões do cliente Fazenda Oliveiras, referente à compra de terras e cessão de direitos.

Empréstimos com sócios: engloba saldo de R\$ 39,4 mil no longo prazo, pertinente a empréstimos tomados com sócio, que não exibiu variação em no período.

Outros débitos: se tratam de empréstimos tomados de R\$ 4,5 milhões, distribuídos entre JMA Participações Ltda. (R\$ 2,2 milhões), Maiquel Jaison Ausani (R\$ 1 milhão), Maiquel Ausani PJ (R\$ 1,1 milhão), Pillar Ausani (R\$ 919,64), Thais Ausani (R\$ 15,7 mil) e Thais Ausani PJ (R\$ 13,5 mil). Os pagamentos de contas da Ausani, efetuados por Maiquel PJ, geraram o aumento de R\$ 651,2 mil do saldo a pagar ao produtor. Dentre estes, destacam-se os pagamentos relacionados a fornecedores.





DADOS CONTÁBEIS E INFORMAÇÕES FINANCEIRAS – DRE AUSANI

DRE	fev/25	mar/25	abr/25	2025
Receita Operacional Bruta	-	-	-	-
Deduções	-	-	-	-
Receita Operacional Líquida	-	-	-	-
Lucro Bruto	-	-	-	-
<i>Margem Bruta</i>	-	-	-	-
Despesas Operacionais	-195.012	-116.899	-1.285.832	-1.740.927
Despesa com pessoal	-134.198	-106.308	-143.762	-453.146
Despesas gerais	-60.814	-10.590	-1.142.070	-1.287.781
Resultado Operacional	-195.012	-116.899	-1.285.832	-1.740.927
Ebitda	-195.012	-116.899	-1.285.832	-1.740.927
<i>Margem Operacional</i>	-	-	-	-
Resultado Financeiro	-	-	-	-
Resultado Antes dos Impostos	-195.012	-116.899	-1.285.832	-1.740.927
Resultado do Exercício	-195.012	-116.899	-1.285.832	-1.740.927
<i>Margem Líquida</i>	-	-	-	-

Receita Operacional: o mês de abril/2025 não apresentou faturamento, e, conforme explicado, por se tratar de uma empresa do setor rural, há sazonalidade tanto nas despesas quanto nas receitas.

Custos: não há reconhecimento de custos nas demonstrações contábeis, e a Recuperanda esclareceu que, em função da atividade rural, os custos são alocados como despesas. No entanto, conforme entendimento deste Administrador Judicial, essa prática de contabilizar custos como despesas pode simplificar os registros, mas não reflete de forma precisa os gastos diretamente relacionados à produção. A distinção entre custos e despesas é fundamental para calcular corretamente o custo de produção e, conseqüentemente, apurar o resultado econômico da atividade rural. Sem essa separação, há o risco de distorcer a análise de rentabilidade e a eficiência operacional, comprometendo a tomada de decisões baseadas em dados precisos.

Despesas operacionais: as despesas operacionais incluem, pessoal (R\$ 143,7 mil) e despesas gerais (R\$ 1,1 milhão). O mês expos acréscimo de R\$ 1,1 milhão, pelas despesas com fertilizantes. Dentre as despesas gerais destacaram fertilizantes (R\$ 1,1 milhão), arrendamentos (R\$ 15 mil) e honorários advocatícios (R\$ 7,5 mil).

Resultado: o prejuízo de R\$ 1,2 milhão em abril, foi causado pelas expressivas despesas operacionais, além da ausência de receitas. O resultado acumulado de 2025 é negativo de R\$ 1,7 milhão.





DADOS CONTÁBEIS E INFORMAÇÕES FINANCEIRAS – FLUXO DE CAIXA JMA

FLUXO DE CAIXA

	fev/25	mar/25	abr/25
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Despesas de juros	544.511	494.047	414.937
(=) Ajustes	544.511	494.047	414.937
Variações nos ativos e passivos			
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES			
(=) Caixa líquido gerado na Atividade Operacional	544.511	494.047	414.937
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS			
(=) Caixa Líquido das Atividades de Investimentos	-	-	-
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS			
Captação empréstimos LP	-544.511	-494.047	-414.937
(=) Caixa Líquido das Atividades de Financiamentos	-544.511	-494.047	-414.937
VARIAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	-	-	-
Demonstração do aumento no caixa e equiv.de caixa:			
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	83	83	83
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	83	83	83

Análise:

Destaca-se que, entre as movimentações de abril, houve o registro de um valor de R\$ 414,9 mil, que apareceu de forma compensada: negativo em captação de empréstimos e positivo em despesas de juros. Esse valor refere-se a juros sobre empréstimos que não estão sendo quitados no momento e estão sendo transferidos para despesas de meses seguintes no ativo.

Ao final de abril de 2025, o saldo informado era de R\$ 83,29, valor compatível com o apresentado no balancete, referente a uma conta poupança cujo extrato, entretanto, não foi encaminhado, impossibilitando a verificação documental. O único extrato bancário enviado corresponde à conta corrente, a qual apresentava saldo negativo de R\$ 50 mil, devidamente registrado no passivo.

Seguem saldos disponíveis referentes aos últimos 03 meses:





DADOS CONTÁBEIS E INFORMAÇÕES FINANCEIRAS – BALANÇO PATRIMONIAL JMA

Balanço Patrimonial	fev/25	mar/25	abr/25
Ativo Circulante	23.825.537	24.319.584	24.734.522
Disponibilidades	83	83	83
Aplicações de liquidez imediata	83	83	83
Outros Créditos	16.833.423	16.833.423	16.833.423
Títulos a receber	16.833.342	16.833.342	16.833.342
Tributos a recuperar	81	81	81
Despesas pagas antecipadamente	6.992.031	7.486.079	7.901.016
Ativo Não Circulante	32.957.750	32.957.750	32.957.750
Investimentos	167.750	167.750	167.750
Participações societárias	167.750	167.750	167.750
Imobilizado	32.790.000	32.790.000	32.790.000
Imóveis e imobilizado em andamento	32.790.000	32.790.000	32.790.000
Total do Ativo	56.783.287	57.277.334	57.692.271
Balanço Patrimonial	fev/25	mar/25	abr/25
Passivo Circulante	50.000	50.000	50.000
Instituições financeiras	50.000	50.000	50.000
Passivo Não Circulante	28.399.943	28.893.990	29.308.927
Instituições financeiras	27.314.936	27.808.984	28.223.921
Outras Obrigações	1.085.006	1.085.006	1.085.006
Patrimônio Líquido	28.333.344	28.333.344	28.333.344
Capital social	32.890.000	32.890.000	32.890.000
Lucros ou prejuízos acumulados	-4.556.656	-4.556.656	-4.556.656
Total do Passivo e PL	56.783.287	57.277.334	57.692.271

Outros créditos: a maior parte desta rubrica é composta por valores a receber dos sócios Jacson PF (R\$ 9,3 milhões), Maiquel PF (R\$ 5,2 milhões) e da empresa Ausani Rural (R\$ 2,2 milhões). As Recuperandas esclareceram que esses valores referem-se a empréstimos formalizados em nome da empresa com o objetivo de facilitar negociações com bancos, que tratavam o CNPJ e os CPFs dos sócios como um grupo econômico, dificultando operações diretas. Os montantes repassados aos sócios, foram empregados na atividade rural.

Despesas pagas antecipadamente: contempla juros a apropriar, que aumentou 6% em abril e se referem aos juros relativos a empréstimos que não estão sendo pagos.

Imobilizado: as Recuperandas explicaram que o saldo contábil não reflete a realidade de mercado do Grupo. O montante correto é o que consta na avaliação dos itens do imobilizado de R\$ 147.820.000,00, segregados em 06 imóveis/terrenos, 41 máquinas/equipamentos e 30 veículos. A previsão para ajuste contábil era janeiro/2025, o que não ocorreu.

Instituições financeiras: o endividamento principal da JMA é com o Sicredi, totalizando R\$ 50 mil no curto prazo, e R\$ 28,2 milhões no longo prazo, referente a empréstimos e financiamentos iniciados em 2022. O período apresentou acréscimo de 1% no passivo não circulante, devido ao reconhecimento dos juros sobre empréstimos inadimplentes. As dívidas com instituições financeiras correspondem a 96% do endividamento total.

Outras obrigações: engloba valores de empréstimos a pagar a Ivone Oliveira Ausani (R\$ 1 milhão) e Maiquel Jaison Ausani PJ (R\$ 45,1 mil). De acordo com o esclarecido, as contas mensais da JMA foram pagas por Maiquel devido aos riscos de bloqueios e às cobranças dos credores, mesmo com a Recuperação Judicial em andamento. Os pagamentos são feitos pela conta de um sócio, mas as receitas são do grupo, como as vendas de gado realizadas pelo Bloco de Produtor Rural de Maiquel.





DADOS CONTÁBEIS E INFORMAÇÕES FINANCEIRAS – DRE JMA

DRE	fev/25	mar/25	abr/25	2025
Receita Operacional Bruta	-	-	-	-
Deduções	-	-	-	-
Receita Operacional Líquida	-	-	-	-
Lucro Bruto	-	-	-	-
<i>Margem Bruta</i>	-	-	-	-
Despesas Operacionais	-	-	-	-
Resultado Operacional Ebitda	-	-	-	-
<i>Margem Operacional</i>	-	-	-	-
Resultado Financeiro	-	-	-	-500.094
Despesa Financeira	-	-	-	-500.094
Resultado Antes dos Impostos	-	-	-	-500.094
Resultado do Exercício	-	-	-	-500.094
<i>Margem Líquida</i>	-	-	-	-

Receita operacional bruta: a Recuperanda não apresenta receitas. Segundo as explicações fornecidas, a *holding* foi criada com o intuito de administrar os bens da família, portanto, não possui faturamento.

Despesas operacionais: em abril, não foram registradas despesas operacionais, devido a falta de movimentação da empresa.

Resultado: em 2025, o resultado acumulado é negativo de R\$ 500 mil.





DADOS CONTÁBEIS E INFORMAÇÕES FINANCEIRAS – DFC MAIQUEL

FLUXO DE CAIXA

	fev/25	mar/25	abr/25
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Lucro/Prejuízo do exercício	-188.702	-480.476	7.447.782
(=) Ajustes	-188.702	-480.476	7.447.782
Variações nos ativos e passivos			
Aumento/Diminuição em contas a receber e outros	-182.110	-410.967	-5.122.773
Aumento/Diminuição outros créditos	200.000	885.000	-386.916
Aumento/Diminuição fornecedores - CP	-70.525	204.488	-1.254.498
(=) Caixa líquido gerado na Atividade Operacional	-241.336	198.045	683.595
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS			
(=) Caixa Líquido das Atividades de Investimentos	-	-	-
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS			
Empréstimos tomados	90.279	51.277	-
(=) Caixa Líquido das Atividades de Financiamentos	90.279	51.277	-
VARIAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	-151.057	249.322	683.595
Demonstração do aumento no caixa e equiv.de caixa:			
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	573.298	422.241	671.562
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	422.241	671.562	1.355.157

Atividades Operacionais: em abril de 2025, as atividades operacionais apresentaram resultado positivo de R\$ 683,5 mil, devido ao desempenho positivo do mês de R\$ 7,4 milhões. Os fatores negativos foram com outras contas a receber e outros (R\$ 5,1 milhões), decorrente dos aportes direcionados a Jacson Volnei PF de R\$ 1,5 milhão, Ausani Rural de R\$ 651,2 mil, Ivone Ausani de R\$ 13,8 mil e Thais Ausani PF de R\$ 1,6 mil; pagamento de fornecedores (R\$ 1,2 milhão); e outros créditos (R\$ 386,9 mil) sobretudo, pelos faturamentos de antecipações recebidas de clientes.

Ao final de abril de 2025, o saldo era de R\$ 1,3 milhão. O valor confere com o exposto nas disponibilidades do balancete. Os extratos bancários confirmam os saldos contábeis. No entanto, o produtor esclareceu que o valor em espécie de R\$ 404,9 mil não reflete a realidade, pois ainda existem pendências relacionadas a essa conta, as quais estão sendo analisadas para garantir a total regularização da posição financeira.

Seguem saldos disponíveis referentes aos últimos 03 meses:



Quando questionado sobre a origem dos recursos utilizados para manter as operações, diante da ausência de receitas no período, o Grupo esclareceu que a geração de caixa foi viabilizada por meio de duas estratégias principais:

Primeiramente, foram realizados empréstimos pessoais junto a familiares, com destaque para valores aportados pela Sra. Jane Carolina Antunes da Rosa. Além disso, o Grupo realizou operações de venda futura de grãos nos meses de fevereiro, março e abril, tendo como contraparte a Cooperativa Tritícola de Caçapava do Sul, Cotrisul e Sinuelo. Essas transações estão devidamente evidenciadas nas demonstrações contábeis do produtor rural Maiquel. **Os contratos correspondentes às vendas futuras firmadas em fevereiro, março e abril de 2025, foram disponibilizados pela Recuperanda e seguem em anexo a este relatório mensal.**





DADOS CONTÁBEIS E INFORMAÇÕES FINANCEIRAS – BALANÇO MAIQUEL

Balanço Patrimonial	fev/25	mar/25	abr/25
Ativo Circulante	1.405.967	2.066.256	7.872.624
Disponibilidades	422.241	671.562	1.355.157
Outros créditos	983.726	1.394.693	6.517.467
Ativo Não Circulante	5.060	5.060	5.060
imobilizado	4.960	4.960	4.960
investimentos	100	100	100
Total do Ativo	1.411.027	2.071.316	7.877.684
Balanço Patrimonial	fev/25	mar/25	abr/25
Passivo Circulante	1.435.438	2.524.926	883.512
Fornecedores	1.235.438	1.439.926	185.428
Outras obrigações	200.000	1.085.000	526.345
Obrigações Fiscais e Trib	-	-	171.739
Passivo Não Circulante	2.324.884	2.376.161	2.376.161
Empréstimos de sócios	229.017	229.017	229.017
empréstimos de terceiros	2.095.867	2.147.144	2.147.144
Patrimônio Líquido	-2.349.295	-2.829.771	4.618.012
Lucros e prejuízos acumulados	-2.349.295	-2.829.771	-2.829.771
Resultado do período	-	-	7.447.782
Total do Passivo e PL	1.411.027	2.071.316	7.877.684

Outros créditos: engloba valores a receber de sócio e terceiros, decorrente de empréstimos concedidos, sendo que os principais saldos são do sócio Maiquel Jaison Ausani (R\$ 3,4 milhões) e com os terceiros Jacson Ausani pessoa física (R\$ 1,7 milhão), Ausani Rural (R\$ 1,1 milhão) e JMA Participações (R\$ 45,1 mil). Os aportes direcionados a Jacson Volnei PF de R\$ 1,5 milhão, Ausani Rural de R\$ 651,2 mil, Ivone Ausani de R\$ 13,8 mil e Thais Ausani PF de R\$ 1,6 mil, geraram o acréscimo de R\$ 5,1 milhões.

Fornecedores: os principais saldos em aberto são com os fornecedores Líder Tratores (R\$ 127 mil), José Fernando Santos (R\$ 10,4 mil) e JLL Comércio (R\$ 10,4 mil). Os pagamentos realizados a fornecedores, sobretudo a Sinuelo Comércio de R\$ 1,1 milhão, ocasionaram a redução de 87%.

Outras obrigações: engloba saldo de adiantamento do cliente Coop. Trit Cacapavana de R\$ 526,3 mil. O faturamento de antecipações recebidas de clientes, motivou o decréscimo de 51%.

Empréstimos de sócios e terceiros: a rubrica apresenta saldos a pagar ao sócio no valor de R\$ 229 mil e empréstimos junto a terceiros totalizando R\$ 2,1 milhões. Destes empréstimos, a maior parte é com Pillar de Campos Ausani (R\$ 1,4 milhão), Thais de Campos Ausani PF (R\$ 269,4 mil) e Jacson Ausani PF (R\$ 157,9 mil).





DADOS CONTÁBEIS E INFORMAÇÕES FINANCEIRAS – DRE MAIQUEL

DRE	fev/25	mar/25	abr/25	2025
Receita Operacional Bruta	-	-	8.377.533	8.377.533
Deduções	-	-	-171.739	-171.739
Impostos sobre as receitas	-	-	-171.739	-171.739
Receita Operacional Líquida	-	-	8.205.793	8.205.793
Lucro Bruto	-	-	8.205.793	8.205.793
<i>Margem Bruta</i>	-	-	100%	100%
Despesas Operacionais	-188.702	-480.363	-757.953	-2.262.837
Receitas operacionais	2	-	-	4
Outras despesas operacionais	-188.703	-480.363	-757.953	-2.262.841
Resultado Operacional	-188.702	-480.363	7.447.840	5.942.957
Ebitda	-188.702	-480.363	7.447.840	5.942.957
<i>Margem Operacional</i>	-	-	91%	72%
Resultado Financeiro	-	-113	-58	-242
Despesa Financeira	-	-113	-58	-242
Resultado Antes dos Impostos	-188.702	-480.476	7.447.782	5.942.714
Resultado do Exercício	-188.702	-480.476	7.447.782	5.942.714
<i>Margem Líquida</i>	-	-	91%	72%

DRE:

Receita operacional bruta: o período analisado apresentou receitas de R\$ 8,3 milhões.

O Grupo informou que, apesar da ausência de vendas efetivas nos meses anteriores, foram firmados, em fevereiro de 2025, contratos de venda de soja com entrega futura. A Recuperanda esclareceu que tais operações foram motivadas pelas dificuldades financeiras enfrentadas.

Essas antecipações foram alocadas como adiantamento de clientes nas demonstrações contábeis de Maiquel. Os contratos correspondentes às vendas futuras firmadas em fevereiro, março e abril de 2025, foram disponibilizados pela Recuperanda e seguem em anexo a este relatório mensal.

Despesas operacionais: totalizou R\$ 757,9 mil no período, sendo compostas, entre outras, por combustíveis e lubrificantes (R\$ 330,9 mil), fretes e carretos (R\$ 136,4 mil) e manutenção de máquinas (R\$ 113,7 mil). Observou-se um aumento expressivo de 58%, especialmente devido a elevação das despesas com combustíveis e lubrificantes e fretes e carretos.

Resultado: as receitas do período, geraram um lucro de R\$ 7,4 milhões. No acumulado do ano de 2025, o resultado é positivo de R\$ 5,9 milhões.





DADOS CONTÁBEIS E INFORMAÇÕES FINANCEIRAS – DFC THAIS

FLUXO DE CAIXA

	fev/25	mar/25	abr/25
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Lucro/Prejuízo do exercício	-287	-	-
(=) Ajustes	-287	-	-
Variações nos ativos e passivos			
Aumento/Diminuição em contas a receber	-23.355	-3.516	-
(=) Caixa líquido gerado na Atividade Operacional	-23.642	-3.516	-
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS			
(=) Caixa Líquido das Atividades de Investimentos	-	-	-
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS			
Captação empréstimos LP	-15.046	-	-
(=) Caixa Líquido das Atividades de Financiamentos	-15.046	-	-
VARIAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	-38.688	-3.516	-
Demonstração do aumento no caixa e equiv.de caixa:			
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	42.408	3.720	205
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	3.720	205	205

Análise:

Em abril a produtora rural Thais não expôs movimentação.

Ao final de abril de 2025, o saldo total era de R\$ 204,65. O valor confere com o exposto nas disponibilidades do balancete e com o extrato bancário enviado.

Seguem saldos disponíveis referentes aos últimos 03 meses:





DADOS CONTÁBEIS E INFORMAÇÕES FINANCEIRAS – BALANÇO E DRE THAIS

Balanço Patrimonial	fev/25	mar/25	abr/25
Ativo Circulante	58.996	58.996	58.996
Disponibilidades	3.720	205	205
Outros créditos	55.276	58.791	58.791
Ativo Não Circulante	-	-	-
Total do Ativo	58.996	58.996	58.996
Balanço Patrimonial	fev/25	mar/25	abr/25
Passivo Circulante	-	-	-
Passivo Não Circulante	61.013	61.013	61.013
Empréstimos para sócios	44.954	44.954	44.954
Outras Obrigações	16.059	16.059	16.059
Patrimônio Líquido	-2.017	-2.017	-2.017
Capital social	150.000	150.000	150.000
(-) Capital a integralizar	-150.000	-150.000	-150.000
Prejuízos acumulados	-2.017	-2.017	-2.017
Total do Passivo e PL	58.996	58.996	58.996

DRE	fev/25	mar/25	abr/25	2025
Receita Operacional Bruta	-	-	-	-
Deduções	-	-	-	-
Receita Operacional Líquida	-	-	-	-
Lucro Bruto	-	-	-	-
<i>Margem Bruta</i>	-	-	-	-
Despesas Operacionais	-287	-	-	-287
Outras despesas operacionais	-287	-	-	-287
Resultado Operacional	-287	-	-	-287
Ebitda	-287	-	-	-287
<i>Margem Operacional</i>	-	-	-	-
Resultado Financeiro	-	-	-	-
Resultado Antes dos Impostos	-287	-	-	-287
Resultado do Exercício	-287	-	-	-287
<i>Margem Líquida</i>	-	-	-	-

Balanço Patrimonial:

Outros créditos: compreende, saldos a receber da sócia Thais de Campos Ausani (R\$ 7,6 mil) e com os terceiros, principalmente, com Maiquel Ausani PJ (R\$ 21,8 mil), Ausani Rural (R\$ 13,5 mil) e Maiquel Ausani PF (R\$ 8,6 mil).

Empréstimos para sócios: contempla o saldo de R\$ 44,9 mil a pagar para Thais Ausani.

Outras obrigações: o saldo é composto por empréstimos a pagar para Pillar Ausani (R\$ 15 mil) e Maiquel Ausani (R\$ 1 mil), sem oscilações no mês.

DRE:

O período não expôs movimentações. No acumulado de 2025, o resultado negativo é de R\$ 286,71.





DADOS CONTÁBEIS E INFORMAÇÕES FINANCEIRAS – DFC JACSON

FLUXO DE CAIXA

	fev/25	mar/25	abr/25
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Lucro/Prejuízo do exercício	-287	-	-
(=) Ajustes	-287	-	-
Variações nos ativos e passivos			
(=) Caixa líquido gerado na Atividade Operacional	-	-	-
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS			
(=) Caixa Líquido das Atividades de Investimentos	-	-	-
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS			
Empréstimos tomados	287	-	-
(=) Caixa Líquido das Atividades de Financiamentos	287	-	-
VARIAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	-	-	-
Demonstração do aumento no caixa e equiv.de caixa:			
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	-	-	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	-	-	-

Análise:

Em abril o produtor rural Jacson não expôs movimentação.

Ao final do período, o saldo findou zerado. O valor confere com o exposto nas disponibilidades do balancete.

Seguem saldos disponíveis referentes aos últimos 03 meses:

Disponibilidades

-	-	-
fev/25	mar/25	abr/25





DADOS CONTÁBEIS E INFORMAÇÕES FINANCEIRAS – BALANÇO E DRE JACSON

Balanço Patrimonial	fev/25	mar/25	abr/25
Ativo Circulante	-	-	-
Ativo Não Circulante	-	-	-
Total do Ativo	-	-	-
Balanço Patrimonial	fev/25	mar/25	abr/25
Passivo Circulante	-	-	-
Passivo Não Circulante	19.462	19.462	19.462
Outras obrigações	19.462	19.462	19.462
Patrimônio Líquido	-19.462	-19.462	-19.462
Capital social	150.000	150.000	150.000
Capital a integralizar	-131.771	-131.771	-131.771
Lucros e prejuízos acumulados	-37.691	-37.691	-37.691
Total do Passivo e PL	-	-	-

DRE	fev/25	mar/25	abr/25	2025
Receita Operacional Bruta	-	-	-	-
Deduções	-	-	-	-
Receita Operacional Líquida	-	-	-	-
Lucro Bruto	-	-	-	-
<i>Margem Bruta</i>	-	-	-	-
Despesas Operacionais	-287	-	-	-287
Outras despesas operacionais	-287	-	-	-287
Resultado Operacional	-287	-	-	-287
Ebitda	-287	-	-	-287
<i>Margem Operacional</i>	-	-	-	-
Resultado Financeiro	-	-	-	-
Resultado Antes dos Impostos	-287	-	-	-287
Resultado do Exercício	-287	-	-	-287
<i>Margem Líquida</i>	-	-	-	-

Balanço Patrimonial:

Outras obrigações: engloba valores a pagar no longo prazo para Maiquel Ausani PJ de R\$ 19,1 mil e Thais Ausani PJ de R\$ 286,71, oriundos de empréstimos tomados.

DRE:

O período não expôs movimentações. No acumulado de 2025, o resultado negativo é de R\$ 286,71.





DADOS CONTÁBEIS E INFORMAÇÕES FINANCEIRAS – DFC FRANCIELI

FLUXO DE CAIXA

	fev/25	mar/25	abr/25
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Lucro/Prejuízo do exercício	-287	-	-
(=) Ajustes	-287	-	-
Variações nos ativos e passivos			
(=) Caixa líquido gerado na Atividade Operacional	-	-	-
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS			
(=) Caixa Líquido das Atividades de Investimentos	-	-	-
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS			
Captação empréstimos AC	287	-	-
(=) Caixa Líquido das Atividades de Financiamentos	287	-	-
VARIAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	-	-	-
Demonstração do aumento no caixa e equiv.de caixa:			
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	-	-	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	-	-	-

Análise:

Em abril a produtora rural Francieli não expôs movimentação.

Ao final do período, o saldo findou zerado. O valor confere com o exposto nas disponibilidades do balancete.

Seguem saldos disponíveis referentes aos últimos 03 meses:

Disponibilidades





DADOS CONTÁBEIS E INFORMAÇÕES FINANCEIRAS – BALANÇO E DRE FRANCIELI

Balanço Patrimonial	fev/25	mar/25	abr/25
Ativo Circulante	-	-	-
Ativo Não Circulante	-	-	-
Total do Ativo	-	-	-
Balanço Patrimonial	fev/25	mar/25	abr/25
Passivo Circulante	-	-	-
Passivo Não Circulante	1.699	1.699	1.699
Outras obrigações	1.699	1.699	1.699
Patrimônio Líquido	-1.699	-1.699	-1.699
Capital social	150.000	150.000	150.000
Capital a integralizar	-149.329	-149.329	-149.329
Prejuízos acumulados	-2.370	-2.370	-2.370
Total do Passivo e PL	-	-	-

DRE	fev/25	mar/25	abr/25	2025
Receita Operacional Bruta	-	-	-	-
Deduções	-	-	-	-
Receita Operacional Líquida	-	-	-	-
Lucro Bruto	-	-	-	-
<i>Margem Bruta</i>	-	-	-	-
Despesas Operacionais	-287	-	-	-287
Outras despesas operacionais	-287	-	-	-287
Resultado Operacional	-287	-	-	-287
Ebitda	-287	-	-	-287
<i>Margem Operacional</i>	-	-	-	-
Resultado Financeiro	-	-	-	-
Resultado Antes dos Impostos	-287	-	-	-287
Resultado do Exercício	-287	-	-	-287
<i>Margem Líquida</i>	-	-	-	-

Balanço Patrimonial:

Outras obrigações: engloba valores a pagar no longo prazo para Maiquel Ausani PJ de R\$ 1,4 mil e Thais Ausani PJ de R\$ 286,71, oriundos de empréstimos tomados.

DRE:

O período não expôs movimentações. No acumulado de 2025, o resultado negativo é de R\$ 286,71.





DADOS CONTÁBEIS E INFORMAÇÕES FINANCEIRAS – JACSON E MAIQUEL (PESSOA FÍSICA)

JACSON VOLNEI AUSANI - MOVIMENTAÇÃO ABRIL/2025

CONTA	ENTRADA	SAÍDA
SALDO ANTERIOR		
CPRF COM CORREÇÃO MONETÁRIA - PROCESSO COTRIBA		1.552.037,47
ASSESSORIA JURÍDICA		5.964,86
SALÁRIOS		3.252,74
FORNECEDOR		1.343,22
FGTS		293,69
TOTAL		1.562.891,98

MAIQUEL JAISON AUSANI - MOVIMENTAÇÃO ABRIL/2025

CONTA	ENTRADA	SAÍDA
SALDO ANTERIOR		
CPRF COM CORREÇÃO MONETÁRIA - PROCESSO COTRIBA		1.552.037,47
CPRF COM CORREÇÃO MONETÁRIA - PROCESSO COTRISUL		700.500,67
CPRF COM CORREÇÃO MONETÁRIA - PROCESSO SINUELO		578.992,81
SALÁRIO		20.752,74
IPVA COMIONETE ESCRITÓRIO		6.969,34
FGTS		1.186,35
SEGUROS		5.912,61
TOTAL		2.866.351,99

O Administrador Judicial solicitou o controle das informações que os produtores devem fornecer na declaração do Imposto de Renda, no que se refere à atividade rural. Para atender a essa solicitação, as Recuperandas disponibilizaram o Livro Caixa das pessoas físicas, conforme análise a seguir.

Análise: em abril de 2025, os principais desembolsos observados foram relacionados à Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRF), ao pagamento de salários, ao IPVA e a seguros, totalizando saídas de R\$ 1,5 milhão no caixa de Jacson e R\$ 2,8 milhões no de Maiquel.





Índices de Liquidez - Grupo Ausani



Os índices de liquidez demonstram a capacidade da empresa de realizar seus pagamentos de curto e longo prazo. Um valor de 1,0 é considerado como um parâmetro, indicando que a empresa possui plena capacidade para quitar seu endividamento, de acordo com o tipo de liquidez analisada.

O Grupo Ausani apresenta índices de liquidez corrente e geral superiores a 1,0 em abril/2024 e abril/2025. Os índices de liquidez corrente foram de 23,37 e 4,44, respectivamente, indicando que a empresa possui uma sólida capacidade de pagamento do passivo circulante com o ativo circulante. Já os índices de liquidez geral, que consideram o pagamento do passivo total com o ativo a curto prazo e realizável a longo prazo, foram satisfatórios, com valores de 1,49 e 1,41, no mesmo período.

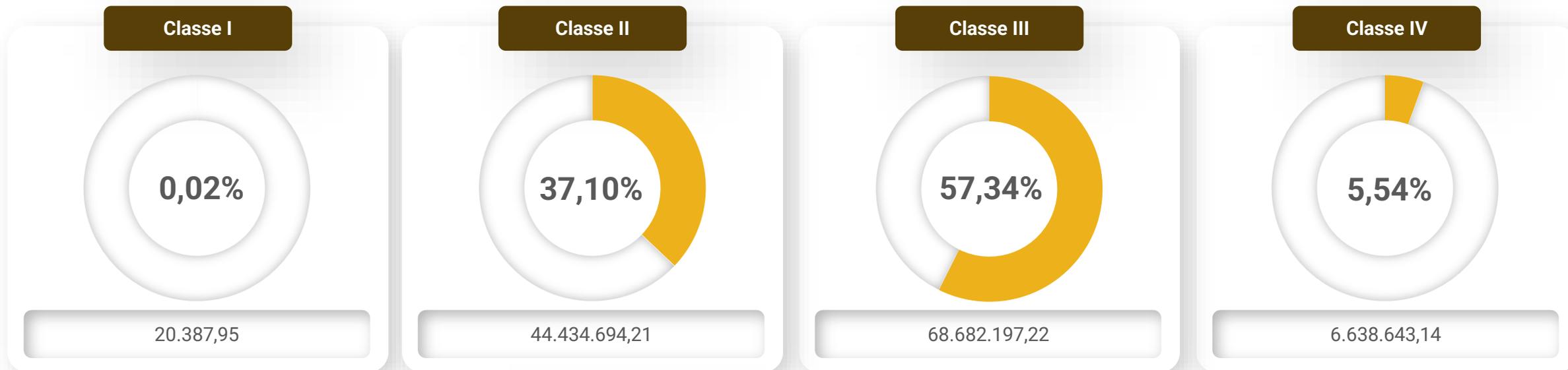
Entretanto, a liquidez imediata, que avalia a capacidade de pagamento do passivo circulante com as disponibilidades da empresa, foi inferior a 1,0 em ambos os períodos analisados. Isso se deve ao fato de que a maior parte dos bens da empresa está alocada no imobilizado.

Além disso, os demonstrativos pendem de ajustes contábeis, o que pode distorcer os índices.



ENDIVIDAMENTO – PASSIVO GLOBAL

O dashboard a seguir resume o **passivo global**, ou seja, o valor total do passivo concursal e extraconcursal:





Endividamento Extraconcursal



Outras Obrigações: tratam-se de valores, sobretudo registrados na Ausani sob as rubricas de adiantamento de clientes (R\$ 6 milhões) no curto prazo, relacionado a uma transação de compra de terras seguida por uma cessão de direitos.

Outras débitos e Empréstimos de terceiros: englobam valores a pagar para terceiros, sendo pessoas envolvidas ao Grupo, sem previsão para regularizar o saldo.

Empréstimos de sócios: referem-se, especialmente, aos valores alocados no produtor rural Maiquel, de R\$ 229 mil. Segundo o Grupo, não há empréstimos entre os sócios, tratando-se apenas de ajustes contábeis. As dívidas foram contraídas exclusivamente junto a instituições financeiras, sem contratos entre os sócios ou produtores. A circulação de valores entre as empresas e os produtores rurais tem como objetivo exclusivo o cumprimento de obrigações financeiras, com o encontro de contas ocorrendo conforme a estrutura do grupo econômico. Assim, os contratos que originam esses débitos são exclusivamente aqueles firmados com instituições financeiras, sem quaisquer contratos diretos entre os membros das recuperandas.

Obrigações Sociais e Trabalhistas: compreende, exclusivamente, com valores na Ausani com provisões de décimo terceiro salário e férias, totalizando R\$ 128,6 mil, INSS de R\$ 102,1 mil, salários e ordenados de R\$ 68,8 mil e FGTS de R\$ 15,7 mil. O Grupo Ausani informou que todos os salários referentes ao período após o pedido de recuperação estão em dia. Quanto aos encargos, estão sendo readequados em razão do desencaixe financeiro causado por bloqueios bancários.

Obrigações Tributárias: o principal valor refere-se ao FUNRURAL, somando R\$ 171,7 mil. Salienta-se que as obrigações tributárias de abril/2025, não foram pagas.





DILIGÊNCIAS NOS ESTABELECIMENTOS DA RECUPERANDA

Em 19/03/2025, a Administração Judicial se reuniu de maneira virtual com os representantes do Grupo Recuperando.

Conforme explicado pelo Grupo, a operação da empresa enfrenta desafios devido às condições climáticas e dificuldades financeiras. A expectativa para a safra que está prestes a começar era de uma produção média entre 40 e 45 sacas por hectare, caso as condições fossem favoráveis. No entanto, devido à seca que afeta o estado, as previsões foram ajustadas, com uma estimativa de perda de 30% a 40%. Se a falta de chuva persistir, essas perdas podem ser ainda maiores. A colheita tem início em abril.

O faturamento atual é gerado principalmente pela engorda de gado, mas houve bloqueio de valores, o que tem gerado dificuldades de caixa. Para contornar a situação, o grupo fez contratos futuros com cooperativas e cerealistas, negociando a venda antecipada de sacas de soja com desconto, garantindo o preço mesmo que o grão desvalorize. Esses contratos ajudaram a financiar o pagamento de salários, matéria-prima e outros custos do plantio.

Para facilitar a gestão financeira, o grupo abriu contas digitais em nome das empresas e dos produtores (C6 Bank). A Sra. Ivone foi a precursora da JMA, e as movimentações identificadas para a mesma, em janeiro, estão relacionadas ao pagamento de sua cuidadora. Em relação aos pagamentos, os salários estão em dia, e os fornecedores também foram pagos. No campo tributário, as Recuperandas estão cumprindo os prazos legais e realizando parcelamentos, embora os encargos ainda não tenham sido pagos, já que a prioridade tem sido o pagamento dos salários.

Quanto aos ajustes contábeis, em janeiro foram feitas algumas correções, mas ainda não está tudo ajustado, principalmente no que se refere às contas de Maiquel. Alguns fornecedores registrados na contabilidade não existem, e essa situação precisa ser corrigida. A conta de Pillar, filha menor de Maiquel e Thais, na qual entrou o recurso de R\$ 2 milhões proveniente de um empréstimo, além de outras movimentações como pagamentos e transferências, não está mais sendo utilizada nas operações do grupo, pois foi uma medida pontual para evitar bloqueios bancários. Atualmente, não há outras contas de pessoas físicas sendo utilizadas nas operações do grupo.

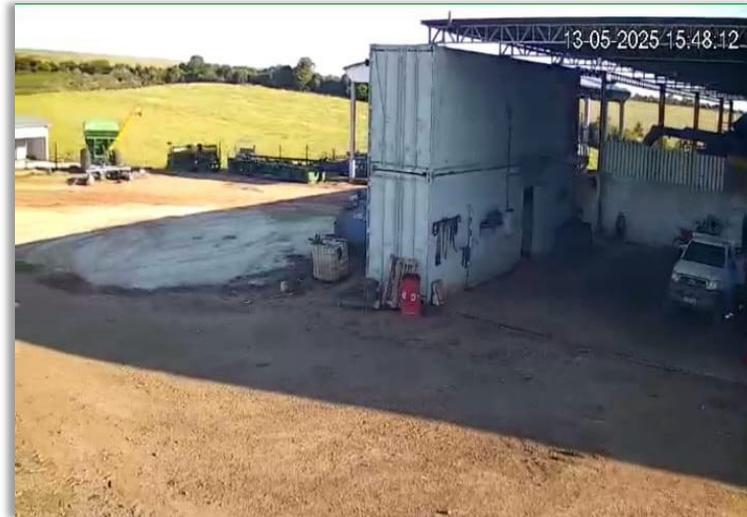
Embora tenham sido sugeridas datas e horários para a realização de reunião virtual com o objetivo de atualizar as informações operacionais, não houve qualquer retorno por parte do Grupo Recuperando até a finalização deste relatório. Diante disso, o assunto será retomado na próxima competência.





DILIGÊNCIAS NOS ESTABELECIMENTOS DAS RECUPERANDAS

Seguem imagens enviadas pelas Recuperandas, no dia 13/05/2025:



PROPOSTA DE PAGAMENTO DO PLANO

RESUMO DO PLANO											
CLASSE	Subclasse	VALOR RJ	DESÁGIO	CARÊNCIA	INÍCIO DOS PAGAMENTOS	FIM DOS PAGAMENTOS	N° PARCELAS	PERIODICIDADE	CORREÇÃO	RECURSOS UTILIZADOS	OBSERVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
Classe I - Trabalhista	até 150 salários mínimos	20.387,95	-	-	até 30 dias da homologação do PRJ	até 30 dias da homologação do PRJ	em até 30 dias	-	4,5% a.a	Geração de caixa	Em até 30 (trinta) dias após a homologação da aprovação do PRJ para o pagamento, considerando até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos por trabalhador, dos créditos de natureza estritamente salarial vencidos nos 3 (três) meses anteriores ao pedido de recuperação judicial.
	acima de 150 salários mínimos		-	-	até 12 meses da homologação do PRJ	até 12 meses da homologação do PRJ	em até 12 meses	-	4,5% a.a	Geração de caixa	Até o final do 12º mês contado da publicação da decisão da aprovação do PRJ, podendo ser realizado em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas após a devida habilitação do credor ao processo de recuperação judicial.
Classe II - Garantia Real	-	44.434.694,21	40%	24 meses após homologação do PRJ	No semestre seguinte após a homologação do PRJ	16º semestre após a homologação do PRJ	16	semestral	4,5% a.a	Geração de caixa	Carência: 2 anos, ou 24 meses (vinte e quatro) meses para os juros e correção e para o principal, com o primeiro pagamento no semestre seguinte, por exemplo, homologação judicial da aprovação ocorre no dia 15 de junho, pagamento ocorrerá no dia 20 de dezembro por ser o primeiro semestre após a homologação da aprovação do PRJ. Os juros e a correção serão acumulados a partir do final do respectivo prazo de carência, e pagos no mesmo momento da parcela principal.
Classe III - Quirografários	-	68.682.197,22	40%	36 meses após homologação do PRJ	No semestre seguinte após a carência	20º semestre após a carência	20	semestral	4,5% a.a	Geração de caixa	Carência: 3 anos, para o início dos pagamentos com os juros e correção, com o primeiro pagamento no semestre seguinte, por exemplo, homologação judicial da aprovação ocorre no dia 15 de junho, pagamento ocorrerá no dia 20 de dezembro por ser o primeiro semestre após a homologação da aprovação do PRJ. Os juros e a correção serão acumulados a partir do final do respectivo prazo de carência, e pagos no mesmo momento da parcela principal.
Classe IV - ME e EPP	até R\$ 190 mil	6.638.643,14	-	12 meses	No semestre seguinte após a carência	2º semestre após a carência	2	semestral	4,5% a.a	Geração de caixa	Carência: 12 meses (doze) meses para os juros e correção e para o principal, com o primeiro pagamento no semestre seguinte, por exemplo, homologação judicial da aprovação ocorre no dia 15 de junho, pagamento ocorrerá no dia 20 de dezembro por ser o primeiro semestre após a homologação da aprovação do PRJ. Os juros e a correção serão acumulados a partir do final do respectivo prazo de carência, e pagos no mesmo momento da parcela principal. Crédito constante neste item até o limite de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) por credor.
	a partir de R\$ 190.000,01		40%	36 meses após homologação do PRJ	No semestre seguinte após a carência	20º semestre após a carência	20	semestral	4,5% a.a	Geração de caixa	Carência: 12 meses (doze) meses para os juros e correção e para o principal, com o primeiro pagamento no semestre seguinte, por exemplo, homologação judicial da aprovação ocorre no dia 15 de junho, pagamento ocorrerá no dia 20 de dezembro por ser o primeiro semestre após a homologação da aprovação do PRJ. Os juros e a correção serão acumulados a partir do final do respectivo prazo de carência, e pagos no mesmo momento da parcela principal. Valor que exceda R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) por credor será pago nos mesmos termos e condições da Classe III.
TOTAL		119.775.922,52									



ANEXOS

1

Demonstrações contábeis JMA e Ausani– abril/2025

2

Demonstrações contábeis Produtores Rurais– abril/2025

3

Demonstrações contábeis Pessoas físicas– abril/2025

4

Contratos de vendas futuras

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	16.368.788,12D	0,00	0,00	16.368.788,12D
2	ATIVO CIRCULANTE	6.437.282,41D	0,00	0,00	6.437.282,41D
3	DISPONÍVEL	73,65D	0,00	0,00	73,65D
10	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	73,65D	0,00	0,00	73,65D
11	SICREDI POUPANÇA INTEGRADA	73,65D	0,00	0,00	73,65D
18	OUTROS CRÉDITOS	2.353.536,59D	0,00	0,00	2.353.536,59D
20	TÍTULOS A RECEBER	777.243,60D	0,00	0,00	777.243,60D
525	JACSON VOLNEI AUSANI	717.243,60D	0,00	0,00	717.243,60D
527	MARI NEIDE AUSANI	60.000,00D	0,00	0,00	60.000,00D
23	ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	1.575.074,33D	0,00	0,00	1.575.074,33D
528	Adiantamento Espólio de Yeda Roesch	1.471.074,33D	0,00	0,00	1.471.074,33D
529	Adiantamento Fabiano Costalunga	104.000,00D	0,00	0,00	104.000,00D
24	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	1.218,66D	0,00	0,00	1.218,66D
25	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	1.218,66D	0,00	0,00	1.218,66D
65	DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	4.083.672,17D	0,00	0,00	4.083.672,17D
66	DESPESAS DE MESES SEGUINTE	4.083.672,17D	0,00	0,00	4.083.672,17D
68	JUROS A APROPRIAR	4.083.672,17D	0,00	0,00	4.083.672,17D
501	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	9.931.505,71D	0,00	0,00	9.931.505,71D
88	INVESTIMENTOS	17.495,53D	0,00	0,00	17.495,53D
97	PARTICIPAÇÕES PERMANENTES OUTRAS SOCIEDADES	17.495,53D	0,00	0,00	17.495,53D
98	Sicredi Cotas de Participações	369,75D	0,00	0,00	369,75D
99	Sicredi Integralização Candelária	17.125,78D	0,00	0,00	17.125,78D
111	IMOBILIZADO	9.914.010,18D	0,00	0,00	9.914.010,18D
112	IMÓVEIS	9.000.000,00D	0,00	0,00	9.000.000,00D
113	Fazenda Oliveiras	9.000.000,00D	0,00	0,00	9.000.000,00D
118	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	350.552,20D	0,00	0,00	350.552,20D
119	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	350.552,20D	0,00	0,00	350.552,20D
122	CONSÓRCIOS EM ANDAMENTO	121.332,52D	0,00	0,00	121.332,52D
531	Consórcio Primo Rossi - Contrato 193399	23.669,06D	0,00	0,00	23.669,06D
532	Consórcio Primo Rossi - Contrato 19400	29.208,86D	0,00	0,00	29.208,86D
533	Consórcio Primo Rossi - Contrato 19401	23.669,06D	0,00	0,00	23.669,06D
534	Consórcio Primo Rossi - Contrato 21803	21.116,48D	0,00	0,00	21.116,48D
535	Consórcio Primo Rossi - Contrato 21805	23.669,06D	0,00	0,00	23.669,06D
124	IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	512.173,98D	0,00	0,00	512.173,98D
530	Benfeitorias em Imóveis de Terceiros	512.173,98D	0,00	0,00	512.173,98D
125	(-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	70.048,52C	0,00	0,00	70.048,52C
128	(-) DEPRECIações DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	70.048,52C	0,00	0,00	70.048,52C
149	PASSIVO	16.368.788,12C	614.955,83	1.900.787,34	17.654.619,63C
150	PASSIVO CIRCULANTE	7.234.825,62C	614.955,83	1.249.563,06	7.869.432,85C
382	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	50.429,95C	0,00	0,00	50.429,95C
157	SALDO DEVEDOR CONTA CORRENE	50.429,95C	0,00	0,00	50.429,95C
536	SICREDI	50.429,95C	0,00	0,00	50.429,95C
164	FORNECEDORES	23.834,23C	550.000,00	1.100.000,00	573.834,23C
165	FORNECEDORES	23.834,23C	550.000,00	1.100.000,00	573.834,23C
505	IRMÃOS CIOCCARI E CIA LTDA	0,00	550.000,00	1.100.000,00	550.000,00C
537	LIDER TRATORES LTDA	3.528,03C	0,00	0,00	3.528,03C
538	ROBERTA BONAMIGO E CIA LTDA	5.349,94C	0,00	0,00	5.349,94C
540	VASCONCELOS AGRICOLA LTDA	14.956,26C	0,00	0,00	14.956,26C
169	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	6.104,47C	0,00	2.689,84	8.794,31C
170	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	6.104,47C	0,00	2.689,84	8.794,31C
178	IRRF A RECOLHER	4.840,02C	0,00	2.689,84	7.529,86C
182	CRF A RECOLHER	1.255,50C	0,00	0,00	1.255,50C
491	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	8,95C	0,00	0,00	8,95C
185	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	233.382,64C	64.955,83	146.873,22	315.300,03C
186	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	50.827,95C	60.668,85	78.653,78	68.812,88C
187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	50.827,95C	60.668,85	78.653,78	68.812,88C
190	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	87.574,22C	4.286,98	34.575,57	117.862,81C
191	INSS A RECOLHER	73.572,08C	0,00	28.550,42	102.122,50C
192	FGTS A RECOLHER	14.002,14C	4.286,98	6.025,15	15.740,31C
193	PROVISÕES	94.980,47C	0,00	33.643,87	128.624,34C
194	PROVISÕES PARA FÉRIAS	55.755,11C	0,00	18.431,57	74.186,68C
195	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	12.220,00C	0,00	6.276,83	18.496,83C
196	INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	17.809,88C	0,00	5.197,76	23.007,64C
197	INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	3.210,10C	0,00	1.770,00	4.980,10C
198	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	5.052,45C	0,00	1.469,42	6.521,87C

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
199	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	932,93C	0,00	498,29	1.431,22C
200	OUTRAS OBRIGAÇÕES	6.921.074,33C	0,00	0,00	6.921.074,33C
201	ADIANTAMENTOS A CLIENTES	6.921.074,33C	0,00	0,00	6.921.074,33C
541	Adiant. Fazenda Oveiras - SC Cereais Ltda	6.921.074,33C	0,00	0,00	6.921.074,33C
503	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	16.913.925,31C	0,00	651.224,28	17.565.149,59C
217	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	16.913.925,31C	0,00	651.224,28	17.565.149,59C
219	EMPRÉSTIMOS	12.931.943,67C	0,00	0,00	12.931.943,67C
542	Sicredi Empréstimo C20238585 LP	12.931.943,67C	0,00	0,00	12.931.943,67C
220	EMPRÉSTIMOS DE SÓCIOS	39.481,18C	0,00	0,00	39.481,18C
548	Empréstimo de Sócios - Caixa	39.481,18C	0,00	0,00	39.481,18C
226	OUTROS DÉBITOS COM SÓCIOS, ADM, PESSOAS	3.921.782,70C	0,00	651.224,28	4.573.006,98C
543	JMA Participações Ltda	2.272.003,55C	0,00	0,00	2.272.003,55C
544	Maiquel Jaison Ausani	1.080.027,68C	0,00	0,00	1.080.027,68C
545	Maiquel Jaison Ausani PJ	539.531,83C	0,00	651.224,28	1.190.756,11C
546	Pillar de Campos Ausani	919,64C	0,00	0,00	919,64C
547	Thais de Campos Ausani	15.768,41C	0,00	0,00	15.768,41C
553	Thais de Campos Ausani PJ	13.531,59C	0,00	0,00	13.531,59C
232	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	20.717,76C	0,00	0,00	20.717,76C
234	PARCELAMENTO 302401	20.717,76C	0,00	0,00	20.717,76C
242	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	7.779.962,81D	0,00	0,00	7.779.962,81D
243	CAPITAL SOCIAL	300.000,00C	0,00	0,00	300.000,00C
244	CAPITAL SUBSCRITO	300.000,00C	0,00	0,00	300.000,00C
245	CAPITAL SOCIAL	300.000,00C	0,00	0,00	300.000,00C
264	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	8.079.962,81D	0,00	0,00	8.079.962,81D
265	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	8.079.962,81D	0,00	0,00	8.079.962,81D
267	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	7.624.867,10D	0,00	0,00	7.624.867,10D
268	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	455.095,71D	0,00	0,00	455.095,71D
269	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	1.285.844,65	13,14	1.285.831,51D
295	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	1.285.844,65	13,14	1.285.831,51D
329	DESPESAS OPERACIONAIS DA ATIVIDADE	0,00	1.285.844,65	13,14	1.285.831,51D
330	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	143.774,82	13,14	143.761,68D
331	SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	78.653,78	13,14	78.640,64D
334	13º SALÁRIO	0,00	6.276,83	0,00	6.276,83D
335	FÉRIAS	0,00	18.431,57	0,00	18.431,57D
336	INSS	0,00	28.367,12	0,00	28.367,12D
337	FGTS	0,00	7.992,86	0,00	7.992,86D
339	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	0,00	4.052,66	0,00	4.052,66D
353	DESPESAS GERAIS	0,00	1.142.069,83	0,00	1.142.069,83D
354	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	7.123,02	0,00	7.123,02D
355	ÁGUA E ESGOTO	0,00	362,39	0,00	362,39D
356	Telefone e Internet	0,00	204,18	0,00	204,18D
357	FERTILIZANTES	0,00	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00D
359	Software	0,00	558,15	0,00	558,15D
360	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	0,00	873,10	0,00	873,10D
361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00D
362	Honorários Advocáticos	0,00	7.500,00	0,00	7.500,00D
364	Manutenção de Máquinas	0,00	4.825,21	0,00	4.825,21D
366	Arrendamentos	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00D
551	Lanches, Refeições, Copa e Cozinha	0,00	480,00	0,00	480,00D
493	Segurança e Vigilância	0,00	3.643,78	0,00	3.643,78D

RESUMO DO BALANCETE

ATIVO	16.368.788,12D	0,00	0,00	16.368.788,12D
PASSIVO	16.368.788,12C	614.955,83	1.900.787,34	17.654.619,63C
CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	1.285.844,65	13,14	1.285.831,51D
CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTAS DEVEDORAS	16.368.788,12D	1.285.844,65	13,14	17.654.619,63D
CONTAS CREDORAS	16.368.788,12C	614.955,83	1.900.787,34	17.654.619,63C
RESULTADO DO MES	0,00	1.285.831,51	0,00	1.285.831,51D
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	1.285.831,51	0,00	1.285.831,51D

FERNANDA
ENEAS:02129874029

Assinado de forma digital por
FERNANDA ENEAS:02129874029
Dados: 2025.06.08 23:04:09 -03'00'

JACSON VOLNEI AUSANI

FERNANDA ENÉAS
Reg. no CRC - RS sob o No. RS096896/O-4
CPF: 021.298.740-29

CPF: 773.002.890-53

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 30/04/2025

Descrição	Saldo	Total
RECEITA LÍQUIDA		<u>0,00</u>
LUCRO BRUTO		<u>0,00</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(1.285.831,51)</u>
DESPESAS GERAIS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(78.640,64)	
13º SALÁRIO	(6.276,83)	
FÉRIAS	(18.431,57)	
INSS	(28.367,12)	
FGTS	(7.992,86)	
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	(4.052,66)	
ENERGIA ELÉTRICA	(7.123,02)	
ÁGUA E ESGOTO	(362,39)	
Telefone e Internet	(204,18)	
FERTILIZANTES	(1.100.000,00)	
Software	(558,15)	
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(873,10)	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(1.500,00)	
Honorários Advocáticos	(7.500,00)	
Manutenção de Máquinas	(4.825,21)	
Arrendamentos	(15.000,00)	
Lanches, Refeições, Copa e Cozinha	(480,00)	
Segurança e Vigilância	(3.643,78)	<u>(1.285.831,51)</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>(1.285.831,51)</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		<u>(1.285.831,51)</u>
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		<u>(1.285.831,51)</u>

FERNANDA
ENEAS:02129874029

Assinado de forma digital por
FERNANDA ENEAS:02129874029
Dados: 2025.06.08 23:02:05 -03'00'

FERNANDA ENÉAS
Reg. no CRC - RS sob o No. RS096896/O-4
CPF: 021.298.740-29

JACSON VOLNEI AUSANI

CPF: 773.002.890-53

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
30 DE ABRIL DE 2025**

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Resultado do período	(1.285.831,51)
AJUSTES PARA CONCILIAR O RESULTADO ÀS DISPONIBILIDADES GERADAS PELAS ATIVIDADES OPERA	0,00
Depreciação e amortização	0,00
Perda cambial	0,00
Renda de investimentos	0,00
Despesas de juros	0,00
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	(1.285.831,51)
VARIAÇÕES NOS ATIVOS E PASSIVOS	0,00
(Aumento) Redução em contas a receber e outros	0,00
(Aumento) Redução nos estoques	0,00
Aumento (Redução) em fornecedores	550.000,00
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	84.607,23
Aumento (Redução) no Imposto de Renda e Contribuição Social	0,00
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	(651.224,28)
Juros pagos	0,00
Impostos de Renda e Contribuição Social pagos	0,00
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	(651.224,28)
Recebimento de indenização de seguro	0,00
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(651.224,28)

ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

Compras de imobilizado	0,00
Aquisição de ações/cotas	0,00
Recebimentos por vendas de ativos permanentes	0,00
Juros recebidos de empréstimos	0,00
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00

ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Integralização de capital	0,00
Pagamentos de lucros e dividendos	0,00
Empréstimos tomados	651.224,28
Pagamentos de empréstimos/Debêntures	0,00
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	651.224,28

Aumento nas Disponibilidades	0,00
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	73,65
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	73,65

JACSON VOLNEI AUSANI

CPF: 773.002.890-53

FERNANDA
ENEAS:02129874029

Assinado de forma digital por
FERNANDA ENEAS:02129874029
Dados: 2025.06.08 23:02:46 -03'00'

FERNANDA ENÉAS

Reg. no CRC - RS sob o No. RS096896/O-4

CPF: 021.298.740-29

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	57.277.334,22D	414.937,14	0,00	57.692.271,36D
2	ATIVO CIRCULANTE	24.319.584,40D	414.937,14	0,00	24.734.521,54D
3	DISPONÍVEL	83,29D	0,00	0,00	83,29D
10	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	83,29D	0,00	0,00	83,29D
11	SICREDI POUPANÇA INTEGRADA	83,29D	0,00	0,00	83,29D
18	OUTROS CRÉDITOS	16.833.422,50D	0,00	0,00	16.833.422,50D
20	TÍTULOS A RECEBER	16.833.341,77D	0,00	0,00	16.833.341,77D
525	Ausani Rural Ltda	2.272.003,55D	0,00	0,00	2.272.003,55D
526	Jacson Volnei Ausani PF	9.360.943,06D	0,00	0,00	9.360.943,06D
527	Maiquel Jaison Ausani PF	5.200.395,16D	0,00	0,00	5.200.395,16D
28	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	80,73D	0,00	0,00	80,73D
39	IRRF APLICAÇÕES FINANCEIRAS	80,73D	0,00	0,00	80,73D
65	DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	7.486.078,61D	414.937,14	0,00	7.901.015,75D
66	DESPESAS DE MESES SEGUINTES	7.486.078,61D	414.937,14	0,00	7.901.015,75D
68	JUROS A APROPRIAR	7.486.078,61D	414.937,14	0,00	7.901.015,75D
501	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	32.957.749,82D	0,00	0,00	32.957.749,82D
88	INVESTIMENTOS	167.749,82D	0,00	0,00	167.749,82D
97	PARTICIPAÇÕES PERMANENTE OUTRAS SOCIEDADES	34.173,80D	0,00	0,00	34.173,80D
98	Sicredi Cotas de Participação	34.173,80D	0,00	0,00	34.173,80D
101	OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES	133.576,02D	0,00	0,00	133.576,02D
102	Consórcio Sicredi 12064844145	52.345,92D	0,00	0,00	52.345,92D
528	Consórcio Sicredi 12065584145	39.998,10D	0,00	0,00	39.998,10D
529	Consórcio Sicredi 1257380	41.232,00D	0,00	0,00	41.232,00D
111	IMOBILIZADO	32.790.000,00D	0,00	0,00	32.790.000,00D
112	IMÓVEIS	32.790.000,00D	0,00	0,00	32.790.000,00D
113	TERRENOS	32.370.000,00D	0,00	0,00	32.370.000,00D
114	EDIFÍCIOS	420.000,00D	0,00	0,00	420.000,00D
149	PASSIVO	57.277.334,22C	0,00	414.937,14	57.692.271,36C
150	PASSIVO CIRCULANTE	50.000,29C	0,00	0,00	50.000,29C
169	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	0,22C	0,00	0,00	0,22C
170	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	0,22C	0,00	0,00	0,22C
177	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	0,22C	0,00	0,00	0,22C
200	OUTRAS OBRIGAÇÕES	50.000,07C	0,00	0,00	50.000,07C
204	CONTAS CORRENTES	50.000,07C	0,00	0,00	50.000,07C
530	Sicredi	50.000,07C	0,00	0,00	50.000,07C
503	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	28.893.989,87C	0,00	414.937,14	29.308.927,01C
217	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	28.893.989,87C	0,00	414.937,14	29.308.927,01C
219	EMPRÉSTIMOS	27.808.983,69C	0,00	414.937,14	28.223.920,83C
533	Sicredi Empréstimo	27.808.983,69C	0,00	414.937,14	28.223.920,83C
236	OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.085.006,18C	0,00	0,00	1.085.006,18C
531	Ivone Oliveira Ausani	1.039.850,00C	0,00	0,00	1.039.850,00C
532	Maiquel Jaison Ausani PJ	45.156,18C	0,00	0,00	45.156,18C
242	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	28.333.344,06C	0,00	0,00	28.333.344,06C
243	CAPITAL SOCIAL	32.890.000,00C	0,00	0,00	32.890.000,00C
244	CAPITAL SUBSCRITO	32.890.000,00C	0,00	0,00	32.890.000,00C
245	CAPITAL SOCIAL	32.890.000,00C	0,00	0,00	32.890.000,00C
264	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	4.556.655,94D	0,00	0,00	4.556.655,94D
265	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	4.556.655,94D	0,00	0,00	4.556.655,94D
267	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	4.556.655,94D	0,00	0,00	4.556.655,94D

RESUMO DO BALANCETE

ATIVO	57.277.334,22D	414.937,14	0,00	57.692.271,36D
PASSIVO	57.277.334,22C	0,00	414.937,14	57.692.271,36C
CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTAS DEVEDORAS	57.277.334,22D	414.937,14	0,00	57.692.271,36D
CONTAS CREDORAS	57.277.334,22C	0,00	414.937,14	57.692.271,36C
RESULTADO DO MES	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00

FERNANDA

ENEAS:02129874029

Assinado de forma digital por
FERNANDA ENEAS:02129874029
Dados: 2025.06.08 23:11:22 -03'00'

JACSON VOLNEI AUSANI

FERNANDA ENEÁS
Reg. no CRC - RS sob o No. RS096896/O-4
CPF: 021.298.740-29

CPF: 773.002.890-53

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 30/04/2025

Descrição	Saldo	Total
RECEITA LÍQUIDA	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
LUCRO BRUTO	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
DESPESAS OPERACIONAIS	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
RESULTADO OPERACIONAL	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>

FERNANDA
ENEAS:02129874029

Assinado de forma digital por
FERNANDA ENEAS:02129874029
Dados: 2025.06.08 23:12:02 -03'00'

JACSON VOLNEI AUSANI

CPF: 773.002.890-53

FERNANDA ENÉAS
Reg. no CRC - RS sob o No. RS096896/O-4
CPF: 021.298.740-29

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
30 DE ABRIL DE 2025**

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Resultado do período	0,00
AJUSTES PARA CONCILIAR O RESULTADO ÀS DISPONIBILIDADES GERADAS PELAS ATIVIDADES OPERA	0,00
Depreciação e amortização	0,00
Perda cambial	0,00
Renda de investimentos	0,00
Despesas de juros	414.937,14
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	414.937,14
VARIAÇÕES NOS ATIVOS E PASSIVOS	0,00
(Aumento) Redução em contas a receber e outros	0,00
(Aumento) Redução nos estoques	0,00
Aumento (Redução) em fornecedores	0,00
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	0,00
Aumento (Redução) no Imposto de Renda e Contribuição Social	0,00
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	414.937,14
Juros pagos	0,00
Impostos de Renda e Contribuição Social pagos	0,00
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	414.937,14
Recebimento de indenização de seguro	0,00
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	414.937,14

ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

Compras de imobilizado	0,00
Aquisição de ações/cotas	0,00
Recebimentos por vendas de ativos permanentes	0,00
Juros recebidos de empréstimos	0,00
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00

ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Integralização de capital	0,00
Pagamentos de lucros e dividendos	0,00
Empréstimos tomados	(414.937,14)
Pagamentos de empréstimos/Debêntures	0,00
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(414.937,14)

Aumento nas Disponibilidades	0,00
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	83,29
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	83,29

JACSON VOLNEI AUSANI

CPF: 773.002.890-53

FERNANDA
ENEAS:02129874029

Assinado de forma digital por
FERNANDA ENEAS:02129874029
Dados: 2025.06.08 23:12:42
-03'00'

FERNANDA ENÉAS

Reg. no CRC - RS sob o No. RS096896/O-4

CPF: 021.298.740-29

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	2.071.315,95D	15.805.306,27	9.998.937,93	7.877.684,29D
2	ATIVO CIRCULANTE	2.066.255,86D	15.805.306,27	9.998.937,93	7.872.624,20D
3	DISPONÍVEL	671.562,45D	2.305.000,17	1.621.405,15	1.355.157,47D
4	CAIXA	404.970,03D	0,00	0,00	404.970,03D
5	CAIXA GERAL	404.970,03D	0,00	0,00	404.970,03D
7	BANCOS CONTA MOVIMENTO	266.592,42D	2.305.000,17	1.621.405,15	950.187,44D
8	BANCO C6	16,63D	0,00	0,00	16,63D
9	CRESOL COOPERATIVA	701,93D	50.000,00	50.687,32	14,61D
525	NUBANK	265.873,86D	2.255.000,17	1.570.717,83	950.156,20D
12	CLIENTES	0,00	8.377.532,78	8.377.532,78	0,00
13	DUPLICATAS A RECEBER	0,00	8.377.532,78	8.377.532,78	0,00
581	COOPERATIVA AGRICOLA MISTA GEN OSORIO LTDA - COTRIBA PANTANO	0,00	3.104.074,94	3.104.074,94	0,00
580	COTRISUL - UNIDADE VILA BATISTA	0,00	3.514.156,03	3.514.156,03	0,00
582	SINUETO COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA	0,00	1.759.301,81	1.759.301,81	0,00
18	OUTROS CRÉDITOS	1.394.693,41D	5.122.773,32	0,00	6.517.466,73D
20	TÍTULOS A RECEBER	874.741,04D	2.229.561,26	0,00	3.104.302,30D
527	Ausani Rural Ltda	539.531,82D	651.224,28	0,00	1.190.756,10D
528	Francieli Gai Dias PJ	1.412,00D	0,00	0,00	1.412,00D
529	Ivone Oliveira Ausani PF	37.411,64D	13.845,00	0,00	51.256,64D
530	Jacson Volnei Ausani PF	216.883,16D	1.562.891,98	0,00	1.779.775,14D
531	Jacson Volnei Ausani PJ	19.175,40D	0,00	0,00	19.175,40D
532	JMA Participações Ltda	45.156,18D	0,00	0,00	45.156,18D
533	Thais de Campos Ausani PF	14.111,84D	1.600,00	0,00	15.711,84D
534	Thais de Campos Ausani PJ	1.059,00D	0,00	0,00	1.059,00D
23	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	270,00D	0,00	0,00	270,00D
526	Alvorada Sistemas Agrícolas Ltda	270,00D	0,00	0,00	270,00D
27	EMPRÉSTIMO PARA SÓCIOS	519.682,37D	2.893.212,06	0,00	3.412.894,43D
535	Maiquel Jaison Ausani	519.682,37D	2.893.212,06	0,00	3.412.894,43D
501	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	5.060,09D	0,00	0,00	5.060,09D
88	INVESTIMENTOS	100,00D	0,00	0,00	100,00D
96	OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	100,00D	0,00	0,00	100,00D
536	Cresol Cotas de Participação	100,00D	0,00	0,00	100,00D
111	IMOBILIZADO	4.960,09D	0,00	0,00	4.960,09D
118	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	5.020,00D	0,00	0,00	5.020,00D
119	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	5.020,00D	0,00	0,00	5.020,00D
125	(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	59,91C	0,00	0,00	59,91C
128	(-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	59,91C	0,00	0,00	59,91C
149	PASSIVO	2.071.315,95C	4.088.990,77	2.447.576,90	429.902,08C
150	PASSIVO CIRCULANTE	2.524.925,99C	4.088.990,77	2.447.576,90	883.512,12C
164	FORNECEDORES	1.439.925,99C	1.275.335,41	20.837,33	185.427,91C
165	FORNECEDORES	1.439.925,99C	1.275.335,41	20.837,33	185.427,91C
538	Alvorada Sistemas Agrícolas Ltda	5.205,68C	0,00	2.446,80	7.652,48C
539	Cesar Leão & Cia Ltda	800,98C	0,00	0,00	800,98C
569	Coop Triticola CA Capavana Ltda	9.920,00C	0,00	0,00	9.920,00C
542	Filial Fitazul Comércio de Diesel Ltda	59.980,00C	59.980,00	0,00	0,00
543	Germac Comércio de Autopeças Ltda	11.854,27C	11.880,09	9.804,20	9.778,38C
579	JLL Comércio de Peças Agrícolas	11.070,11C	645,00	0,00	10.425,11C
545	José Fernando Santos Costa	12.912,10C	11.060,06	8.586,33	10.438,37C
546	Lider Tratores Ltda	127.096,19C	0,00	0,00	127.096,19C
548	Mademax Pneus Ltda	6.195,00C	0,00	0,00	6.195,00C
547	MC de Siqueira Manutenção e Reparos Ltda	11.113,00C	9.830,00	0,00	1.283,00C
577	Noel Mari Machado Vieira	1.020,00C	1.020,00	0,00	0,00
549	Sinuelo Comércio de Insumos Agrícolas Ltda	1.180.309,00C	1.180.309,00	0,00	0,00
551	Vasconcelos Agrícola Ltda	1.079,60C	0,00	0,00	1.079,60C
571	Vemac Materiais de Construção Ltda	1.370,06C	611,26	0,00	758,80C
169	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	0,00	0,00	171.739,40	171.739,40C
170	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	0,00	0,00	171.739,40	171.739,40C
490	FUNRURAL A RECOLHER	0,00	0,00	171.739,40	171.739,40C
200	OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.085.000,00C	2.813.655,36	2.255.000,17	526.344,81C
201	ADIANTAMENTOS A CLIENTES	1.085.000,00C	2.813.655,36	2.255.000,17	526.344,81C
575	Adiantamento Cliente Cooperativa Trit Cacapavana	1.085.000,00C	2.813.655,36	2.255.000,17	526.344,81C
503	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	2.376.160,56C	0,00	0,00	2.376.160,56C
217	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	2.376.160,56C	0,00	0,00	2.376.160,56C
220	EMPRÉSTIMOS DE SÓCIOS	229.016,63C	0,00	0,00	229.016,63C
553	Empréstimo Sócios - Caixa	70.000,00C	0,00	0,00	70.000,00C
554	Maiquel Jaison Ausani	159.016,63C	0,00	0,00	159.016,63C
236	OUTRAS OBRIGAÇÕES	2.147.143,93C	0,00	0,00	2.147.143,93C
555	Antônio Ausani	23.659,24C	0,00	0,00	23.659,24C
556	Francieli Gai Dias PF	40.000,00C	0,00	0,00	40.000,00C

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
557	Ivone Oliveira Ausani	507,00C	0,00	0,00	507,00C
558	Jacson Volnei Ausani PF	157.944,25C	0,00	0,00	157.944,25C
572	Jane Carolina Rosa Dantas	140.000,00C	0,00	0,00	140.000,00C
559	Pillar de Campos Ausani	1.493.677,77C	0,00	0,00	1.493.677,77C
560	Thais de Campos Ausani PF	269.498,06C	0,00	0,00	269.498,06C
561	Thais de Campos Ausani PJ	21.857,61C	0,00	0,00	21.857,61C
242	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.829.770,60D	0,00	0,00	2.829.770,60D
243	CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
244	CAPITAL SUBSCRITO	150.000,00C	0,00	0,00	150.000,00C
245	CAPITAL SOCIAL	150.000,00C	0,00	0,00	150.000,00C
246	(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	150.000,00D	0,00	0,00	150.000,00D
247	CAPITAL A INTEGRALIZAR	150.000,00D	0,00	0,00	150.000,00D
264	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.829.770,60D	0,00	0,00	2.829.770,60D
265	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.829.770,60D	0,00	0,00	2.829.770,60D
267	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.324.702,53D	0,00	0,00	1.324.702,53D
268	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	1.505.068,07D	0,00	0,00	1.505.068,07D
269	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	758.011,17	0,00	758.011,17D
295	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	758.011,17	0,00	758.011,17D
329	DESPESAS OPERACIONAIS DA ATIVIDADE	0,00	758.011,17	0,00	758.011,17D
353	DESPESAS GERAIS	0,00	757.953,30	0,00	757.953,30D
354	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	695,52	0,00	695,52D
358	SEGUROS	0,00	425,72	0,00	425,72D
360	Material de Limpeza e Conservação	0,00	1.910,00	0,00	1.910,00D
361	Assistência Contábil	0,00	8.500,00	0,00	8.500,00D
362	Serviços de Agronomia e Consultoria	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00D
364	Manutenção de Máquinas	0,00	113.718,19	0,00	113.718,19D
366	Outras Despesas	0,00	48.570,76	0,00	48.570,76D
562	Combustíveis e Lubrificantes	0,00	330.924,28	0,00	330.924,28D
576	Fretes e Carretos	0,00	136.445,49	0,00	136.445,49D
567	Lanches, Refeições, Copa e Cozinha	0,00	5.543,70	0,00	5.543,70D
573	Manutenção de Aeronave	0,00	4.239,27	0,00	4.239,27D
565	Manutenção e Conservação de Instalações	0,00	11.980,37	0,00	11.980,37D
563	Pulverização Aérea	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00D
583	Serviço de Colheita	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00D
367	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	57,87	0,00	57,87D
368	Tarifas Bancárias	0,00	38,08	0,00	38,08D
372	JUROS DE MORA	0,00	19,79	0,00	19,79D
402	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	171.739,40	8.377.532,78	8.205.793,38C
403	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	171.739,40	8.377.532,78	8.205.793,38C
404	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	0,00	8.377.532,78	8.377.532,78C
405	RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS	0,00	0,00	8.377.532,78	8.377.532,78C
408	VENDA DE MERCADORIAS	0,00	0,00	8.377.532,78	8.377.532,78C
413	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	171.739,40	0,00	171.739,40D
424	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	171.739,40	0,00	171.739,40D
486	(-) FUNRURAL	0,00	171.739,40	0,00	171.739,40D

RESUMO DO BALANCETE

ATIVO	2.071.315,95D	15.805.306,27	9.998.937,93	7.877.684,29D
PASSIVO	2.071.315,95C	4.088.990,77	2.447.576,90	429.902,08C
CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	758.011,17	0,00	758.011,17D
CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	171.739,40	8.377.532,78	8.205.793,38C
CONTAS DEVEDORAS	2.071.315,95D	16.563.317,44	9.998.937,93	8.635.695,46D
CONTAS CREDORAS	2.071.315,95C	4.260.730,17	10.825.109,68	8.635.695,46C
RESULTADO DO MES	0,00	758.011,17	8.205.793,38	7.447.782,21C
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	758.011,17	8.205.793,38	7.447.782,21C

MAIQUEL JAISON AUSANI

CPF: 001.284.040-86

FERNANDA
ENEAS:02129874029
Assinado de forma digital por
FERNANDA ENEAS:02129874029
Dados: 2025.06.08 23:15:31 -03'00'
FERNANDA ENÉAS
Reg. no CRC - RS sob o No. RS096896/O-4
CPF: 021.298.740-29

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 30/04/2025

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA		
VENDA DE MERCADORIAS	8.377.532,78	<u>8.377.532,78</u>
DEDUÇÕES		
(-) FUNRURAL	(171.739,40)	<u>(171.739,40)</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>8.205.793,38</u>
LUCRO BRUTO		<u>8.205.793,38</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(758.011,17)</u>
DESPESAS GERAIS		
ENERGIA ELÉTRICA	(695,52)	
SEGUROS	(425,72)	
Material de Limpeza e Conservação	(1.910,00)	
Assistência Contábil	(8.500,00)	
Serviços de Agronomia e Consultoria	(10.000,00)	
Manutenção de Máquinas	(113.718,19)	
Outras Despesas	(48.570,76)	
Combustíveis e Lubrificantes	(330.924,28)	
Fretes e Carretos	(136.445,49)	
Lanches, Refeições, Copa e Cozinha	(5.543,70)	
Manutenção de Aeronave	(4.239,27)	
Manutenção e Conservação de Instalações	(11.980,37)	
Pulverização Aérea	(15.000,00)	
Serviço de Colheita	(70.000,00)	
Tarifas Bancárias	(38,08)	
JUROS DE MORA	(19,79)	<u>(758.011,17)</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>7.447.782,21</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		<u>7.447.782,21</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>7.447.782,21</u>

MAIQUEL JAISON AUSANI

CPF: 001.284.040-86

FERNANDA
ENEAS:02129874029

FERNANDA ENÉAS
Reg. no CRC - RS sob o No. RS096896/O-4
CPF: 021.298.740-29

Assinado de forma digital por
FERNANDA ENEAS:02129874029
Dados: 2025.06.08 23:19:27
-03'00'

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
30 DE ABRIL DE 2025**

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Resultado do período	7.447.782,21
AJUSTES PARA CONCILIAR O RESULTADO ÀS DISPONIBILIDADES GERADAS PELAS ATIVIDADES OPERA	0,00
Depreciação e amortização	0,00
Perda cambial	0,00
Renda de investimentos	0,00
Despesas de juros	0,00
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	7.447.782,21
VARIAÇÕES NOS ATIVOS E PASSIVOS	0,00
(Aumento) Redução em contas a receber e outros	(5.122.773,32)
(Aumento) Redução nos estoques	0,00
Aumento (Redução) em fornecedores	(1.254.498,08)
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	(386.915,79)
Aumento (Redução) no Imposto de Renda e Contribuição Social	0,00
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	683.595,02
Juros pagos	0,00
Impostos de Renda e Contribuição Social pagos	0,00
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	683.595,02
Recebimento de indenização de seguro	0,00
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	683.595,02

ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

Compras de imobilizado	0,00
Aquisição de ações/cotas	0,00
Recebimentos por vendas de ativos permanentes	0,00
Juros recebidos de empréstimos	0,00
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00

ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Integralização de capital	0,00
Pagamentos de lucros e dividendos	0,00
Empréstimos tomados	0,00
Pagamentos de empréstimos/Debêntures	0,00
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	0,00

Aumento nas Disponibilidades	683.595,02
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	671.562,45
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	1.355.157,47

MAIQUEL JAISON AUSANI

CPF: 001.284.040-86

FERNANDA
ENEAS:02129874029

Assinado de forma digital por
FERNANDA ENEAS:02129874029
Dados: 2025.06.08 23:18:49 -03'00'

FERNANDA ENÉAS

Reg. no CRC - RS sob o No. RS096896/O-4

CPF: 021.298.740-29

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
149	PASSIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
503	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	19.462,11C	0,00	0,00	19.462,11C
217	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	19.462,11C	0,00	0,00	19.462,11C
236	OUTRAS OBRIGAÇÕES	19.462,11C	0,00	0,00	19.462,11C
525	Maiquel Jaison Ausani - PJ	19.175,40C	0,00	0,00	19.175,40C
526	Thais de Campos Ausani - PJ	286,71C	0,00	0,00	286,71C
242	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	19.462,11D	0,00	0,00	19.462,11D
243	CAPITAL SOCIAL	18.228,70C	0,00	0,00	18.228,70C
244	CAPITAL SUBSCRITO	150.000,00C	0,00	0,00	150.000,00C
245	CAPITAL SOCIAL	150.000,00C	0,00	0,00	150.000,00C
246	(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	131.771,30D	0,00	0,00	131.771,30D
247	CAPITAL A INTEGRALIZAR	131.771,30D	0,00	0,00	131.771,30D
264	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	37.690,81D	0,00	0,00	37.690,81D
265	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	37.690,81D	0,00	0,00	37.690,81D
267	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	37.690,81D	0,00	0,00	37.690,81D

RESUMO DO BALANCETE

ATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTAS DEVEDORAS	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTAS CREDORAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO MES	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00

JACSON VOLNEI AUSANI

CPF: 773.002.890-53

FERNANDA
ENEAS:02129874029
FERNANDA ENÉAS
Reg. no CRC - RS sob o No. RS096896/O-4
CPF: 021.298.740-29

Assinado de forma digital por
FERNANDA ENEAS:02129874029
Dados: 2025.06.08 23:07:14
+03'00'

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 30/04/2025

Descrição	Saldo	Total
RECEITA LÍQUIDA	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
LUCRO BRUTO	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
DESPESAS OPERACIONAIS	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
RESULTADO OPERACIONAL	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>

JACSON VOLNEI AUSANI
CPF: 773.002.890-53

FERNANDA
ENEAS:02129874029
FERNANDA ENÉAS
Reg. no CRC - RS sob o No. RS096896/O-4
CPF: 021.298.740-29

Assinado de forma digital por
FERNANDA ENEAS:02129874029
Dados: 2025.06.08 23:07:52 -03'00'

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
30 DE ABRIL DE 2025**

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Resultado do período	0,00
AJUSTES PARA CONCILIAR O RESULTADO ÀS DISPONIBILIDADES GERADAS PELAS ATIVIDADES OPERA	0,00
Depreciação e amortização	0,00
Perda cambial	0,00
Renda de investimentos	0,00
Despesas de juros	0,00
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	0,00
VARIAÇÕES NOS ATIVOS E PASSIVOS	0,00
(Aumento) Redução em contas a receber e outros	0,00
(Aumento) Redução nos estoques	0,00
Aumento (Redução) em fornecedores	0,00
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	0,00
Aumento (Redução) no Imposto de Renda e Contribuição Social	0,00
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	0,00
Juros pagos	0,00
Impostos de Renda e Contribuição Social pagos	0,00
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	0,00
Recebimento de indenização de seguro	0,00
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00

ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

Compras de imobilizado	0,00
Aquisição de ações/cotas	0,00
Recebimentos por vendas de ativos permanentes	0,00
Juros recebidos de empréstimos	0,00
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00

ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Integralização de capital	0,00
Pagamentos de lucros e dividendos	0,00
Empréstimos tomados	0,00
Pagamentos de empréstimos/Debêntures	0,00
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	0,00

Aumento nas Disponibilidades	0,00
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	0,00
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	0,00

JACSON VOLNEI AUSANI

CPF: 773.002.890-53

FERNANDA
ENEAS:02129874029

Assinado de forma digital por
FERNANDA ENEAS:02129874029
Dados: 2025.06.08 23:08:40
-03'00'

FERNANDA ENÉAS

Reg. no CRC - RS sob o No. RS096896/O-4

CPF: 021.298.740-29

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
149	PASSIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
503	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	1.698,71C	0,00	0,00	1.698,71C
217	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	1.698,71C	0,00	0,00	1.698,71C
236	OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.698,71C	0,00	0,00	1.698,71C
525	MAIQUEL JAISON AUSANI PJ	1.412,00C	0,00	0,00	1.412,00C
526	THAIS DE CAMPOS AUSANI - PJ	286,71C	0,00	0,00	286,71C
242	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.698,71D	0,00	0,00	1.698,71D
243	CAPITAL SOCIAL	670,98C	0,00	0,00	670,98C
244	CAPITAL SUBSCRITO	150.000,00C	0,00	0,00	150.000,00C
245	CAPITAL SOCIAL	150.000,00C	0,00	0,00	150.000,00C
246	(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	149.329,02D	0,00	0,00	149.329,02D
247	CAPITAL A INTEGRALIZAR	149.329,02D	0,00	0,00	149.329,02D
264	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.369,69D	0,00	0,00	2.369,69D
265	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.369,69D	0,00	0,00	2.369,69D
267	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.082,98D	0,00	0,00	2.082,98D
268	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	286,71D	0,00	0,00	286,71D

RESUMO DO BALANCETE

ATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTAS DEVEDORAS	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTAS CREDORAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO MES	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00

FRANCIELI GAI DIAS

CPF: 944.012.500-44

FERNANDA
ENEAS:02129874029

Assinado de forma digital por
FERNANDA ENEAS:02129874029
Dados: 2025.06.08 23:05:15 -03'00'

FERNANDA ENÉAS
Reg. no CRC - RS sob o No. RS096896/O-4
CPF: 021.298.740-29

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 30/04/2025

Descrição	Saldo	Total
RECEITA LÍQUIDA	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
LUCRO BRUTO	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
DESPESAS OPERACIONAIS	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
RESULTADO OPERACIONAL	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>

FERNANDA

ENEAS:02129874029

Assinado de forma digital por
FERNANDA ENEAS:02129874029
Dados: 2025.06.08 23:05:54
-03'00'

FERNANDA ENÉAS

Reg. no CRC - RS sob o No. RS096896/O-4

CPF: 021.298.740-29

FRANCIELI GAI DIAS

CPF: 944.012.500-44

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
30 DE ABRIL DE 2025**

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Resultado do período	0,00
AJUSTES PARA CONCILIAR O RESULTADO ÀS DISPONIBILIDADES GERADAS PELAS ATIVIDADES OPERA	0,00
Depreciação e amortização	0,00
Perda cambial	0,00
Renda de investimentos	0,00
Despesas de juros	0,00
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	0,00
VARIAÇÕES NOS ATIVOS E PASSIVOS	0,00
(Aumento) Redução em contas a receber e outros	0,00
(Aumento) Redução nos estoques	0,00
Aumento (Redução) em fornecedores	0,00
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	0,00
Aumento (Redução) no Imposto de Renda e Contribuição Social	0,00
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	0,00
Juros pagos	0,00
Impostos de Renda e Contribuição Social pagos	0,00
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	0,00
Recebimento de indenização de seguro	0,00
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00

ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

Compras de imobilizado	0,00
Aquisição de ações/cotas	0,00
Recebimentos por vendas de ativos permanentes	0,00
Juros recebidos de empréstimos	0,00
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00

ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Integralização de capital	0,00
Pagamentos de lucros e dividendos	0,00
Empréstimos tomados	0,00
Pagamentos de empréstimos/Debêntures	0,00
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	0,00

Aumento nas Disponibilidades	0,00
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	0,00
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	0,00

FRANCIELI GAI DIAS

CPF: 944.012.500-44

FERNANDA
ENEAS:02129874029

Assinado de forma digital por
FERNANDA ENEAS:02129874029
Dados: 2025.06.08 23:06:34 -03'00'

FERNANDA ENÉAS

Reg. no CRC - RS sob o No. RS096896/O-4

CPF: 021.298.740-29

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	58.995,90D	0,00	0,00	58.995,90D
2	ATIVO CIRCULANTE	58.995,90D	0,00	0,00	58.995,90D
3	DISPONÍVEL	204,65D	0,00	0,00	204,65D
7	BANCOS CONTA MOVIMENTO	204,65D	0,00	0,00	204,65D
8	Banco Inter	204,65D	0,00	0,00	204,65D
18	OUTROS CRÉDITOS	58.791,25D	0,00	0,00	58.791,25D
20	TÍTULOS A RECEBER	51.160,27D	0,00	0,00	51.160,27D
532	Ausani Rural	13.531,59D	0,00	0,00	13.531,59D
534	Francieli Gai Dias - PJ	286,71D	0,00	0,00	286,71D
525	Jacson Volnei Ausani PF	6.522,50D	0,00	0,00	6.522,50D
533	Jacson Volnei Ausani PJ	286,71D	0,00	0,00	286,71D
531	Maiquel Jaison Ausani PF	8.675,15D	0,00	0,00	8.675,15D
526	Maiquel Jaison Ausani PJ	21.857,61D	0,00	0,00	21.857,61D
27	EMPRÉSTIMO PARA SÓCIOS	7.630,98D	0,00	0,00	7.630,98D
527	Thais de Campos Ausani	7.630,98D	0,00	0,00	7.630,98D
149	PASSIVO	58.995,90C	0,00	0,00	58.995,90C
503	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	61.012,59C	0,00	0,00	61.012,59C
217	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	61.012,59C	0,00	0,00	61.012,59C
220	EMPRÉSTIMOS PARA SÓCIOS	44.953,59C	0,00	0,00	44.953,59C
528	Thais de Campos Ausani	44.953,59C	0,00	0,00	44.953,59C
236	OUTRAS OBRIGAÇÕES	16.059,00C	0,00	0,00	16.059,00C
529	Maiquel Jaison Ausani PJ	1.059,00C	0,00	0,00	1.059,00C
530	Pillar de Campos Ausani	15.000,00C	0,00	0,00	15.000,00C
242	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.016,69D	0,00	0,00	2.016,69D
243	CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
244	CAPITAL SUBSCRITO	150.000,00C	0,00	0,00	150.000,00C
245	CAPITAL SOCIAL	150.000,00C	0,00	0,00	150.000,00C
246	(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	150.000,00D	0,00	0,00	150.000,00D
247	CAPITAL A INTEGRALIZAR	150.000,00D	0,00	0,00	150.000,00D
264	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.016,69D	0,00	0,00	2.016,69D
265	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.016,69D	0,00	0,00	2.016,69D
267	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.016,69D	0,00	0,00	2.016,69D

RESUMO DO BALANCETE

ATIVO	58.995,90D	0,00	0,00	58.995,90D
PASSIVO	58.995,90C	0,00	0,00	58.995,90C
CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTAS DEVEDORAS	58.995,90D	0,00	0,00	58.995,90D
CONTAS CREDORAS	58.995,90C	0,00	0,00	58.995,90C
RESULTADO DO MES	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00

THAIS DE CAMPOS AUSANI

CPF: 005.690.000-76

FERNANDA
ENEAS:02129874029
FERNANDA ENÉAS
Reg. no CRC - RS sob o No. RS096896/O-4
CPF: 021.298.740-29

Assinado de forma digital por
FERNANDA ENEAS:02129874029
Dados: 2025.06.08 23:20:18 -03'00'

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 30/04/2025

Descrição	Saldo	Total
RECEITA LÍQUIDA	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
LUCRO BRUTO	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
DESPESAS OPERACIONAIS	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
RESULTADO OPERACIONAL	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>

FERNANDA
ENEAS:02129874029

Assinado de forma digital por
FERNANDA ENEAS:02129874029
Dados: 2025.06.08 23:20:54 -03'00'

THAIS DE CAMPOS AUSANI

CPF: 005.690.000-76

FERNANDA ENÉAS
Reg. no CRC - RS sob o No. RS096896/O-4
CPF: 021.298.740-29

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
30 DE ABRIL DE 2025**

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Resultado do período	0,00
AJUSTES PARA CONCILIAR O RESULTADO ÀS DISPONIBILIDADES GERADAS PELAS ATIVIDADES OPERA	0,00
Depreciação e amortização	0,00
Perda cambial	0,00
Renda de investimentos	0,00
Despesas de juros	0,00
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	0,00
VARIAÇÕES NOS ATIVOS E PASSIVOS	0,00
(Aumento) Redução em contas a receber e outros	0,00
(Aumento) Redução nos estoques	0,00
Aumento (Redução) em fornecedores	0,00
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	0,00
Aumento (Redução) no Imposto de Renda e Contribuição Social	0,00
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	0,00
Juros pagos	0,00
Impostos de Renda e Contribuição Social pagos	0,00
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	0,00
Recebimento de indenização de seguro	0,00
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00

ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

Compras de imobilizado	0,00
Aquisição de ações/cotas	0,00
Recebimentos por vendas de ativos permanentes	0,00
Juros recebidos de empréstimos	0,00
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00

ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Integralização de capital	0,00
Pagamentos de lucros e dividendos	0,00
Empréstimos tomados	0,00
Pagamentos de empréstimos/Debêntures	0,00
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	0,00

Aumento nas Disponibilidades	0,00
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	204,65
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	204,65

THAIS DE CAMPOS AUSANI

CPF: 005.690.000-76

FERNANDA
ENEAS:021298740
29

Assinado de forma digital por
FERNANDA
ENEAS:02129874029
Dados: 2025.06.08 23:21:30
-03'00'

FERNANDA ENÉAS

Reg. no CRC - RS sob o No. RS096896/O-4

CPF: 021.298.740-29

MOVIMENTO DO CAIXA

Data	Histórico	Entradas	Saídas
02/04/2025	Pagamento salário João Valcini de Castro		3.252,74
02/04/2025	Pagamento salário Igor Dutra de Oliveira		3.500,00
02/04/2025	Pagamento salário Giuliana da Rosa Treptow		2.500,00
02/04/2025	Pagamento salário Edimar Freitas dos Santos		3.000,00
02/04/2025	Pagamento salário Rui Antonio de Souza Junior		6.000,00
08/04/2025	Pagamento salário Rui Antonio de Souza Junior		2.500,00
09/04/2025	Pagamento IPVA Camionete Escritório		6.969,34
15/04/2025	Pagamento Allianz Seguros SA - seguro da propriedade		3.391,84
17/04/2025	Pagamento FGTS empregados Maiquel		1.186,35
22/04/2025	Pagamento Allianz Seguros SA - seguro da propriedade		2.520,77
30/04/2025	Pagamento 50% CPRF 090/2024 Contribá Pantano		1.552.037,47
30/04/2025	Pagamento parcial CPRF 001/2025 Sinuelo		578.992,81
30/04/2025	Pagamento parcial CPRF 1985/2024 Cotrisul		700.500,67
	Total do Período:	0,00	2.866.351,99
	Saldo atual:		(2.866.351,99)

MAIQUEL JAISON AUSANI

CPF: 001.284.040-86

FERNANDA
ENEAS:02129874029
FERNANDA ENÉAS
Reg. no CRC - RS sob o No. RS096896/O-4
CPF: 021.298.740-29

Assinado de forma digital por
FERNANDA ENEAS:02129874029
Dados: 2025.06.08 23:18:22 -03'00'

Empresa: JACSON VOLNEI AUSANI
C.P.F.: 773.002.890-53
Período: 01/04/2025 - 30/04/2025

Folha: 0001
Número livro: 0001

MOVIMENTO DO CAIXA

Data	Histórico	Entradas	Saídas
01/04/2025	Pagamento Corsan conforme extrato bancário - Água do escritório		67,28
02/04/2025	Pagamento salario Carlos Otavio Soares		3.252,74
10/04/2025	Pagamento João Barbosa Asseroria Juridica Adv.		3.409,55
10/04/2025	Pagamento João Barbosa Asseroria Juridica Adv.		2.555,31
14/04/2025	Pagamento RGE Sul Distribuidora de Energia		280,24
14/04/2025	Pagamento RGE Sul Distribuidora de Energia		699,83
14/04/2025	Pagamento RGE Sul Distribuidora de Energia		195,87
15/04/2025	Pagamento NFe 2174 MaqSol Com de Oxigênio em nome de Jacson Volnei Ausani PF - Locação de cilindro		100,00
17/04/2025	Pagamento FGTS empregados Jacson PF		293,69
30/04/2025	Pagamento de 50 % CPRF 090/2024 em nome Jacson Volnei Ausani com correção monetária - Contribá		1.552.037,47
		Total do Período:	0,00
			1.562.891,98
		Saldo atual:	(1.562.891,98)

JACSON VOLNEI AUSANI

CPF: 773.002.890-53

FERNANDA ENÉAS

Reg. no CRC - RS sob o No. RS096896/O-4

CPF: 021.298.740-29

CÉDULA DE PRODUTO RURAL

Número: 000001985/2024
Quantidade de Resgate: 323.308 quilos de SOJA INDUSTRIA
Vencimentos: 30/04/2025

Por esta Cédula de Produto Rural, **MAIQUEL JAISON AUSANI "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"**, empresário individual, inscrito no CNPJ nº **56.061.488/0001-11**, Inscrição estadual nº **015/1215928**, com sede no lugar denominado **EST. IRAPUAZINHO S/N, CAPANÉ, CACHOEIRA DO SUL/RS**, neste ato representado por seu representante legal **MAIQUEL JAISON AUSANI**, CPF nº **001.284.040-86**, RG nº **6066549343**, brasileiro, agricultor, maior de idade, casado, filho de Antônio Ausani e Ivone Oliveira Ausani, e-mail: não, residente e domiciliado na **RUA JOAQUIM GOMES PEREIRA, 1061, BAIRRO SOARES, CACHOEIRA DO SUL/RS**, denominado EMITENTE/DEVEDOR, entregará, nos termos abaixo especificados e na forma da Lei 8.929/94, a **COOPERATIVA TRITÍCOLA CAÇAPAVANA LTDA. - COTRISUL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **87.678.132/0001-55**, com sede na Rua 15 de Novembro, nº 895, Município de Caçapava do Sul (RS), denominada CREDORA, ou à sua ordem, o seguinte:

1) PRODUTO, QUANTIDADE E QUALIDADE: TREZENTOS E VINTE E TRES MIL, TREZENTOS E OITO (323.308) quilos de SOJA INDUSTRIA, equivalente a **5.388,47** sacas de 60 quilos, da safra **24/25**, com o seguinte padrão mínimo de qualidade:

(a) até 14% de umidade;
(b) até 0% de impurezas (matérias estranhas e/ou impurezas);
(c) até 8% de grãos avariados (grãos brotados, imaturos, chochos, danificados e com máximo de 6% de grãos mofados, 4% grãos ardidos, 1% grãos queimados, 8% de grãos esverdeados (grãos que apresenta coloração esverdeada na casca e na polpa) e 30% de grãos quebrados.

1.1) A classificação será efetuada a cada caminhão e/ou vagão recebido.

1.2) Constatados excessos no padrão mínimo de qualidade compromissada, a CREDORA fica autorizada a proceder aos respectivos descontos no peso segundo sua tabela.

1.3) Caso o produto seja armazenado nos silos do EMITENTE/DEVEDOR o padrão mínimo de impurezas poderá ter até 1%.

2) DO LOCAL E FORMAÇÃO DA LAVOURA: No lugar denominado PRIMEIRO DISTRITO/FAZENDA IRAPUÁ, SANTANA DA BOA VISTA/RS, conforme matrícula nº 24.937/R-2, livro nº 2-RG, de propriedade de ROSA MARIA GUIMARÃES GRECA.

2.1) O EMITENTE/DEVEDOR se compromete a manter íntegras e contínuas, todas as condições necessárias à adequada formação da lavoura, sob pena de vencimento antecipado da presente cédula.

3) DATA E CONDIÇÕES DA ENTREGA:

(I) A parcela será entregue no dia **30 de Abril de 2025**, na quantia de **323.308 (TREZENTOS E VINTE E TRES MIL, TREZENTOS E OITO) Kg** do produto acima descrito, ao preço unitário de **R\$ 130,00 (CENTO E TRINTA REAIS)** por sacco, perfazendo o total de **R\$ 700.500,67 (SETECENTOS MIL, QUINHENTOS REAIS, SESSENTA E SETE CENTAVOS)**, safra **24/25**.

3.1) Em cada parcela está embutido juros remuneratórios de 1% ao mês, incidente sobre o saldo devedor, exigíveis anualmente juntamente com o pagamento das parcelas na data do respectivo vencimento.

4) LOCAL DE ENTREGA: O produto deverá ser entregue pelo EMITENTE/DEVEDOR, no armazém da CREDORA denominado **Graneleiro**, localizado na **Br 290, Km 305, Zona Rural, Durasnal, Caçapava do Sul/RS**, ou qualquer outro armazém que vier a ser definido de comum acordo entre as partes por meio de documento escrito e assinado por ambas.

4.1) O EMITENTE/DEVEDOR deverá iniciar a entrega do produto à CREDORA imediatamente a partir do início da colheita da safra **24/25**, destinando o primeiro produto disponível à CREDORA.

4.2) O produto somente será considerado entregue após a CREDORA verificar que o

Continuação da Cédula de Produto Rural nº 000001985/2024, emitida por MAIQUEL JAISON AUSANI "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", em favor da COTRISUL na quantidade de TREZENTOS E VINTE E TRES MIL, TREZENTOS E OITO (323.308) quilos de SOJA INDUSTRIA, com vencimento final em 30/04/2025.

produto estiver no local previsto para entrega, completamente livre desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames obrigacionais ou reais, salvo ônus constituído em favor da própria CREDORA, e nas condições de quantidade e qualidade estabelecidas no item 1.

5) VENCIMENTO ANTECIPADO: A inadimplência de qualquer das parcelas descritas acima implicará no vencimento antecipado de todas as demais parcelas e constituirá em mora o EMITENTE/DEVEDOR independente de notificação ou aviso judicial ou extrajudicial, passando a cobrança a ser feita por advogado podendo resultar no imediato ajuizamento da ação competente. Diante disso, o EMITENTE/DEVEDOR responderá por todos os ônus moratórios oriundos do inadimplemento, especialmente multa moratória, cláusula penal compensatória, juros, correção monetária e honorários de advogado.

5.1) Também são causas de vencimento antecipado desta CPR, quando o EMITENTE/DEVEDOR:

- a) inadimplir qualquer obrigação;
- b) cair em insolvência civil;
- c) for alvo de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e liquidação judicial ou extrajudicial;
- f) tiver títulos de sua responsabilidade ou coobrigação protestados;
- g) sofrer execução ou arresto de bens;
- h) não reforçar, em caso de perecimento, perda ou depreciação, as garantias constituídas, fazendo-os dentro do prazo de até 10 (dez) dias corridos, em cada oportunidade;
- i) caso o primeiro produto colhido não seja destinado ao cumprimento das obrigações previstas nesta CPR;
- j) desviar o produto dado em alienação fiduciária para armazéns próprios ou de terceiros;
- k) não formar a lavoura no local indicada nesta CPR para desenvolvimento do produto rural;
- l) nas hipóteses do art. 333 do Código Civil.

6) DO INADIMPLEMENTO: Se a entrega do produto não for realizada até a(s) data(s) acima estipulada(s), além de caracterizar o vencimento antecipado, fica autorizada a exigência dos seguintes encargos moratórios:

(a) ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - IGP-M/FGV - Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, a partir da data de vencimento da parcela;

(b) JUROS MORATÓRIOS - 1% (um por cento) ao mês, a partir da data de vencimento da primeira parcela;

(c) MULTA MORATÓRIA - 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da dívida;

6.1) Tais encargos deverão ser pagos em produto do mesmo gênero e qualidade especificados nesta Cédula.

6.2) O EMITENTE/DEVEDOR autoriza a CREDORA a utilizar, a partir do vencimento, todo e qualquer produto por ele depositado na amortização e/ou quitação da presente cédula, ficando autorizado a apuração independente de notificação do EMITENTE/DEVEDOR.

7) DO TRIBUTO: O EMITENTE/DEVEDOR declara, sob as penas da lei, que os tributos incidentes sobre o produto referente a presente cédula, correrão por sua responsabilidade, não devendo os mesmos serem abatidos da quantidade de produto ora pactuada.

7.1) Esta CPR foi firmada levando em consideração custos atuais, de forma que, caso haja majoração de tributos, ou instituição de novos tributos, ou decisão judicial que onere o produto, o EMITENTE/DEVEDOR arcará inteira e exclusivamente com estes

Continuação da Cédula de Produto Rural nº 000001985/2024, emitida por MAIQUEL JAISON AUSANI "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", em favor da COTRISUL na quantidade de TREZENTOS E VINTE E TRES MIL, TREZENTOS E OITO (323.308) quilos de SOJA INDUSTRIA, com vencimento final em 30/04/2025.

novos encargos, mediante a entrega de quantidade adicional de produto para pagamento da importância correspondente a tais encargos.

7.2) Caso o produto entregue pelo EMITENTE/DEVEDOR seja geneticamente modificado, o EMITENTE/DEVEDOR se compromete a entregar 7,50% a mais da quantidade descrita nesta CPR à Credora referente a royalties eventualmente devidos pela tecnologia utilizada, salvo se o EMITENTE/DEVEDOR já tiver recolhido os royalties no ato da aquisição da semente.

8) FISCALIZAÇÃO: Autorizo a CREDORA a percorrer nossas instalações, concedendo-lhe, assim, livre acesso ao empreendimento/propriedade e/ou mercadoria, com a finalidade de fiscalizar a condução da lavoura/produção, acompanhar o transporte e armazenamento da mercadoria, bem como a situação das garantias.

8.1) A prática de atos tendentes a obstar a prática da fiscalização será interpretada como inadimplemento, permitindo o vencimento antecipado da obrigação, sem prejuízo das demais penalidades.

9) IRREVOGABILIDADE: A presente Cédula de Produto Rural é firmada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando os signatários e avalistas, assim como seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

10) CESSÃO: Autorizo a CREDORA a ceder a terceiros, parcial ou totalmente, os direitos decorrentes desta cédula, desde que não haja qualquer modificação dos direitos e obrigações assumidos pelo EMITENTE/DEVEDOR.

11) GARANTIAS:

11.1) EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, nos termos do art. 5º, combinado com o art. 8º, §1º, da Lei 8.929/1994, alterada pela Lei 13.986/20 (Lei do Agro), o EMITENTE/DEVEDOR oferece em garantia os grãos de sua propriedade, com as seguintes características e localização:

Descrição da garantia	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Safra
Soja em grãos	323.308 Kg	R\$ 130,00 a saca de 60 kg	R\$ 700.500,67	24/25

Endereço dos bens alienados
No lugar denominado PRIMEIRO DISTRITO/FAZENDA IRAPUÁ, SANTANA DA BOA VISTA/RS, conforme matrícula nº 24.937/R-2, livro nº 2-RG, de propriedade de ROSA MARIA GUIMARÃES GRECA.

11.2) Para fins de cumprimento dos requisitos de constituição da propriedade fiduciária transferida à CREDORA por meio desta CPR-F, o EMITENTE/DEVEDOR declara que a alienação fiduciária, ora constituída, possui as seguintes condições:

a) Valor da dívida: A presente CPR com liquidação financeira tem como valor da dívida o montante de R\$ (), equivalente ao resultado da multiplicação do preço pela quantidade de produto, conforme forma de liquidação descrita na cláusula "4)".

b) Prazo/Época do Pagamento: Até a data de vencimento, descrito na cláusula "4)".

c) Identificação do objeto da Alienação: A identificação dos bens alienados fiduciariamente está descrita na cláusula 12.1, o qual será produzido no local descrito na cláusula 12.2, que por ser produtos agropecuários futuros e fungíveis, sua identificação se dá pelo gênero, qualidade e quantidade, conforme art. 8º e seus parágrafos, da Lei n. 8.929/94.

11.3) O EMITENTE/DEVEDOR transfere a propriedade resolúvel e a posse indireta dos bens alienados fiduciariamente à CREDORA.

Continuação da Cédula de Produto Rural nº 000001985/2024, emitida por MAIQUEL JAISON AUSANI "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", em favor da COTRISUL na quantidade de TREZENTOS E VINTE E TRES MIL, TREZENTOS E OITO (323.308) quilos de SOJA INDUSTRIA, com vencimento final em 30/04/2025.

11.4) O EMITENTE/DEVEDOR declara que os bens alienados: i) são de sua legítima e plena propriedade; ii) encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames e/ou pendências judiciais ou extrajudiciais; e iii) não se encontram vinculados ao cumprimento de qualquer outra obrigação, diversa da garantida por meio deste instrumento.

11.5) O EMITENTE/DEVEDOR obriga-se a fazer com que conste a entrega dos bens em garantia, objeto deste contrato, efetivamente em todo e qualquer documento comprobatório da aquisição e/ou propriedade dos bens alienados.

11.6) A CREDORA torna-se proprietária fiduciária e possuidora indireta dos bens alienados e titular de todos os direitos atribuídos ao proprietário fiduciário pela legislação em vigor, enquanto o EMITENTE/DEVEDOR conservará a posse direta dos bens alienados que se encontram no endereço acima descrito e ficarão sob sua guarda, devendo conservá-los.

11.7) A alienação fiduciária de produtos agropecuários abrange toda a cadeia produtiva, desde a lavoura pendente ou em via de formação até a colheita e armazenamento do produto, tornando-se imediatamente eficaz quando do início da formação da respectiva safra que dará origem ao produto, extinguindo-se somente após a quitação integral desta Cédula. Será considerado o início da formação de uma safra o momento imediatamente seguinte ao término da colheita da safra anterior.

11.8) Na qualidade de Fiel Depositário, o EMITENTE/DEVEDOR obriga-se a empregar na guarda dos bens alienados a diligência exigida por sua natureza, zelando por sua integridade e pela conservação de seu estado, aferido com base em seu valor, assumindo integralmente todas as responsabilidades que lhe são atribuídas pelas legislação civil, comercial e penal em vigor, por força de sua qualidade de depositário dos bens oferecidos em garantia, obrigando-se, ainda, a comunicar a CREDORA de todo e qualquer fato que possa prejudicar a integridade ou o estado de conservação dos bens, imediatamente após a sua ocorrência.

11.9) Presume-se gratuito o depósito do produto objeto da garantia fiduciária, conforme art. 628, do Código Civil Brasileiro, sendo inoponível em relação à CREDORA o direito de retenção de que trata o art. 644, do Código Civil Brasileiro, sendo que eventuais despesas decorrentes do depósito, tais como, mas não se limitando, a armazenagem e demais despesas tarifárias, adiantamentos feitos com fretes, seguros e demais despesas e serviços, comissões, custos de cobrança e outros encargos, relativos à operação com a mercadoria depositada, correrão integralmente por conta do EMITENTE/DEVEDOR, e sua pendência não obstaculizará eventual excussão da garantia e remoção do produto.

11.10) Sob pena de vencimento antecipado das obrigações garantidas, o EMITENTE/DEVEDOR obriga-se a: i) não transferir a posse direta, indireta ou a propriedade dos bens alienados a terceiros; ii) não constituir sobre os bens oferecidos alienados qualquer garantia real; e iii) não vincular os bens alienados ao cumprimento de qualquer obrigação diversa das decorrentes das obrigações garantidas.

11.11) O valor total dos bens alienados deverá corresponder, no mínimo, e durante todo o prazo, a 100% (cem por cento) do valor principal, encargos e acessórios devidos pelo EMITENTE/DEVEDOR.

11.12) O EMITENTE/DEVEDOR obriga-se a contratar, às suas expensas, seguro dos bens alienados juntos a companhia seguradora, por valor nunca inferior a seu efetivo custo de reposição, contra todos os riscos que possam tornar o valor dos bens oferecidos em garantia insuficientes para garantir o integral cumprimento das obrigações garantidas, inclusive de quebra de produção por fatores climáticos.

11.13) Nas hipóteses de mora ou inadimplemento de quaisquer das condições estipuladas nesta cédula, ocorrerá o vencimento antecipado e será exigível multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor das obrigações garantidas, podendo

Continuação da Cédula de Produto Rural nº 000001985/2024, emitida por MAIQUEL JAISON AUSANI "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", em favor da COTRISUL na quantidade de TREZENTOS E VINTE E TRES MIL, TREZENTOS E OITO (323.308) quilos de SOJA INDUSTRIA, com vencimento final em 30/04/2025.

a CREDORA imediatamente fazer uso de medidas de busca e apreensão, com a concessão de liminares, inclusive em regime de plantão judiciário e em segredo de justiça, conforme autoriza o art. 8º, §3º, da Lei 8.929/1994, alterada pela Lei 13.986/20 (Lei do Agro).

11.14) Na hipótese do item anterior, a CREDORA promoverá a venda extrajudicial dos bens alienados pela forma, preço e condições que entender mais adequadas à satisfação de seus créditos e aplicará o produto obtido com a venda para a quitação da dívida (principal, seus acessórios e todas as despesas), entregando o saldo remanescente, se houver, ao EMITENTE/DEVEDOR. Se o produto obtido com a venda dos bens oferecidos em garantia for inferior ao saldo devedor, haverá continuidade da cobrança do saldo remanescente.

11.15) Caso o produto objeto da garantia fiduciária não seja encontrado ou não seja identificado, a garantia incidirá sobre outros do mesmo gênero, qualidade e quantidade, de propriedade do EMITENTE/DEVEDOR, conforme disposto no art. 8º da Lei 8.929/1994, garantindo à CREDORA o direito de preferência sobre a totalidade da produção do EMITENTE/DEVEDOR, independentemente do local onde o produto tenha sido produzido, inclusive sobre aqueles de mesmo gênero gravados com penhor rural ou alienação fiduciária e cujos registros tenham ocorrido posteriormente ao registro da garantia fiduciária constituída nesta CPR-F, aplicando-se, em eventual concurso de credores, a ordem de prelação registral de que trata o art. 186, da Lei 6.015, de 1973.

a) Com relação à safra objeto da alienação fiduciária, caso o produto objeto da garantia não for produzido, não seja suficiente para quitação da CPR-F, não seja encontrado, e não tenha sido substituído por outro do mesmo gênero, qualidade e quantidade, à luz da aplicação supletiva da legislação sobre penhor de que trata o Art. 8º, § 1º, da Lei 8.929, de 1994, então a garantia abrangerá a safra imediatamente seguinte, nos termos o art. 1.443, caput, do Código Civil, pelo que renuncia(m) ao disposto no Parágrafo Único do referido art. 1.443, do Código Civil, excepcionando-se, consequentemente, a regra do art. 1.439, do mesmo diploma legal.

b) Acordam as partes, ainda, que o disposto no item "b" servirá como requerimento previsto no art. 1.439, parágrafo 2º, do Código Civil, para fins de averbação da prorrogação da garantia à margem do registro respectivo, pelo que declaram expressa concordância e dispensam nova formalização, bastando, para tanto, a apresentação da presente Cédula ao órgão competente para o registro da aludida averbação, por qualquer das Partes, em conjunto ou separadamente, ficando garantindo à CREDORA o direito de requerer administrativa e/ou judicialmente a averbação para extensão da garantia à colheita imediata, nos termos do art. 7º, parágrafo 2º, da Lei 492, de 1937.

11.16) Em atenção ao dever de lealdade e boa-fé contratual, declara o EMITENTE/DEVEDOR que os bens alienados: i) não são essenciais à sua subsistência e manutenção de suas atividades; e ii) não estão abarcados por qualquer tipo de impenhorabilidade.

11.17) A CREDORA poderá realizar a fiscalização, determinando o comparecimento de preposto à propriedade para acompanhar a produção e colheita, de modo a garantir o fiel cumprimento da obrigação garantida, sendo que a prática de atos tendentes a obstar a prática da fiscalização será interpretada como inadimplemento, permitindo o vencimento antecipado da obrigação, sem prejuízo das demais penalidades.

11.18) EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, nos termos dos artigos 22 a 33 da Lei 9.514/97 e art. 1.368-A do Código Civil, o EMITENTE/DEVEDOR oferece em garantia o(s) seguintes(s) imóvel(is):

- Um imóvel rural, com área superficial de 331.916,08 m² (trezentos e trinta e um mil, novecentos e dezesseis metros e oito decímetros quadrados), dentro de área maior de 373.405,59 m² (trezentos e setenta e três mil, quatrocentos e cinco metros e cinquenta e nove decímetros quadrados), de campos e matos, situado no lugar denominado Coxilha da Árvore, 6º Distrito, deste município de Caçapava do Sul/RS, com as seguintes confrontações: ao norte, com propriedade de Antônio Ausani; ao leste, com faixa de domínio da Estrada Municipal da Coxilha da Árvore; ao sul, com propriedade de Élio de Jesus Fernandes Rodrigues; e, ao oeste, com propriedade de Antônio Ausani, INCRA nº 950.130.239.305-4, ITR nº 1.464.355-3, conforme matrícula nº 28.006, R-5, livro nº 2 - Registro Geral, devidamente registrado no Ofício de Registro de Imóveis Comarca de Caçapava do Sul/RS, de propriedade de Antônio Ausani.

11.19) Para efeitos do disposto no artigo 24, §VI, da lei 9.514/97, as partes indicam como avaliação do bem, o valor de R\$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais).

Continuação da Cédula de Produto Rural nº 000001985/2024, emitida por MAIQUEL JAISON AUSANI "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", em favor da COTRISUL na quantidade de TREZENTOS E VINTE E TRES MIL, TREZENTOS E OITO (323.308) quilos de SOJA INDUSTRIA, com vencimento final em 30/04/2025.

11.20) Declara o EMITENTE/DEVEDOR que o(s) imóvel(is) entregue(s) em garantia encontra(m)-se livre(s) e desembaraçado(s) de qualquer ônus judicial ou extrajudicial, de hipotecas legais ou convencionais, dívidas, débitos, penhoras, arrestos, sequestros, foro ou pensão, bem como quites de impostos, taxas e demais contribuições fiscais, despesas de condomínio, inclusive inexistindo protestos ou ações judiciais de qualquer natureza, que possam afetar a presente garantia.

11.21) O EMITENTE/DEVEDOR se obriga a defender o(s) imóvel(s) de quaisquer turbações ou reivindicações, bem como promovendo o regular pagamento de todos os impostos, taxas ou contribuições que sobre o mesmo venham a ser lançados.

11.22) Em atenção ao dever de lealdade e boa-fé contratual, declara o EMITENTE/DEVEDOR que os bens entregues em garantia: i) não são essenciais à sua subsistência e manutenção de suas atividades; ii) não estão abarcados por qualquer tipo de impenhorabilidade.

11.23) O EMITENTE/DEVEDOR, se tiver faltando com a verdade em relação ao disposto no item anterior, renuncia a eventual alegação de impenhorabilidade do bem imóvel decorrente da natureza de pequena propriedade rural ou bem de família sobre o imóvel oferecido em garantia, de maneira a expressamente anuir perante à CREDORA quanto à validade da garantia e penhorabilidade do bem.

11.24) Por força da garantia pactuada, o EMITENTE/DEVEDOR não poderá, sob as penas dos arts. 167 e 171, parágrafo segundo, do Código Penal, apropriar-se, vender, permutar, locar, arrendar, dar em pagamento ou garantia, alienar, ceder ou onerar o imóvel.

12) DOS EMOLUMENTOS: As custas e emolumentos necessários para o registro e baixa destes registros junto aos órgãos competentes são de responsabilidade do EMITENTE/DEVEDOR, competindo à CREDORA na emissão de documento declarando a quitação do negócio, mediante solicitação do EMITENTE/DEVEDOR.

13) ADITIVOS: Esta cédula poderá ser aditada, ratificada e retificada, no todo ou em parte, mediante aditivos que passarão a integrá-la, desde que acordado entre as partes, conforme faculta o disposto no art. 9º da Lei 8.929/94.

14) REGISTRO: O EMITENTE/DEVEDOR se obriga a registrar a presente cédula no Cartório de Registro de Imóveis do seu domicílio e no Cartório do local em que se encontram os bens dados em garantia, no prazo de 05 (cinco) dias da sua emissão, sob pena de vencimento antecipado. Todas as despesas pelo registro e aperfeiçoamento dos dados em garantia deverão ser pagas pelo EMITENTE/DEVEDOR.

14.1) O EMITENTE/DEVEDOR e a Credora, ou terceiro por esta indicado, em razão das garantias constituídas nesta cédula, obrigam-se a cumprir o disposto no artigo 12, parágrafo 4º, da Lei 8.929, de 1994, incluído pela Lei 13.986, de 2020, no prazo de até (5) dias úteis após a emissão ou aditamento, junto ao Cartório Competente, ficando, desde já, indicada e autorizada a promover os registros de que trata a presente cláusula a empresa AGROCPR GESTORA DE CRÉDITO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.913.262/0001-69, representada por BERNARDO VIANNA WAIHRICH, advogado, inscrito da OAB/RS sob nº 75.469, inscrito no CPF sob o nº 997.401.090-04, valendo, para tanto, o disposto na presente cláusula, como instrumento de mandato outorgando de poderes específicos para, em nome das Partes, requerer o registro das garantias junto à serventia registral competente.

15) DO VALOR REFERENCIAL DE EMISSÃO: O valor referencial de emissão para fins de registro desta Cédula junto a entidade registradora autorizada pelo Banco Central do Brasil é de **R\$ 700.500,67 (SETECENTOS MIL E QUINHENTOS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)**, valor apurado multiplicando-se o preço praticado para o produto pela Cooperativa Tritícola Caçapavana LTDA - Cotrisul, no último dia útil imediatamente anterior ao da data de emissão desta Cédula, pela quantidade do produto especificado. Em caso de indisponibilidade de preço na data referida anteriormente, será considerado o último preço disponível para o produto, nos termos do art. 2º,

Continuação da Cédula de Produto Rural nº 000001985/2024, emitida por MAIQUEL JAISON AUSANI "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", em favor da COTRISUL na quantidade de TREZENTOS E VINTE E TRES MIL, TREZENTOS E OITO (323.308) quilos de SOJA INDUSTRIA, com vencimento final em 30/04/2025.

§1º e 2º, da Resolução CMN 4.870/2020 do Banco Central do Brasil.

16) CONDIÇÕES GERAIS:

16.1) O EMITENTE/DEVEDOR declara estar ciente:

(a) da impossibilidade de invocação do benefício de caso fortuito ou de força maior ao descumprimento da obrigação (art. 11 da Lei 8.929/94);

(b) que as despesas de transporte, recepção, secagem, limpeza, manutenção, conservação, braçagem, armazenagem e outros incidentes até a entrega do produto à CREDORA, dentro da qualidade e especificações acima expostas, e até o vencimento, correrão por sua conta;

(c) que configura crime de estelionato a declaração falsa por meio de Cédula de Produto Rural (art. 17 da Lei 8.929/94).

(d) que os bens vinculados a esta cédula não poderão ser penhorados ou sequestrados por outras dívidas do EMITENTE/DEVEDOR, cumprindo ao EMITENTE/DEVEDOR denunciar imediatamente a existência da cédula às autoridades incumbidas da diligência, ou a quem a determinou, sob pena de responder pelos prejuízos resultantes de sua omissão.

(e) da forma e condições de negociação desta cédula, uma vez que, formada por livre vontade e convencionado com estrita boa-fé das partes, estabelece obrigações recíprocas entre EMITENTE/DEVEDOR e CREDORA. Assim, obrigam-se o EMITENTE/DEVEDOR a cumprir a prestação objeto desta cédula, bem como a observar as circunstâncias e declarações a ela concernentes, conforme art. 17 da Lei 8.929/94.

17) DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS: Os dados coletados nesta Cédula de Produto Rural serão utilizados para a execução do contrato ou de procedimentos preliminares relacionados, conforme autoriza o Artigo 7º, inciso V da Lei Geral de Proteção de Dados e ainda, para comunicação aos demais recebedores de grãos sobre a existência da presente CPR.

18) EXERCÍCIO DE SEQUELA: Realizam as partes negócio jurídico processual, nos termos do art. 190 do CPC, para que, no caso de descumprimento de qualquer obrigação, além do vencimento antecipado, fica a CREDORA expressamente autorizada a fazer uso imediato de Tutela de Urgência de Natureza Cautelar, em caráter liminar, com o arresto imediato dos bens dos EMITENTES e GARANTIDORES.

18.1) Poderá a CREDORA inclusive notificar eventuais recebedores de grãos do EMITENTE/DEVEDOR ou AVALISTA para que retenha o produto capaz de satisfazer as obrigações contidas neste título. O EMITENTE expressamente autoriza os recebedores a cumprirem a notificação.

19) FORO: Para dirimir qualquer dúvida proveniente desta cédula, as partes elegem, o foro de Caçapava do Sul/RS.

Caçapava do Sul/RS, 01 de Outubro de 2024.

EMITENTE (S) DEVEDOR (ES): **MAIQUEL JAISON**

AUSANI:00128404086

Assinado de forma digital por MAIQUEL JAISON AUSANI:00128404086

Dados: 2024.10.18 15:37:50 -03'00'

MAIQUEL JAISON AUSANI "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", empresário individual, inscrito no CNPJ nº **56.061.488/0001-11**, Inscrição estadual nº **015/1215928**, com sede no lugar denominado **EST. IRAPUAZINHO S/N, CAPANÉ, CACHOEIRA DO SUL/RS**, neste ato representado por seu representante legal **MAIQUEL JAISON AUSANI**, CPF nº **001.284.040-86**, RG nº **6066549343**, brasileiro, agricultor, maior de idade, casado, filho de Antônio Ausani e Ivone Oliveira Ausani, e-mail: não, residente e domiciliado na **RUA JOAQUIM GOMES PEREIRA, 1061, BAIRRO SOARES, CACHOEIRA DO SUL/RS**.

INTERVENIENTE (S) GARANTIDOR (ES) / FIDUCIANTE (S) :

ANTONIO
AUSANI:08719543034

Assinado de forma digital por ANTONIO AUSANI:08719543034
Dados: 2024.10.18 15:25:10 -03'00'

ANTÔNIO AUSANI, CPF nº **087.195.430-34**, RG nº **5018122878**, brasileiro, agricultor, maior de idade, divorciado, filho de Carlos Francisco Ausani e Herondina Massafra Ausani, e-mail: não, residente e domiciliado na **RUA JOAQUIM GOMES PEREIRA, 1061, BAIRRO SOARES, CACHOEIRA DO SUL/RS**.

CÉDULA DE PRODUTO RURAL

N.º 001/2025

Produto: Soja brasileira em grãos, a granel

Safra: 2024/2025

Quantidade: 1.875.600,00 kg equivalentes a 31.260 sacos de 60 kg

Vencimento: 31/05/2025

Aos trinta e um (31) dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (2025), **MAIQUEL JAISON AUSANI** e **THAIS DE CAMPOS AUSANI**, ao final qualificados, doravante denominados de **EMITENTES**, entregaremos, nos termos da presente e na forma da Lei n.º 8.929, de 22 de agosto de 1994 e demais legislações aplicáveis, à **SINUÉLO COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.851.584/0001-37, estabelecida na Avenida do Comércio, n.º 1866, sala B, bairro Getúlio Vargas, cidade de Santo Augusto (RS), CEP: 98.590-000, representada nos termos de seu Contrato Social vigente, doravante denominada de **CREatora**, ou à sua ordem, o seguinte produto:

1 – PRODUTO: Soja brasileira em grão, a granel para exportação, safra **2024/2025**.

2 – QUANTIDADE: **1.875.600,00 kg** (um milhão, oitocentos e setenta e cinco mil e seiscentos quilogramas), equivalentes a **31.260** (trinta e um mil duzentos e sessenta) sacos de 60 kg (sessenta quilogramas) cada.

3 – CARACTERÍSTICAS: Padrão CONCEX, com até 14%,00 (quatorze por cento) de umidade; base de 1,00% (um por cento) de impurezas, máximo de 8,00% (oito por cento) de avariados, estes com até 5,00% (cinco por cento) de ardidos; e ainda com máximo de 10% (dez por cento) de grãos verdes e 30% (trinta por cento) de grãos quebrados.

4 – DESCONTOS: Caso o produto, na data de sua entrega, apresente características diferentes daquelas constantes no item “3”, poderá ser recusado, ou, a critério da **CREATORA**, ser recebido com os seguintes descontos:

I - **UMIDADE:** acima de 14,00% (quatorze por cento), será procedido o desconto de 2,00% (dois por cento) de cada unidade excedente, respeitando o limite máximo de 20,00% (vinte por cento);

II – **IMPUREZAS:** acima de 1,00% (um por cento), o desconto será de 1,00% (um por cento) para cada unidade excedente, respeitando limite máximo de 2,00% (dois por cento);

III - **ARDIDOS E/OU AVARIADOS:** acima de 8,00% (oito por cento), o desconto será de 1,00% (um por cento) para cada unidade excedente, respeitando o limite máximo de 5,00% (cinco por cento) para grãos ardidos;

IV – **GRÃOS VERDES:** acima de 10,00% (dez por cento), o desconto será de 1,00% (um por cento) para cada unidade excedente.

5 - LOCAL E FORMAÇÃO DE LAVOURA: No imóvel rural situado na localidade de Irapuazinho, no Distrito de Capané, Zona Rural, município de Cachoeira do Sul/RS, área

de **1.054ha0,141m²**, devidamente matriculado perante o Ofício de Registro de Imóveis de Cachoeira do Sul (RS), sob o n.º **48.131**, de propriedade de **JMA PARTICIPAÇÕES LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, empresa brasileira, inscrita no CNPJ n.º 41.450.037/0001-07, com sede na Rua Senador Pinheiro Machado, n.º 853, sala 01, bairro Centro, cidade de Cachoeira do Sul (RS), regularmente explorada pelos **EMITENTES**, na qualidade de anuído.

6 – ÁREA A SER PLANTADA E PRODUÇÃO ESTIMADA: 1.054ha0,141m², com produção estimada em 60.000 (sessenta mil) sacos de 60 kg (sessenta quilos) de soja.

7 – CONDIÇÕES DE ENTREGA:

7.1. – PERÍODO DE ENTREGA: de 15/02/2025 até 31/05/2025;

7.2. – LOCAL DE ENTREGA: Armazéns da Ausani Group, localizados na Rua Carlos Fortunato Monteiro, n.º 100, Zona Rural, cidade de Pântano Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

7 - INADIMPLEMENTO:

Se o produto não for entregue até a data do vencimento desta CPR, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas da presente, incidirão sobre o saldo devedor os seguintes encargos:

I – juros remuneratórios, por dia de atraso, sobre a parcela vencida;

II – juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês *pro rata temporis* com capitalização diária de 0,033% ao dia;

III – multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o montante do débito.

Os encargos serão exigidos juntamente com o principal e deverão ser pagos em produto do mesmo gênero e qualidade especificados nesta CPR.

Se a CREDORA tiver que recorrer a serviços advocatícios para fazer valer qualquer de seus direito, os EMITENTES pagarão ainda, sem prejuízo dos encargos acima indicado, os respectivos honorários, desde já, arbitrados em 10% (dez por cento) se extrajudiciais, ou se judiciais no caso de haver necessidade da CREDORA cobrar qualquer importância devida, ainda que em habilitação de crédito ou execução contra devedor insolvente, os EMITENTES se obrigam a pagar a CREDORA pelos honorários advocatícios incorridos com os procedimentos movidos, conforme arbitrado pelo juízo, em ambos, sobre o valor total do débito, sem prejuízo das custas processuais.

Os EMITENTES tem ciência de que na hipótese de inadimplemento, observada a legislação vigente, a CREDORA comunicará tal situação à SERASA, ao SCPC, bem como a qualquer outro órgão encarregado de cadastrar atraso no pagamento e descumprimento das obrigações assumidas.

8 – DESPESAS COM A CONSERVAÇÃO DO PRODUTO: Até a data de vencimento das obrigações desta CPR, as despesas com a manutenção, conservação, armazenagem, transportes e outras, se houver, relativamente ao produto, correrão por conta dos EMITENTES, sendo certo que, após a entrega do produto, tais despesas serão de responsabilidades da CREDORA.

9 – DESPESAS TRIBUTÁRIAS: Os tributos incidentes sobre a mercadoria, ICMS e INSS, Funrural, ou qualquer outra espécie de tributo que possa incidir, referente a presente negociação, correrá por conta dos EMITENTES.

10 – DESPESAS COM A COLHEITA: Havendo necessidade de participação direta da CREDORA na colheita do produto, todas as despesas (administrativas, financeiras, tributárias, sociais, etc.), serão de responsabilidade exclusiva dos EMITENTES. Todas

as despesas eventualmente pagas pela CREDORA serão automaticamente convertidas em quantidades de produto até o montante necessário ao seu total ressarcimento e serão imediatamente entregues pelos EMITENTES.

11 – GARANTIA CEDULAR: Os bens vinculados a esta Cédula de Produto Rural são os seguintes:

Em garantia do fiel, integral e pontual cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias decorrentes desta CPR, inclusive das eventuais obrigações moratórias e de natureza pena e despesas, os **EMITENTES** constituem, em favor da CREDORA, sem concorrência de terceiros, **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** em garantia, nos termos da Lei n.º 10.931/2004 e da lei n.º 4.728/1965, dos seguintes bens:

Alienação Fiduciária de Grãos Futuros o qual perfaz o montante de **1.875.600,00 kg** (um milhão, oitocentos e setenta e cinco mil e seiscentos quilogramas), equivalentes a **31.260** (trinta e um mil duzentos e sessenta) sacos de 60 kg (sessenta quilogramas) cada, safra **2024/2025**, conforme características contidas no item “**3**” desta CPR, cujo cultivo ocorrerá na área descrita no item “**5**” desta CPR.

Os EMITENTES obrigam-se a manter os bens alienados fiduciariamente segurados contra os riscos inerentes à sua natureza, às suas expensas, por quantia não inferior ao valor da garantia.

Em razão da garantia ora constituída, os EMITENTES transferem à CREDORA o domínio e a posse indireta dos bens alienados fiduciariamente, tornando-se possuidores direto e depositários com suas respectivas responsabilidades e encargos, de acordo com a lei civil e penal, usufruindo, enquanto adimplentes, da livre utilização, por conta e risco dos próprios EMITENTES do bem objeto desta alienação.

Os EMITENTES se obrigam a comunicar previamente a CREDORA qualquer mudança de endereço ou quaisquer avarias que venham a ocorrer sobre o bem, sob pena de responsabilização civil e vencimento antecipado da dívida.

Os EMITENTES se declaram-se cientes de que **NÃO** poderão vender ou alienar por qualquer outra forma, permutar, dar em pagamento, em empréstimo ou em garantia o bem, sem a prévia autorização da CREDORA, sob pena de responsabilização civil e penal, além de ser considerada condição de vencimento antecipado da dívida.

Como forma de comprovação do fiel, integral e pontual cumprimento da garantia, os EMITENTES deverão depositar o produto colhido, na data e local estabelecido pela CREDORA. O não cumprimento da entrega na data estabelecida ocasionará o vencimento antecipado da dívida prevista nesta CPR.

Os EMITENTES estão cientes e concordam que, como forma de assegurar a utilização dos bens dados em garantia para eventual quitação do débito, estes não poderão ser alienados antes do vencimento, exceto, com a concordância expressa da CREDORA e para fins específicos de liquidação da dívida representada por essa CPR.

Fica definido, par fins desta Cláusula, que a garantia constituída deverá ser entregue nos Armazéns da Ausani Group, localizados na Rua Carlos Fortunato Monteiro, n.º 100, Zona Rural, cidade de Pântano Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

Considerar-se-á como garantia plenamente formada somente quando efetivamente constatado estarem os produtos alienados fiduciariamente depositados nas dependências da empresa indicada, livres e desembaraçados, nas condições e quantidade e qualidade estabelecidas, dentro das datas limites estabelecidas.

No caso de descumprimento das disposições previstas, em especial, as datas fixadas para entrega dos produtos, fica facultado à CREDORA o vencimento antecipado da dívida, independentemente de interpelação ou notificação judicial/extrajudicial dos EMITENTES, possibilitando, inclusive, a venda a terceiros dos produtos dados em garantia, independente de leilão, hasta pública ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial.

Os EMITENTES obrigam-se a manter íntegras as garantias prestadas, bem como reforça-las e/ou substituí-las, a critério exclusivo da CREDORA, dentro de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento de aviso escrito da CREDORA.

Em caso de inadimplemento ou mora da presente CPR, a CREDORA fica, desde já, autorizada a vender a terceiros o bem objeto dado em garantia, independente de leilão, hasta pública ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, para utilizar o preço da venda na amortização da dívida e das despesas decorrentes da realização da presente garantia.

A ordem da execução das garantias ficará a critério exclusivo da CREDORA, o que não impede sua execução simultânea.

Os EMITENTES declaram sob as penas da lei que o objeto oferecido em garantia pelo presente instrumento encontra-se livre de quaisquer ônus ou gravames, nem comprometido por quaisquer outros créditos abertos, seja através de Nota Promissória Rural, Cédula Rural Pignoratícia ou Hipotecária, financiamento agrícola, warrants, seja, através de Cédula de Produto Rural, ou em outros contratos particulares, seja ainda em penhora judicial e nem pertencente a nenhum espólio, meeiros, parceiros, empreiteiros, sendo, pois de única e exclusiva propriedade sua.

9 – DO PAGAMENTO DE TRIBUTOS:

Os EMITENTES declaram-se cientes e concordam que a CREDORA possa repassar-lhes e exigir o pagamento de quaisquer ônus fiscais, tributos, contribuições e/ou demais encargos que incidam sobre essa CPR e/ou que venham a incidir no futuro e que sejam, por força da lei, de efetiva e inexcusável responsabilidade dos EMITENTES, decorrente da existência, aumento e/ou criação desses mesmos tributos, contribuições e/ou demais encargos.

10 – DEMAIS OBRIGAÇÕES DO EMITENTE:

Os EMITENTES obrigam-se a:

I - Em razão da alienação fiduciária acima constituída, os EMITENTES transferem à CREDORA o domínio e a posse indireta dos bens alienados fiduciariamente, tornando-se possuidores direto e depositários com suas respectivas responsabilidades e encargos, de acordo com a lei civil e penal, usufruindo, enquanto adimplentes, da livre utilização, por conta e risco dos próprios EMITENTES do bem objeto desta alienação. Declarando, expressamente, aceitar e assumir tal obrigação, responsabilizando-se por todos os riscos, e sujeitando-se às cominações impostas ao dever de depositário infiel.

II – Assumir a responsabilidade de manterem constantemente atualizados, junto à CREDORA, seus endereços. Para efeito de comunicação/conhecimento sobre qualquer ato ou fato decorrente desta CPR, estes serão automaticamente considerados intimados, independentemente de qualquer maior formalidade, nos respectivos endereços que tiverem indicados em epígrafe.

III – Responsabilizar-se pela veracidade e exatidão dos dados e informações ora prestados ou enviados à CREDORA através da solicitação de crédito ou de outros meios.

IV – Entregar à CREDORA, em um prazo de quinze (15) dias ou no prazo estipulado por autoridade competente, uma vez notificado por escrito pela CREDORA neste sentido, os documentos solicitados pela CREDORA para atualização daqueles já entregues, ou que venha a ser exigidos pelas normas vigentes ou em razão de determinação ou orientação de autoridades competentes.

V - Incluir em suas demonstrações financeiras, quando aplicável, disposição expressa dando ciência do presente crédito e de seus termos e condições, em especial da existência desta CPR e das garantias outorgadas;

VI – Comunicar à CREDORA, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos ou situações que resultem em uma mudança adversa relevante, no prazo de até quarenta e oito (48) horas contado da data em que este tomar conhecimento do respectivo evento ou situação.

VII – Cumprir fielmente todas as obrigações decorrentes deste título, em caráter irrevogável e irretratável, mesmo na ocorrência de caso fortuito e força maior, renunciando expressamente ao benefício contido no artigo 393 do Código Civil.

11 – DA CONSULTA DE DADOS CONSTANTE NO SCR E NOS BANCOS DE DADOS DE ORGANIZAÇÕES DE CADASTROS E PROTEÇÃO DE CRÉDITO:

Em atenção à Resolução n.º 4.571/17 do Conselho Monetário Nacional (CMN), os EMITENTES e eventuais avalistas AUTORIZAM a CREDORA, em caráter irrevogável e irretratável, a consultar os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito e demais informações e registros que em seu nome constem ou venham a constar do Sistema de Informações de Crédito (SCR), gerido pelo Banco Central do Brasil (BACEN), bem como consultar a todas a todas as organizações de cadastros e proteção ao crédito, incluindo o Serviço de Proteção ao Crédito (SPC), Serviço Central de Proteção ao Crédito (SCPC), Serasa Experian, SCI Brasil, e assemelhados sobre suas obrigações, bem como autorizam a divulgação dos dados relativos às obrigações assumidas perante a CREDORA, inclusive cadastrais, para constarem dos bancos dessas instituições, cuja finalidade será o compartilhamento com os contratantes das referidas entidades, que utilizarão esses dados para subsidiar decisões de crédito e negócios.

Os EMITENTES e eventuais avalistas, autorizam ainda, a CREDORA a: (I) trocar e incluir informações cadastrais, financeiras e de crédito a seu respeito nos referidos bancos de dados e instituições financeiras, visando a formação de seu histórico de crédito; (II) providenciar a abertura de cadastro visando a formação de seus histórico de crédito, efetuar consultas ao respectivo banco de dados e fornecer informações que comprovem o potencial de adimplemento do débito; (III) comunicar ao Banco Central do Brasil e/ou ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras, sobre transações que possam estar previstas na Lei n.º 9.613/1998 e demais normas aplicáveis.

Os EMITENTES, bem como eventuais avalistas, declaram ter conhecimento de que as instituições elencadas no art. 4º da Resolução n.º 4.571/17 do CMN são obrigadas a enviar para registro no SCR as informações sobre operações de crédito, definidas pelo próprio BACEN, por meio de regulamentação, contratadas por mim.

Os EMITENTES, bem como eventuais avalistas, declaram ter ciência de que: a) podem ter acesso a seus dados no SCR, através da internet, credenciando-se junto ao Sistema do Banco Central – SISBACEN, disponível no endereço eletrônico www.bcb.gov.br e apresentando a documentação necessária exigida pelo BACEN, bem como mediante solicitação de relatório impresso sobre suas informações junto às centrais de atendimento ao público do Banco Central do Brasil; b) pedidos de correções, exclusões, registros ou manifestações de discordância, cadastramento de medidas judiciais quanto às informações constantes do SCR e informações sobre o funcionamento do sistema deverão ser dirigidos à instituição responsável pelo lançamento considerado inexato; c) pedidos que não forem atendidos poderão ser registrados na central de atendimento ao público do BACEN; d) mais informações sobre o SCR podem ser obtidas em consulta à página na internet do Banco Central do Brasil: www.bcb.gov.br.

A autorização de que trata esta Cláusula se estende às instituições autorizadas a consultar o SCR, nos termos da regulamentação vigente e que venham a adquirir ou recebem em garantia, ou manifestem interesse de adquirir ou de receber em garantia, total ou parcialmente, operações de crédito de minha responsabilidade contraídas junto à instituição autorizada.

Os EMITENTES, bem como eventuais avalistas, autorizam a CREDORA a consultar informações sobre Cédulas de Produto Rural de sua emissão. Da mesma forma, declara-se ciente de que informações sobre a presente CPR serão registradas em entidade autorizada pelo Banco Central do Brasil a exercer atividade de registro ou depósito centralizado de ativos financeiros, conforme exigido pela Lei n.º 8.929/1994

12 – DAS DECLARAÇÕES:

Os EMITENTES, bem como eventuais avalistas, DECLARAM: a) conhecer as normas do Banco Central do Brasil, que dispõem sobre crimes de lavagem de dinheiro e suas obrigações; b) não participar direta ou indiretamente, com quaisquer formas de discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil e trabalho análogo ao de escravo, ou ainda, de outras que caracterizem assédio moral ou sexual, ou práticas danosas ao meio ambiente; c) serem verdadeiras todas as informações prestadas, assim como está ciente de todos os termos e condições desta CPR; d) que foram esclarecidas as disposições relacionadas à Pessoa Exposta Politicamente (PEP), conforme a circular BACEN n.º 3.978/2020 e se comprometem a informar à CREDORA, caso os EMITENTES, os avalistas, ou um de seus familiares se enquadrem ou venham a se enquadrar como PEP; e) ter recebido uma via não negociável desta CPR.

13 – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS:

A CREDORA assegura tratar os dados pessoais coletados exclusivamente nas hipóteses informadas, tomando todas as medidas necessárias para garantir a sua segurança, em relação a seus dados pessoais, os EMITENTES/AVALISTAS declaram cientes: a) de que seus dados pessoais são tratados pela CREDORA por serem necessários à análise de crédito, à prevenção de fraudes, ao cumprimento do presente contrato e de disposições legais e regulamentares; b) da possibilidade de disponibilização de dados pessoais com empresas ou outras instituições financeiras alheias à presente CPR que venham a adquirir ou a receber em garantia, ou manifestem interesse de adquirir ou de receber em garantia, total ou parcialmente a presente CPR, para fins de cessão ou endosso junto às referidas empresas e/ou instituições financeiras, as quais assumirão o papel de credoras da presente CPR e, portanto, poderão exercer todas as atividades inerentes à sua posição; c) da possibilidade de disponibilização de seus dados a órgãos reguladores e autoridades administrativas ou judiciais para cumprimento de obrigações legais ou regulamentares ou sob ordem específica, sem necessidade de autorização ou ciência por parte dos EMITENTES/AVALISTAS.

14 – DO PAGAMENTO DE TARIFAS:

Os EMITENTES suportarão todos os tributos, encargos, tarifas, despesas, ônus e quaisquer outros custos que venham a incidir em razão da presente CPR, as quais encontram-se apresentadas neste instrumento.

Os EMITENTES declaram-se cientes e concordam com o pagamento das tarifas relativas aos serviços solicitados e que vierem a ser prestados pela CREDORA em decorrência desta CPR, nos termos das tarifas vigentes na data da prestação dos respectivos serviços disponível no site do Banco Central do Brasil (www.bcb.gov.br).

Os EMITENTES reconhecem como legítima e autorizam a CREDORA a cobrar o reembolso das despesas tidas com a presente CPR relacionadas a pesquisas em serviços de proteção ao crédito, base de dados e registros públicos e tratamento de dados e informações necessárias à contratação de operação de crédito.

15 - TRANSFERÊNCIA:

Os EMITENTES, desde já, declaram-se cientes de que o presente título poderá ser endossado pela CREDORA em favor de terceiros, aplicando-se as normas do direito cambiário.

16 - CONDIÇÕES GERAIS:

- a) Se no início da colheita das lavouras, seja em que momento for os primeiros produtos colhidos não forem entregues no local avençado, ocorrerá o vencimento antecipado desta Cédula, legitimando a CREDORA tomar as medidas judiciais cabíveis;
- b) Obrigam-se os EMITENTES a formar lavoura para a obtenção do produto ora negociado, na área e local determinados nesta Cédula;
- c) Obrigam-se os EMITENTES, durante a vigência deste título, a não gravar ou alienar em favor de terceiros, os produtos vinculados em garantia;
- d) Declaram os EMITENTES, para todos os efeitos, que o bem, objeto da garantia fiduciária, não é considerado como bem de capital essencial para sua atividade empresarial;
- e) Os EMITENTES, autorizam expressamente a CREDORA, em caráter irrevogável, a oferecer a presente cédula de produto rural, em garantia a terceiros, especialmente dando-a em caução, bem como a transferi-la ou cedê-la, ou ainda, negociá-la nos mercados de bolsa, tudo independente de anuência prévia dos mesmos;
- f) A CREDORA terá livre acesso à propriedade onde está sendo cultivada a lavoura, onde estiver sendo armazenado o produto ou conservadas as garantias, com finalidade de fiscalização, podendo ainda acompanhar o transporte e armazenamento do mesmo, e demais providências atinentes à averiguação da regularidade de atendimento das condições estipuladas na presente cédula;
- g) Esta Cédula poderá ser aditada, retificada ou ratificada no todo ou em parte, através de aditivos que passarão a integrá-la, devendo ser assinados e datados pelos EMITENTES e pela CREDORA;
- h) As partes atribuem ao presente contrato à qualidade de Título Executivo Extrajudicial, na forma avençada pelo Código Civil Brasileiro;
- i) O presente compromisso é celebrado entre as partes, em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a si próprios, a seus sucessores e herdeiros a qualquer título;
- j) Qualquer concessão ou tolerância, de uma parte à outra, na exigibilidade das obrigações consignadas no presente instrumento, só será válida e vinculativa desde que consagrada por escrito em documento assinado pelas partes do qual conste a indicação expressa das cláusulas que forem suprimidas, bem como a nova redação das modificadas ou aditadas, quando não manifestas por escrito, não importarão em renúncia ao direito ou novação, mas mera liberalidade da parte.

17 – DO REGISTRO:

Em respeito aos termos do inciso II do artigo 12 da Lei n.º 8.929/1994, bem como nos termos do §§ 1º, 5º e 6º do artigo 2º da Resolução CMN n.º 4.870 de 27/11/2020, a presente CPR tem como valor referencial, para efeito de registro, a importância de R\$ 4.063.891,00 (quatro milhões e sessente e três mil oitocentos e noventa e um reais), que é o resultado da multiplicação da quantidade do produto (31.260 sacas) e do valor do produto (R\$ 130,00) na região do local de formação da lavoura, no dia útil imediatamente anterior à data de emissão, apurado através de consulta realizada pelos EMITENTES e CREDORA em empresas de grãos local.

18 - FORO:

Para dirimir qualquer questão oriunda do presente título fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul (RS).

Cachoeira do Sul (RS), 11 de abril de 2025.

EMITENTES/FIÉS DEPOSITÁRIOS/FIDUCIANTES/ANUÍDOS:

MAIQUEL JAISON
AUSANI:00128404086

Assinado de forma digital por MAIQUEL JAISON
AUSANI:00128404086
Dados: 2025.06.13 14:55:43 -03'00'

MAIQUEL JAISON AUSANI, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF sob o n.º 001.284.040-86, portador de carteira de identidade n.º 6066549343, residente e domiciliado na Rua Ignácio Carvalho, n.º 364, bairro Centro, cidade de Cachoeira do Sul (RS), CEP: 96.501-000;

THAIS DE CAMPOS
AUSANI:00569000076

Assinado de forma digital por THAIS DE
CAMPOS AUSANI:00569000076
Dados: 2025.06.13 14:57:11 -03'00'

THAIS DE CAMPOS AUSANI, brasileira, casada, produtora rural, inscrita no CPF sob o n.º 005.690.000-76, portadora de carteira de identidade n.º 5084420768, residente e domiciliado na Rua Ignácio Carvalho, n.º 364, bairro Centro, cidade de Cachoeira do Sul (RS), CEP: 96.501-000.

ANUENTE: JMA PARTICIPACOES

LTDA:41450037000107

Assinado de forma digital por JMA
PARTICIPACOES
LTDA:41450037000107
Dados: 2025.06.13 14:55:07 -03'00'

JMA PARTICIPAÇÕES LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, empresa brasileira, inscrita no CNPJ n.º 41.450.037/0001-07, com sede na Rua Senador Pinheiro Machado, n.º 853, sala 01, bairro Centro, cidade de Cachoeira do Sul (RS), representada na forma de seu Contrato Social vigente.

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

CÉDULA DE PRODUTO RURAL FINANCEIRA

CPRF n.º 090/2024

VENCIMENTO FINAL: 15/04/2025

VALOR NOMINAL: R\$ 3.064.094,66

EMITENTE(S) E DEPOSITÁRIOS DO PRODUTO:

Matrícula: 767018

JACSON VOLNEI AUSANI, brasileiro, agricultor, Inscrição Estadual n.º 222/1035423, CPF n.º 773.002.890-53, RG n.º 8040007554, expedida pela SSP, telefone celular/WhatsApp: (55) 9 9985-0279, e-mail: fazendaausani@gmail.com, em união estável com **FRANCIELI GAI DIAS**, CPF: 944.012.500-44, RG n.º 2076642392, brasileira.

Endereço: ambos residentes e domiciliados na Rua Francisco José Moura, n.º 206, Bairro Soares, no município de Cachoeira do Sul/RS – CEP: 96501-460.

Matrícula: 857521

MAIQUEL JAISON AUSANI, brasileiro, agricultor, Inscrição Estadual n.º 222/1041229, CPF n.º 001.284.040-86, RG n.º 6066549343 expedida pela SSP, telefone celular/WhatsApp: (51) 9 9709-1519, e-mail: fazendaausani@gmail.com, casado, e seu cônjuge **THAIS DE CAMPOS**, inscrita no CPF n.º 005.690.000-76, RG N.º 5084420768, brasileira.

Endereço: ambos residentes e domiciliados na Rua Joaquim Gomes Pereira, n.º 1061, Bairro Soares, no município de Cachoeira do Sul/RS – CEP: 96501-460.

1 DA OBRIGAÇÃO CEDULAR/ PROMESSA DE PAGAMENTO/ RESGATE:

O(s) DEVEDORE(S) Emitente(s), Terceiros Intervenientes/Coobrigados e/ou Avalistas/Coobrigados obriga(am)-se por esta Cédula de Produto Rural Financeira (CPRF), emitida com fundamento e na forma da Lei 8.929, de 22.08.1994, acrescida da Lei n.º 10.200, de 14 de fevereiro de 2001 e demais disposições em vigor, na(s) data(s) de vencimento ao pagamento à **CREDORA Cooperativa Agrícola Mista General Osório Ltda-COTRIBÁ, sociedade cooperativa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 90.657.289/0001-09, com sede na Rua Mauá, n.º 2359, Ibirubá-RS**, ou à sua ordem, o valor total do resgate obtido pela importância resultante da multiplicação da quantidade de produto indicada na cláusula **IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO (2)** pelo preço previsto na cláusula **IDENTIFICAÇÃO DO PREÇO DO PRODUTO(3)**, o qual declara e reconhece em caráter irrevogável e irretratável como valor líquido certo e exigível na(s) data(s) do(s) seu(s) vencimento(s).

1.1. O pagamento se dará mediante crédito diretamente na CREDORA ou depósito em conta corrente bancária, sendo este considerado realizado se devidamente compensado e efetivamente recebido.

1.2. Neste ato, o EMITENTE e o(s) Terceiros Intervenientes/Coobrigado(s) e/ou Avalista(s) autorizam a CREDORA, em caráter irrevogável e irretratável, a debitar de quaisquer contas eventualmente por eles mantidas junto a CREDORA todos e quaisquer valores que seja por eles devidos a CREDORA sob e de acordo com esta CPRF, nas datas em que as obrigações tornarem-se exigíveis.

2 IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO:

2.1 PRODUTO: SOJA em grãos à granel, Safra 2024/2025.

2.2 QUANTIDADE TOTAL: 1.529.880 kg de SOJA equivalente a 25.498 sacas de 60 kg cada.

2.3 CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: Relativo à qualidade do produto o EMITENTE garante que o teor de umidade não ultrapassará a 14,0% (quatorze por cento), 1% (um por cento) de impurezas, 8,0%(oito por cento) de avariados - estes últimos com até 5,0% (cinco por cento) de ardidos, 10,0% (dez por cento) de grãos verdes e 30,0% (trinta por cento), de grãos quebrados, partidos ou amassados.

2.4 LOCAL DE FORMAÇÃO DE LAVOURA: Será cultivado pelo devedor nas seguintes áreas:

a) Um imóvel rural com área superficial de 1.054 (um mil e cinquenta e quatro hectares), de campos e matos, situado no lugar denominado Irapuazinho, Distrito de Capané, interior do Município de Cachoeira do Sul/RS. De propriedade de JMA PARTICIPAÇÕES LTDA. – Em Recuperação Judicial e cultivadas pelo(s) Emitente(s).

b) O(s) Emitente(s) e/ou Terceiros Interveniente(s) declara(m) que o Produto cultivado nas áreas de formação de lavoura(s) indicada(s) acima é(são) de sua exclusiva propriedade e encontra-se e permanecerá livre de qualquer ônus durante toda vigência desta CPRF.

c) A Credora poderá, a qualquer tempo, realizar o monitoramento da lavoura dos Produtos e o(s) Emitente(s) e/ou Interveniente(s) deverá(ão) permitir o livre, perene, constante e irrestrito acesso da Credora ou qualquer terceiro por ela indicado, na lavoura como fornecer quaisquer documento e informações necessárias para a realização do monitoramento e avaliação da produção.

3 IDENTIFICAÇÃO DO PREÇO DO PRODUTO:

A presente Cédula é emitida pelo valor de **R\$ 120,17 (cento e vinte reais e dezessete centavos)** por saca do produto, preço líquido Balcão Cotribá, na data da emissão e divulgado no site www.cotribá.com.br.

4 LOCAL DA LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

Pagarei(emos) esta Cédula na data do seu vencimento, na praça de Ibirubá-RS sede CREDORA:

a) Até 15/04/2025: R\$ 3.064.094,66 (três milhões e sessenta e quatro mil e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos)

5 GARANTIAS:

Para assegurar o fiel e cabal cumprimento das obrigações assumidas nesta CPR Financeira, o(s) EMITENTE(S) e/ou TERCEIRO(S) INTERVENIENTE(S) abaixo qualificado(s), oferece(m), outorga(m) /constitui (em), em favor da CREDORA em caráter irretratável e irrevogável as garantias a seguir descritas:

5.1. Em Penhor Cedular especial de 1.º Grau, e sem concorrência de terceiros, ficam vinculados a presente operação: a quantia de **1.988.844,00 kg (um milhão, novecentos e oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta e quatro quilogramas)** de soja nacional da **safr**a 2024/2025, cultivado nas seguintes áreas:

a) Um imóvel rural com área superficial de 1.054 (um mil e cinquenta e quatro hectares), de campos e matos, situado no lugar denominado Irapuazinho, Distrito de Capané, interior do Município de Cachoeira do Sul/RS. Com coordenadas georeferenciadas averbadas na matrícula. Devidamente registrada sob matrícula n.º 48.131 do Livro 2 do RG do Ofício de Registro de Imóveis de Cachoeira do Sul/RS. **De propriedade** JMA PARTICIPAÇÕES LTDA. – Em Recuperação Judicial e cultivadas pelo(s) Emitente(s);

6 EM AVAL, assinam esta CPR-Com Liquidação Financeira o(s) avalista(s) abaixo nominado(s) que se obriga(m) perante a Credora na condição de garantidor solidário e principal devedor desta CPR Com Liquidação Financeira e assume juntamente com o Emitente perante a Credora, a responsabilidade pelo adimplemento das obrigações mencionadas nesta CPR, que declara-se ciente e realiza a outorga da presente garantia, aceitando todos os termos, condições e responsabilidades relacionadas, o que faz com renuncia expressa a qualquer benefício de ordem. O presente aval vigorará enquanto persistirem quaisquer obrigações ou responsabilidades do Emitente para com a Credora, em decorrência dessa CPR com Liquidação Financeira e só se extinguirá depois do seu integral cumprimento.

7 DEPOSITÁRIO(S): Comparecem ao final deste instrumento, devidamente qualificados, na condição de Fiel(is) Depositário(s) do produto e bens móveis oferecidos em Penhor Cedular, bem assim dos bens imóveis dados em garantia hipotecária/fiduciária, declarando-se cientes de todas as responsabilidades do encargo de depositário(s), além da guarda e conservação (Art. 7º, §1º, da Lei nº 8. 929/94).

8 DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E RECONSTITUIÇÃO DAS GARANTIAS:

8.1 Desde logo o(s) EMITENTE(S) e/ou TERCEIRO(S) INTERVENIENTE(S) E/OU AVALISTAS dá(ão) seu expresso assentimento à prorrogação do prazo do penhor aqui pactuado, comprometendo a reconstituí-lo ao final desse termo, na forma da legislação em vigor (artigo 1439 do Código Civil Brasileiro);

8.2 Obrigam-se a manter a dívida dentro de critério exigido pela CREDORA, suficientemente amparada por garantia até sua final liquidação, sob pena de vencimento extraordinário desta Cédula, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial e ressalvando serem de sua conta os ônus decorrentes.

8.3 Obrigam-se a substituir ou reforçar a(s) referida(s) garantia(s) na hipótese de perda, deterioração ou diminuição de seu valor, no prazo a ser estipulado pela CREDORA em notificação que lhes for enviada nesse sentido, sob pena de vencimento antecipado da dívida.

9 HIPÓTESES E CONDIÇÕES DE VENCIMENTO ANTECIPADO E EXTRAORDINÁRIO:

No descumprimento de qualquer das obrigações assumidas pelo(s) EMITENTE(s) e TERCEIRO(S) INTERVENIENTE(S)/ AVALISTAS nesta CPR FINANCEIRA, bem como, nas hipóteses abaixo descritas, poderá a CREDORA considerar vencida esta CPR FINANCEIRA, nos **termos do art. 14 da** Lei 8.929, de 22.08.1994, acrescida da Lei n.º 10.200, de 14 de fevereiro de 2001 e demais disposições em vigor, independentemente de

aviso extrajudicial ou interpelação judicial, tornando-se exigível o total da dívida, acrescido de encargos por inadimplemento:

9.1 Em caso de colheita de produto pelo dado à CREDORA em penhor censual antecipadamente ao vencimento da cédula e sem entrega/depósito do produto nos armazéns da CREDORA para guarda da garantia e posterior pagamento da CPRF, considerando que a colheita do produto oferecido em penhor de 1.º grau e objeto da presente CPR FINANCEIRA, será no período de cada safra e possui como uma de suas garantias o penhor, o(s) EMITENTE(S) e GARANTIDOR(es)/AVALISTAS estão cientes de que o desvio do produto para terceiros no início da colheita também ensejará a antecipação do vencimento, cabendo ao favorecido da CPRF, considerá-la vencida, tornando-se exigível imediatamente e ainda, ficando sujeita ao arresto/sequestro da colheita em andamento, bem como as ações cabíveis contra o depositário por infidelidade.

9.2 O inadimplemento, pelo Emitente, de qualquer obrigação pecuniária prevista nesta CPR com Liquidação Financeira;

9.3 O protesto de títulos contra o Emitente, em valor individual ou agregado, igual ou superior a 50% do valor nominal desta CPR Financeira, exceto se o protesto tiver sido cancelado ou sustado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis de sua apresentação;

9.4 Prática de qualquer ato no sentido de limitar, impedir, dificultar, ou qualquer outro que dificulte a entrega, a fiscalização e acesso ao Produto objeto do Penhor;

9.5 Caso o(s) Emitente(s) e/ou Interveniente(s) não permita(m) o livre, perene, constante e irrestrito acesso da Credora ou qualquer terceiro por ela indicado, na lavoura do Produto, assim como não forneça(m) quaisquer documento e informações necessárias para a realização do monitoramento e avaliação da formação da lavoura para a produção agrícola em garantia;

9.6 Ocorrência de qualquer dos casos eventos descritos nos artigos 333 ou 1.425 do Código Civil;

9.7 Morte ou incapacidade, temporária ou permanente;

9.8 Propositura de qualquer medida judicial interposta contra o(s) Emitente(s) que, a critério da Credora, possa afetar a solvência do(s) Emitente(s) ou sua capacidade de cumprimento das obrigações descritas nesta CPRF ou a boa e fiel existência, eficácia e validade de qualquer uma das garantias prestadas pelo(s) Emitente(s) e Intervenientes em favor da Credora;

9.9 Superveniência de sentença judicial de insolvência contrária ao(s) Emitente(s);

9.10 Apuração de falsidade ou imprecisão de qualquer declaração, informação ou documentação que houver sido firmada, prestada ou entregue pelo(s) Emitente(s) e Intervenientes à Credora;

9.11 Alteração ou modificação da atividade do(s) Emitente(s), de forma que o(s) Emitente(s) deixe(m) de atuar como produtor(es) rural(is);

9.12 Na hipótese de o(s) Emitente(s), direta ou indiretamente, tentar ou praticar ato visando anular, revisar, cancelar ou repudiar, por meio judicial ou extrajudicial, esta CPR Financeira ou a qualquer de suas respectivas cláusulas;

9.13 Inobservância da Legislação e Regulamentação aplicáveis ao(s) Emitente(s) relacionadas à saúde e segurança ocupacional e ao meio ambiente (legislação Socioambiental);

9.14 Inobservância ou infringência de qualquer dispositivo de lei ou regulamento, pelo Emitente, das obrigações estabelecidas por qualquer lei ou regra relacionada a práticas antissuborno, anticorrupção ou atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, conforme aplicável;

9.15 Na hipótese de ocorrência de vencimento antecipado desta CPR Financeira, o Emitente obriga-se a efetuar o pagamento do valor total devido em até dois dias úteis

contados da data de recebimento, pelo Emitente, de comunicação escrita, inclusive enviada por e-mail ou WhatsApp, encaminhada pela Credora comunicando-o da declaração de vencimento antecipado;

9.16 O(s) Emitente(s) obriga(m)-se a comunicar à Credora imediatamente e por escrito, caso tenha(m) conhecimento da ocorrência de quaisquer eventos de vencimento antecipado;

9.17 Para fins desta CPR Financeira entende-se por dia útil, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou dia declarado como feriado nacional.

9.18 Na ocorrência de quaisquer casos previstos em lei de antecipação do vencimento.

10 INADIMPLENTO E DAS DESPESAS:

Caso não efetue(mos) o pagamento na data de vencimento do valor apurado na forma prevista no preâmbulo desta cédula, pagarei(emos) os seguintes acréscimos:

10.1 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: calculada sobre o valor apurado na forma prevista no preâmbulo, a partir da data do vencimento desta cédula, com base na variação positiva do IGPM (FGV) ou outro índice que vier a substituí-lo.

10.2 JUROS: sobre o valor atualizado da dívida, a partir da data do vencimento desta cédula e até sua liquidação, incidirá juros remuneratórios de 12% (doze por cento) ao ano;

10.3 JUROS E MULTA MORATÓRIA: juros moratórios de 1% (um por cento) ao ano, a partir do dia posterior ao do vencimento desta cédula, calculados sobre o valor atualizado na fora da alínea "a" e após aplicação dos juros remuneratórios da alínea "b", uma MULTA MORATÓRIA de 2% (dois por cento) sobre o valor total da dívida.

10.4 CLAUSULA PENAL: além dos encargos acima referidos, o descumprimento de qualquer obrigação ou parcela, implicará na declaração do vencimento antecipado integral da obrigação cambial, pela Credora, com direito a indenizações (art. 14 da Lei nº 8.929/94 de 22/08/1994) por eventuais danos acordadas através da incidência imediata da multa convencional penal de 10% (dez) por cento, calculada sobre o total da obrigação, na forma acima disposta.

10.5 CONDUÇÃO DA LAVOURA: Na hipótese de ser necessário que a Credora assumira condução da lavoura em que o Produto DADO EM PENHOR é produzido, através de medida judicial, todos os custos referentes à colheita, aplicação de insumos e efetiva entrega do Produto no Local de Entrega do Produto ou local indicado pela Credora, devidamente comprovados, serão atribuídos ao(s) Emitente(s).

10.6 Se para a conservação, defesa e/ou satisfação dos direitos de que é titular sob esta CPR FINANCEIRA, tiver o CREDOR de recorrer às vias extrajudiciais ou judiciais, arcará a parte devedora com todas as custas e despesas relacionadas à adoção de medidas nas referidas vias. Em caso de a parte credora ter que ajuizar ação judicial para receber o seu crédito, caberá ao inadimplente (qualquer das partes) aos honorários de advogado limitados a 10% do valor total devido desta CPRF e com honorários advocatícios judiciais arbitrados por juízo competente.

10.7 Quaisquer comunicações necessárias, inclusive do vencimento antecipado, poderão ser efetuadas ao EMITENTE e/ou GARANTIDOR(ES) e AVAL(ISTAS) por meio de correspondência, inclusive e-mail ou inserção de mensagens nos meios eletrônicos a seguir citados e, ainda, as partes se comprometem a informar, mutuamente, eventuais modificações dos referidos endereços eletrônicos (e-mail, whatsapp) e sem tal providência, valem as comunicações feitas nos endereços eletrônicos declarados nesta cédula.

11 DECLARAÇÕES:

11.1 Declaro(amos), como DEVEDOR(ES) EMITENTE(s), sob as penas da Lei, que recebi(emos) o preço de pagamento antecipado a entrega da mercadoria constante na presente cédula, dando irrevogável e irreatável quitação à CREDORA.

11.2 O(s) EMITENTE(s) declara(m), ainda ter integral ciência da forma e condições de negociação deste título, visto sua condição de produtor rural e de capacidade técnica de avaliação de qualidade, quantidade e preço do produto, inclusive de sua liquidação financeira, tendo o valor de desembolso e o valor de resgate em comum acordo pactuado com a CREDORA, com estrita boa-fé entre as partes. Assim, obriga-se o(s) EMITENTE(s) e INTERVENIENTE(S) GARANTIDOR(ES) E/OU AVALISTA(S) a cumprir a prestação objeto desta CPR FINANCEIRA, bem como a observar as circunstâncias e declarações a ela concernentes, conforme art. 17, da Lei 8.929/1994.

11.3 Declaro(amos) sob as penas da Lei, que o produto oferecido em penhor Cédula pelo presente instrumento encontra-se livre de quaisquer ônus ou gravames, nem comprometido por quaisquer outros créditos abertos, seja através de Nota Promissória Rural, Cédula Rural Pignoratícia ou hipotecária, financiamento agrícola, Warrants, seja através de outra CPR, seja em contratos particulares, seja ainda, em penhora judicial, nem pertence a nenhum espólio, nem a meeiros, parceiros, empreiteiros ou porcentageiros, sendo, pois, de única e exclusiva propriedade sua.

11.4 Para fins no disposto no art. 25, da Lei n.º 8.212, de 24.12.94 e Decreto n.º 356, de 07.11.91, ambos com as alterações introduzidas por normas posteriores, o(s) Emitente(s) e o(s) Terceiro(s) Garantidor (es) declaram sob as penas da lei, que não são responsáveis pelo recolhimento direto das contribuições previdenciárias, com exceção da opção de recolhimento pela folha de pagamento dos empregados, conforme determinado pelo § 13º do art. 25 da Lei 8.212/91, do produto objeto da presente Cédula de produto Rural, obrigação que ficará a cargo da cooperativa, na condição de Consignatária Compradora (substituta tributária), se assim se aplicar, face à exceção à decisão de processo judicial específico da Credora, da não obrigatoriedade do recolhimento, bem como, decisão da Assembleia Geral Ordinária de 26 de fevereiro de 2018, que instituiu a Reserva para Contingência.

11.5 Que não são devedores, seja como empregadores, seja como trabalhadores autônomos, nem como trabalhadores em regime de economia familiar, da Previdência Social;

11.6 Não são devedores perante o INCRA nem mesmo perante a Fazenda Nacional, de Imposto Territorial Rural, relativamente aos últimos cinco anos.

11.7 O(s) Emitente(s), e ou Avalista(s), e ou Interveniante(s) Garante(s), e ou Interveniante(s) Anuente(s), e ou Interveniante(s) Hipotecante(s), que não constem como casados, com a respectiva assinatura do cônjuge, neste instrumento, declaram, sob as penas da legislação civil e criminal, que não mantêm e não mantiveram união estável, conforme definido no artigo 1.723 do Código Civil, especialmente para os efeitos do artigo 1.647 do Código Civil.

11.8 Ficará a cargo do(s) Vendedor/Emitente(s) as despesas com royalties na hipótese de o produto soja entregue, e negociado a interesse do produtor emitente para pagamento da Cédula.

11.9 Declaro(amos) nos termos da Resolução COAF n.º 29, de 28 de março de 2017, não ser(mos) uma pessoa politicamente exposta;

11.10 Tem/têm todas as autorizações e licenças (inclusive ambientais e trabalhistas) relevantes exigidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais para o exercício de suas atividades e para a emissão desta CPR Financeira e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais necessários para tanto, sendo todas elas válidas, bem como não se envolveu(ram) e nem se envolverá(ão) em quaisquer atividades que contrariem, no todo ou em parte, os artigos

3º a 6º da Declaração Universal dos Direitos do Homem da Organização das Nações Unidas (ONU);

11.11 O(s) Imóvel(eis) são de legítima e exclusiva propriedade do(s) Emitente(s), nos termos acima especificados e se encontra(m) livre(s) e desembaraçado(s) de todos e quaisquer ônus, gravames, feitos ajuizados, fundados em ações reais ou pessoais reipersecutórias, dívidas, dúvidas, penhoras, impostos, taxas ou tributos federais, estaduais ou municipais de qualquer natureza de qualquer natureza ou hipotecas;

11.12 Os Produtos objeto do Penhor não são e não serão bens de capital essenciais a sua atividade empresarial, observado que o(s) Emitente(s) possui(em) capacidade de exercer seu objeto social e desenvolver sua atividade econômica mesmo caso venha a perder a propriedade dos Produtos objeto do Penhor Cedular.

12 FISCALIZAÇÃO:

Sem prejuízo da fiscalização que poderá ser realizada pela CREDORA, concedo (emos) ao (s) interveniente(s), livre acesso ao empreendimento, a propriedade e /ou a mercadoria, com a finalidade de fiscalizar, quando necessário, a correta formação/condução da lavoura, acompanhar o transporte e o armazenamento da mercadoria e a situação das garantias.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Caso qualquer das disposições desta CPRF venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se o(s) Emitente(s), em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito. Esta CPRF é firmada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando o Emitente, garantidores e seus respectivos sucessores.

13.2 Todos os avisos, solicitações, exigências ou outros comunicados endereçados às Partes ou por elas emitidos serão formulados por escrito e entregues em mãos ou remetidos como carta registrada aos endereços indicados no preâmbulo, ou ainda encaminhados via comunicação eletrônica (e-mail ou outra forma de comunicação eletrônica) nos endereços declarados nesta Cédula.

13.3 Todos e quaisquer avisos, instruções e comunicados descritos neste instrumento serão válidos e considerados como entregues nas datas de seu respectivo recebimento, conforme comprovado pelo protocolo a ser assinado pelo destinatário ou, no caso de envio por correio ou comunicação eletrônica, mediante aviso do respectivo recebimento. Uma comunicação feita segundo os termos desta CPRF, porém recebida em data que não corresponda a um dia útil, será considerada como recebida no dia útil subsequente do local em questão.

13.4 O(s) Emitente(s), Interveniente(s) e/ou Avalista(s) declara(m) estar ciente(s) de que qualquer ato de tolerância, se realizado pela Credora nesta CPRF ou em qualquer outro instrumento firmado pelas mesmas partes, não importará em novação ou alteração das condições aqui estipuladas, constituindo-se tal ato mera liberalidade da Credora.

13.5 Para os fins desta CPRF, todas as obrigações assumidas pelo(s) Emitente(s), Interveniente(s) e/ou Avalista(s) são válidas, eficazes e exequíveis, com força de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 784, inciso III do Código de Processo Civil, observado que em caso de não cumprimento tempestivo dessas obrigações, a Credora poderá iniciar processo judicial adequado buscando execução específica de tais obrigações, conforme os procedimentos apropriados estabelecidos no Código de Processo Civil, que incluem, mas não se limitam, aos remédios jurídicos disponíveis nos artigos 497 e seguintes, 536 e seguintes, 806 e 815 desse código.

13.6 O Emitente não poderá transferir ou ceder quaisquer de suas obrigações descritas nesta CPRF sem a prévia autorização por escrito da Credora.

13.7 A Credora poderá, a seu exclusivo critério, endossar mediante endosso completo, ceder ou transferir, no todo ou em parte, a via negociável desta CPR Financeira e/ou os direitos dela oriundos, incluídos aqueles derivados das garantias prestadas, sem necessidade de anuência do Emitente e Avalistas e/ou garantidores, caso em que o endossatário, cessionário ou sucessor desta CPRF será automaticamente denominado “Credor”, de pleno direito, independente de qualquer outra formalidade e beneficiário de todas as garantias vinculadas a este título;

14 REGISTRO E CUSTÓDIA DA CPR FINANCEIRA

14.1 Na forma do artigo 12 da Lei n.º 8.929/1994, fica desde já estabelecido que o EMITENTE, a CREDORA ou terceiro indicado pela Credora, efetuará às expensas do Emitente, o registro desta CPR FINANCEIRA imediatamente após sua emissão (i) junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis na localidade do domicílio do(s) Emitente(s) e (ii) junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis da localidade onde se encontra(m) o(s) bem(ns) dado(s) em garantia ao CREDOR, se fosse esse o caso.

14.2 Todas as despesas incorridas no registro e aperfeiçoamento desta CPRF e do Penhor Cedular deverão ser pagas pelo(s) Emitente(s). A obrigação do(s) Emitente(s) prevista neste item aplicar-se-á a todos os aditamentos desta CPR FINANCEIRA.

14.3 O(s) Emitente(s) autorizam a Credora, ou terceiro indicado pela Credora, a registrar esta CPRF, conforme o caso, em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos devidamente autorizados pelo Banco Central do Brasil, tais como a CETIP S.A. – Balcão Organizado de Ativos e Derivativos, B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, em qualquer hipótese, às expensas do(s) Emitente(s), bem como se declaram cientes de que a sua quitação dar-se-á de acordo com os trâmites estabelecidos pelos mesmos para tanto.

14.4 Neste sentido, o(s) Emitente(s) comprometem-se a envidar seus melhores esforços para auxiliar a Credora ou tal terceiro indicado pela Credora com todas e quaisquer providências razoáveis e justificadamente necessárias para a devida realização do registro mencionado nesta cláusula, de acordo com o regulamento oficial de tais sistemas, bem como solicitações razoáveis efetuadas por representantes dos referidos sistemas.

14.5 A Credora fica, desde já, autorizada pelo Emitente a divulgar e encaminhar a quaisquer terceiros documentos e informações sobre o montante de suas obrigações a vencer e vencidas, inclusive as em atraso e as operações baixadas com prejuízo, bem como o valor das coobrigações assumidas e das garantias prestadas à presente CPR Financeira, além de consultar tais entidades sobre eventuais informações existentes em nome do(s) Emitente(s), tudo durante o prazo de vigência desta CPR Financeira.

15 ADITIVOS:

Conforme previsto no artigo 9.º da Lei no 8.929, de 22/08/1994, esta Cédula poderá ser retificada, no todo ou em parte, através de aditivos que passarão a integrá-la para todos os fins e efeitos de direito.

16 FORO:

O foro eleito pelas partes, sem preferência de outro, para quaisquer litígios será a Comarca de Ibirubá/RS, renunciando o EMITENTE(s) e INTERVENIENTES / GARANTIDOR(es) e/ou AVALISTAS, a qualquer outro foro, ainda que privilegiado.

Ibirubá/RS, 17 de outubro de 2024.

EMITENTE(S)/DEPOSITÁRIO(S) DO PRODUTO:

JACSON VOLNEI
AUSANI:7730028905
3

Assinado de forma digital por
JACSON VOLNEI
AUSANI:77300289053
Dados: 2024.10.18 11:07:39 -03'00'

JACSON VOLNEI AUSANI
CPF: 773.002.890-53
End.: Rua Francisco José Moura, n.º 206
Bairro Soares
Município: Cachoeira do Sul/RS

FRANCIELI GAI
DIAS:94401250044

Assinado de forma digital por
FRANCIELI GAI DIAS:94401250044
Dados: 2024.10.18 11:06:02 -03'00'

FRANCIELI GAI DIAS
CPF: 944.012.500-44
End: Rua Francisco José Moura, n.º 206
Bairro Soares
Município: Cachoeira do Sul/RS

MAIQUEL JAISON
AUSANI:00128404086

Assinado de forma digital por
MAIQUEL JAISON
AUSANI:00128404086
Dados: 2024.10.18 11:08:03 -03'00'

MAIQUEL JAISON AUSANI
CPF n.º 001.284.040-86
End.: Rua Joaquim Gomes Pereira, n.º 1061
Bairro Soares
Município: Cachoeira do Sul/RS.

THAIS DE CAMPOS
AUSANI:00569000076

Assinado de forma digital por
THAIS DE CAMPOS
AUSANI:00569000076
Dados: 2024.10.18 11:06:56 -03'00'

THAIS DE CAMPOS
CPF n.º 005.690.000-76
End.: Rua Joaquim Gomes Pereira, n.º 1061
Bairro Soares
Município: Cachoeira do Sul/RS.